

**Marianne Sobral de Oliveira**

**Reforma trabalhista: centrais sindicais de  
braços cruzados**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

Orientadora: Profa. Inez Terezinha Stampa

Rio de Janeiro  
Abril de 2021

**Marianne Sobral de Oliveira**

**Reforma trabalhista: centrais sindicais de  
braços cruzados**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

**Profa. Inez Terezinha Stampa**

Orientadora

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Profa. Ana Elizabeth Lole dos Santos**

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Profa. Elaine Marlova Venzon Francisco**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

### **Marianne Sobral de Oliveira**

Graduada em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 2014. Assistente social do Quadro de Oficiais Temporários da Marinha do Brasil. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Trabalho, Políticas Públicas e Serviço Social (TRAPPUS), do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

#### Ficha Catalográfica

Oliveira, Marianne Sobral de

Reforma trabalhista : centrais sindicais de braços cruzados / Marianne Sobral de Oliveira ; orientadora: Inez Terezinha Stampa. – 2021.

114 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2021.

Inclui bibliografia.

1. Serviço Social – Teses. 2. Trabalho. 3. Sindicalismo. 4. Reforma trabalhista. I. Stampa, Inez Terezinha. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título.

CDD: 361

## Agradecimentos

Acredito que sempre é tempo de agradecer, embora, às vezes, não consigamos encontrar as melhores palavras para gratificar uma conquista. E tudo bem, afinal, algumas vezes um simples “obrigado” vale mais do que mil palavras para expressar nosso sentimento àqueles que tanto contribuíram com essa jornada.

Porém, é imprescindível citar alguns nomes. Por isso, começo meus agradecimentos àqueles cuja presença foi fundamental para a conclusão desse processo.

Primeiramente, não poderia deixar de citar minha amável orientadora Inez Stampa. Lembro-me de ter sentido certo medo ao descobrir que ela seria minha orientadora, afinal, ela também era coordenadora da Pós-Graduação. Para minha surpresa e felicidade, conheci uma das pessoas mais adoráveis que já tive o prazer de encontrar nessa vida. Durante todo o turbilhão que foi 2020 e 2021, a Inez pacientemente estendeu sua mão para mim. Sem sua orientação não seria possível ter concluído esse projeto. Meus eternos agradecimentos a você, professora.

Impossível também deixar de citar aquele que sempre acreditou em mim, mesmo nos momentos em que eu mesma não achava ser capaz. Agradeço imensamente ao Ricardo Leo, que há 13 anos está sempre ao meu lado, cuidando de mim, aparando-me no que for necessário. Muito obrigada por tudo que passamos juntos e por todo amor que você me deu.

Agradeço imensamente a minha mãe, que me permitiu todas as oportunidades que tive. Se tive acesso a tudo aquilo que culminou na minha instrução, é porque pude

estudar sem ter que me preocupar se teria comida em casa. Obrigada, mãe, por ter me dado o seu melhor desde que nasci. Aqui também cito meu pai que, embora longe, sei que torce pelo meu sucesso e que vibra a cada conquista minha.

Obrigada, também, a todos os professores do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio e a equipe da secretaria, bem como a todos os colegas da turma de 2019. Foi um prazer enorme conhecer vocês.

E, por fim, e jamais menos importante, o meu agradecimento aos meus amigos de longa data e aos recém feitos na Marinha do Brasil. Aqui, de forma a exemplificar, cito Fernanda Sofieti, Gabriele Calonio, Débora Rangel, Ana Caroline Sacramento e Natália Duarte, amigas as quais eu trago desde a graduação, bem como Patrícia Ramaldes, Ranna Rodrigues, Débora Fortes, Débora Gouvêa e Thalyta Reis por todo apoio desde que nos conhecemos nesses recentes tempos de trabalho.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001.

## Resumo

Oliveira, Marianne Sobral de; Stampa, Inez Terezinha (Orientadora). **Reforma trabalhista: centrais sindicais de braços cruzados**. Rio de Janeiro, 2021. 114p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A dissertação ora apresentada traz o resultado de um estudo sobre os caminhos trilhados pelos sindicatos em tempos de aprofundamento da flexibilização dos direitos trabalhistas no Brasil. Seu objetivo geral é analisar quais foram os principais fatores que possibilitaram a aprovação da Lei 13.467/2017 – intitulada de Reforma Trabalhista – no Congresso Nacional sem grande combatividade por parte do sindicalismo brasileiro. Para a realização deste estudo, foram utilizados instrumentos de investigação como pesquisa bibliográfica, iniciada no projeto de pesquisa, busca por obras recentes acerca do sindicalismo brasileiro em plataformas, bancos de dados, repositórios de teses e dissertações, além de análise documental sobre legislações e documentos sindicais atinentes ao tema. As informações coletadas e analisadas sobre a trajetória da Reforma Trabalhista e suas consequências aos sindicatos revelaram que as práticas combativas de tais organizações já vinham alterando-se desde o início dos anos 1990 até serem, por fim, cooptadas pelo governo petista no início dos anos 2000. Percebe-se, portanto, que as diferenças entre a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a Força Sindical – as duas maiores centrais sindicais brasileiras da atualidade – se reduzem, na medida em que a primeira se torna uma central governista e a segunda tem dificuldades para exercer o papel de oposição. A pesquisa mostrou, ainda, que a acomodação dos sindicatos perante as estratégias neoliberais do governo não são tão recentes e que o caminho trilhado por essas entidades já apontava a favor da aprovação de reformas trabalhista e sindical nos moldes em que foram efetivadas, as quais se iniciaram paulatina e sutilmente no governo Lula, terminando por desembocar na Lei 13.467/2017, que vem erodindo ainda mais os direitos trabalhistas no país, bem como as forças de resistência do movimento sindical.

## Palavras-chave

Trabalho; Sindicalismo; Reforma Trabalhista.

## Abstract

Oliveira, Marianne Sobral de; Stampa, Inez Terezinha (Advisor). **Labor reform: union centers with arms crossed**. Rio de Janeiro. 2021. 114p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The dissertation here presented here brings the result of a study on the paths taken by the labor unions on the flexibilization of rights. It has as general goals the examining were the main factors that allowed the approval of Law 13.467/2017 - entitled Labor Reform - in the National Congress without great combativeness on the part of Brazilian unionism. In order to carry out this study, we used research instruments such as bibliographic research, started in the research project, search for recent works on the subject in the platforms, in the data banks, repositories of theses and dissertations, labor law, and documents related to the theme. The information collected and analyzed on the trajectory of the Labor Reform and its consequences for the unions revealed that the combative practices of such organizations had been changing since the early 1990s until; finally, they were co-opted by the PT government in the early 2000s. It is clear, therefore, that the differences between CUT and Força Sindical - the two main Union Labor Centers today - are reduced, as the first becomes a central government and the second has difficulties to exercise the role of opposition. The survey showed, therefore, that the accommodation of the unions before the neoliberal strategies of the government is not so recent and that the path followed by them already pointed in favor of the approval of a labor and union reform, which began gradually and subtly in the government Lula, ending up in Law 13.467 / 2017.

## Keywords

Work; Labor Union; Labor Reform.

# Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>12</b>
<b>2. Reestruturação produtiva e as recentes alterações no mundo do trabalho</b>	<b>23</b>
2.1 A dimensão ontológica do trabalho na sociedade capitalista	23
2.2 Reestruturação produtiva e as mudanças no mundo do trabalho	27
2.3 Neoliberalismo brasileiro e a contrarreforma	34
<b>3. Sindicatos no Brasil: de Getúlio Vargas ao neoliberalismo</b>	<b>47</b>
3.1 O sindicalismo e a organização coletiva dos trabalhadores	47
3.2 Industrialização e o surgimento do sindicalismo no Brasil	53
3.3 Ditadura Militar e o <i>Novo Sindicalismo</i>	59
3.4 Sindicatos e o neoliberalismo	61
<b>4. Reforma Trabalhista: centrais sindicais de braços cruzados</b>	<b>69</b>
4.1 CUT <i>versus</i> Força Sindical nos anos 2000: da herança do novo sindicalismo ao predomínio neoliberal	69
4.2 Mudanças na legislação trabalhista e o predomínio da negociação sindical	78
4.3 Lei 13.467/2017: desmonte sindical sem luta	87
<b>5. Considerações finais</b>	<b>97</b>
<b>6. Referências bibliográficas</b>	<b>104</b>

## Lista de Figuras

<b>Gráfico nº 1</b> – 2011-2020 - A nova década perdida?	13
<b>Quadro nº 1</b> – A CF/1988 e os direitos individuais do trabalho	79
<b>Quadro nº 2</b> – Algumas iniciativas de reforma da regulação do trabalho nos anos 1990 no Brasil	82
<b>Quadro nº 3</b> – Algumas iniciativas de reforma da regulação do trabalho nos anos 2000 no Brasil	86
<b>Quadro nº 4</b> – Fragilização das instituições públicas e dos sindicatos após a Lei 13.467/2017	91

## Lista de Siglas

ANL - Aliança Nacional Libertadora  
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CGT – Comando Geral dos Trabalhadores  
CIA - *Central Intelligence Agency*  
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho  
CNTA – Confederação Nacional dos Transportes Autônomos  
CNTEEC – Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de Educação e Cultura  
CNTI – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria  
CNTS – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde  
CNTTT – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres  
CONCLAT – Conferência Nacional da Classe Trabalhadora  
CONTRATUH – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade  
CSPB – Confederação dos Servidores Públicos do Brasil  
CUT – Central Única de Trabalhadores  
DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos  
EC – Emenda Constitucional  
EUA - Estados Unidos da América  
FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador  
FGV - Fundação Getúlio Vargas  
FHC - Fernando Henrique Cardoso  
FMI - Fundo Monetário Internacional  
FNT - Fórum Nacional do Trabalho  
FS - Força Sindical  
IADESIL - Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre  
MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra  
MTE – Ministério da Economia  
MTIC - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
NCST – Nova Central Sindical de Trabalhadores  
PCB - Partido Comunista do Brasil  
PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PIB - Produto Interno Bruto

PL – Projeto de Lei

PT - Partido dos Trabalhadores

PUC-Rio - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

UGT – União Geral dos Trabalhadores

TICs – Tecnologia da Informação e da Comunicação

TST – Tribunal Superior do Trabalho

# 1 Introdução

A presente dissertação tem por objetivo analisar os caminhos trilhados pelos sindicatos brasileiros em tempos de aprofundamento da flexibilização dos direitos trabalhistas no Brasil. Seu objetivo geral é analisar quais foram os principais fatores que possibilitaram a aprovação da Lei 13.467/2017 – intitulada de Reforma Trabalhista – no Congresso Nacional sem grande combatividade por parte do sindicalismo brasileiro. Neste sentido, o estudo traz elementos a partir da análise realizada após pesquisa bibliográfica e documental acerca do movimento sindical e da categoria trabalho, bem como busca por obras recentes que versam sobre o sindicalismo em plataformas, bancos de dados, repositórios de teses e dissertações, além de análise documental sobre legislações e documentos sindicais atinentes ao tema.

Podemos dizer que o ano de 2017 possivelmente ficará conhecido como o ano em que o governo federal e o Congresso Nacional deram, juntos, um duro golpe contra a classe trabalhadora brasileira ao aprovarem o desmonte dos direitos sociais e trabalhistas conquistados arduamente nos últimos cem anos. Sabe-se que está em curso a busca pela implementação de um conjunto de medidas que redefinam o papel do Estado e que pretendem traçar um novo rumo para o Brasil. O processo vivenciado pelos trabalhadores<sup>1</sup> é um reflexo do cenário de desmantelamento de seus direitos, o qual, por sua vez, também está articulado a uma crise que afeta a economia mundial desde o final dos anos de 1970, uma crise estrutural, que vem suscitando transformações no universo da classe trabalhadora.

É importante ressaltar que algumas especificidades da conjuntura neoliberal brasileira acabaram por produzir novas circunstâncias para a classe trabalhadora, a qual vive a cada dia condições de trabalho cada vez mais precárias e/ou flexibilizadas. Segundo levantamento da Fundação Getúlio Vargas (FGV)<sup>2</sup>, entre

---

<sup>1</sup> Torna-se importante salientar que embora essa dissertação utilize o termo “trabalhadores” no masculino, compreendemos tal expressão como um embate entre a classe hegemônica que vive do capital versus a classe trabalhadora e todos seus desdobramentos, englobando também todos os vieses que a perpassam, tais como questões relativas não somente à classe, mas também de gênero, etnia e demais relações presentes na dicotomia da sociedade capitalista na qual vivemos.

<sup>2</sup> Conforme visto em <https://portal.fgv.br/artigos/decada-cada-vez-mais-perdida-economia-brasileira-e-comparacoes-internacionais>. Publicado em 02 jul. 2020. Acesso em 20 fev. 2021.

2011 e 2020 a economia brasileira registrou um crescimento médio de 0,3% ao ano, pior que o da década de 1980. Somado a isso, a taxa de desemprego continuou alta, tendo como marcadores 12,3% em 2018, 11,9% em 2019 e 13,5% em 2020. O elevado número de desempregados no Brasil e a extensão do tempo médio para retornar ao mercado de trabalho formal corroboram para uma maior pauperização da população, somada a alta discrepância de renda e desigualdade social vivida pela classe trabalhadora brasileira.

Conforme apresentado abaixo, o gráfico nº 1 demonstra a variação anual média do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em porcentagem, sendo os valores da década de 2011-2020 os menores em toda história brasileira desde 1900.

**Gráfico nº 1 – 2011-2020 - A nova década perdida?**

### Nova década perdida

Variação anual média do PIB, em %



Fonte: Ibre-FGV, a partir de dados do Ipea, IBGE e Monitor do PIB da FGV

Sabe-se que o cenário da crise político-econômica que se apresenta no país atualmente não demonstra sinais de que seu prazo esteja perto de expirar. Pelo contrário, vivem-se, neste contexto, intensas mudanças no interior da classe trabalhadora e no seu movimento sindical. Segundo Antunes (2018), há uma clara redução de empregos, sendo que aqueles que se mantêm empregados acabam colecionando perdas em decorrência das configurações capitalistas atuais, dentre as quais podem se destacar o desmonte dos direitos conquistados ao longo das lutas travadas pela classe trabalhadora, a precarização das relações trabalhistas, o rebaixamento salarial, a terceirização, o aumento da informalidade e do trabalho intermitente, entre outras particularidades próprias da reestruturação produtiva.

Internamente, a dinâmica do padrão de acumulação capitalista se baseava na vigência de um processo de superexploração da força de trabalho, caracterizado por baixos salários, ritmos de produção intensificados, jornadas prolongadas, combinando uma extração tanto do mais-valor absoluto quanto do mais-valor relativo. Esse padrão gerou altas taxas de acumulação, entre as quais aquelas observadas na fase do “milagre econômico” (1968-1973) durante a ditadura civil-militar (1964-1985). O Brasil vivia, então, sob o binômio ditadura e acumulação, arrocho e expansão, tendo no tripé setor produtivo estatal, capital nacional e capital internacional os seus pilares básicos. Mas foi a partir dos anos 1990, com a vitória do neoliberalismo no Brasil, que se intensificou o processo de reestruturação produtiva do capital, levando as empresas a adotar novos padrões organizacionais e tecnológicos, novas formas de organização social do trabalho, novos métodos denominados “participativos” [...]. Como resultado dessas mutações, ocorreu uma simbiose entre elementos herdeiros do fordismo (que ainda encontram vigência em vários ramos e setores produtivos) e novos instrumentos próprios das formas de acumulação flexível (*lean production*). A combinação entre padrões produtivos tecnologicamente mais avançados, busca pela melhor qualificação da força de trabalho e prática da intensificação da exploração da força de trabalho se tornou característica do capitalismo no Brasil (Antunes, 2018, p. 134-135).

Presenciamos, por conseguinte, tempos de desemprego estrutural, de trabalhadores empregáveis no curto prazo por meio de novas e antigas formas de contrato precário, em um cenário em que a terceirização e a informalidade das relações e condições trabalhistas tornam-se mecanismos vitais, tanto para a preservação quanto para a ampliação da lógica capitalista. O capital chega, enfim, à era da financierização e da mundialização em escala global, introduzindo uma nova divisão internacional do trabalho. Estamos, portanto, diante de uma inédita fase de desconstrução do trabalho sem precedentes em toda a era moderna, claramente demarcada pela intensificação dos níveis da informalidade e da precarização.

As décadas passam e a historicidade brasileira continua marcada por velhas e novas expressões de uma questão social que se apresenta como um elo básico da problemática nacional, sempre pondo em causa a eterna luta de classes entre os detentores do capital e aqueles que vivem do trabalho.

Sobre este aspecto, faz-se necessário recordar que, conforme aponta Ianni (1989), foi através da abolição da escravatura e a emergência do regime de trabalho livre, e toda a sequência de lutas por melhores condições de vida e de trabalho, que a questão social se estrutura na história brasileira. Não que durante a escravidão não houvesse uma questão social, mas é com a abolição que as diversidades e os antagonismos sociais começam a ser enfrentados como situações suscetíveis de debate.

Porém, é importante salientar que além da demora em comedidas alterações de atitudes, são também frequentes os retrocessos. Em certas conjunturas, os aparelhos repressivos, de dentro e de fora das esferas estatais,

agem para anular ou intimidar movimentos sociais, sindicatos e partidos, bases e lideranças do proletariado. E é com base nesse argumento que apontamos a Lei 13.467/2017 - nomeada Reforma Trabalhista - como mais uma tentativa de desmantelamento da organização coletiva da classe trabalhadora.

Tendo em vista tal contexto, esta pesquisa se ateve em buscar compreender como a Reforma Trabalhista conseguiu passar pelo Congresso Nacional sem atitudes combativas do movimento sindical, em especial pelas duas principais centrais sindicais nacionais: a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a Força Sindical (FS) – daí o título “centrais sindicais de braços cruzados”. Para isso foi preciso, também, analisar a história do sindicalismo brasileiro, para conhecer o que levou até o momento atual, quando se observa o desmantelamento da organização coletiva da classe trabalhadora brasileira e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os arautos da Reforma propagavam odes a uma suposta obsolescência da CLT que justificaria sua profunda alteração. Repetiam o mantra, que encanta o Congresso Nacional há décadas, de que para gerar empregos é necessário flexibilizar a legislação trabalhista. Comportavam-se como o Deus Ares na luta pela terceirização sem limites como forma de reduzir os custos empresariais (Krein; Oliveira; Filgueiras, 2019, p. 5).

Ocorre, porém, que a CLT, datada de 1º de maio de 1943<sup>3</sup>, apontada como uma das nossas legislações mais arcaicas, já passou por mais de 560 artigos modificados desde seu nascedouro até a Reforma em comento, o que, por si só, desmonta o primeiro dos argumentos levantados pelo “legislador reformador”.

A nova lei - que de novo ideário não tem nada – foi aprovada em julho de 2017 e entrou em vigor em novembro do mesmo ano com a proposta de adequar a legislação brasileira às novas relações de trabalho mundiais. Entretanto, o que a Reforma Trabalhista nos apresentou de novo foi a legalização da subalternidade das classes trabalhadoras, regulando trabalhos análogos ao escravo, insalubres e desmantelando direitos sociais e trabalhistas conquistados arduamente pelos trabalhadores brasileiros ao longo da história. Modernizar as relações trabalhistas passa a ser uma exigência, portanto, do capital.

Percebe-se, com isso, que a dita flexibilização, cujo objetivo é incentivar formas atípicas de contratação – contrato de trabalho intermitente, autônomo exclusivo, contratação de trabalhador como pessoa jurídica, terceirização de atividade-fim, trabalho em tempo parcial – não parecem sugerir a geração de

---

<sup>3</sup> Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em 24 mar. 2021.

emprego, como aventado, mas sim a substituição de relações de emprego protegidas por postos de trabalho precários.

Krein et al (2019), apontam que análises preliminares indicaram que a Reforma Trabalhista acabou por aprofundar o processo de deterioração do mercado de trabalho, além de fragilizar as instituições públicas do trabalho, com ênfase na Justiça do Trabalho e nas entidades sindicais. A proliferação de diferentes tipos de contratos trabalhistas precários afeta a base de representação dos sindicatos, geralmente circunscrita aos assalariados formalizados, contribuindo para o aumento do percentual de trabalhadores não cobertos por convenções e acordos coletivos. Dessa forma, a referida legislação promove a fragmentação da classe trabalhadora e a pulverização da representação dos sindicatos, tendo em vista que a legislação sindical brasileira estabelece que os trabalhadores contratados de modo diferente acabam por pertencer a categorias profissionais distintas, ainda que exerçam a mesma atividade e atuem no mesmo local de trabalho.

Em relação ao movimento sindical, faz-se necessário assinalar que desde as primeiras entidades brasileiras de organização da classe trabalhadora, criadas no século XIX, e os primeiros sindicatos, surgidos no início do século XX, esses representantes dos trabalhadores estiveram presentes nos momentos mais cruciais da luta pela cidadania no país.

Se, durante a década de 1980, a força da organização sindical se fez presente no chão de fábrica, a partir de 1990, com a ofensiva neoliberal, os sindicatos deslocaram seu espaço de luta a fim de aumentar sua organização e abarcar novos caminhos, buscando alternativas para suas formas de estruturação e intervenção (Stampa, 2012).

Hoje, em pleno século XXI e sob um neoliberalismo sem trégua, o que vemos é uma legislação que tenta, a todo custo, desmembrar tal luta histórica sob o pretexto de adequar as relações trabalhistas e organizacionais à modernidade, perpetuando a mercantilização de direitos sociais e a tese de que cada indivíduo é responsável por seu bem-estar, destruindo os referenciais que balizavam a identidade de classe (Yazbek, 2014).

O pretexto ora apresentado para respaldar as mudanças na estrutura sindical alega que a antiga legislação incentivava a proliferação de sindicatos de fachada, sem capacidade organizacional ou sequer compromisso em representar suas categorias. Tal proposta pode parecer nobre àqueles que desconhecem as artimanhas do capital em metamorfosear seus mecanismos de dominação em sofisticados instrumentos políticos e ideológicos, cuja finalidade é negar a

identidade social e coletiva dos trabalhadores e seu pertencimento a uma classe, a fim de desarticular resistências e legitimar a dominação (Pereira, 2008). O que temos, em verdade, é um conjunto de tentativas que visa à redução dos espaços de atuação dos organismos sindicais a fim de botar em risco as práticas de ação e as conquistas desenvolvidas no século XX (Ramalho; Santana, 2003).

Com base em tais elementos, o interesse inicial em pesquisar os desdobramentos da Lei 13.467/2017 no movimento sindical brasileiro é proveniente das minhas inquietações frente às repercussões da (falta de) combatividade das referidas organizações da classe trabalhadora, que, pelo que pude observar, pouco mostraram iniciativas contrárias a sua aprovação. Como homologadora trabalhista do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, entre os anos de 2011 e 2018, pude observar o início das negociações políticas acerca da aprovação da Reforma Trabalhista e a pouca movimentação dos sindicatos em organizar a classe trabalhadora contra a aprovação da referida lei.

A função exercida no sindicato permitia a interação cotidiana com demandas trabalhistas e sociais dos usuários da instituição, os quais já enfrentavam diversas barreiras e dificuldades para obtenção de direitos consagrados – e ainda deficitários – pela CLT e já alterados ao longo dos anos. Durante os sete anos de exercício ocorreram mudanças na legislação que dificultaram o acesso ao Programa de Auxílio Desemprego, reduziram verbas rescisórias, regulamentaram a precarização e a terceirização, flexibilizaram as relações “empregado versus empregador” e tantas outras condições que realçaram a condição de subalternidade da classe trabalhadora – mas nada comparado à magnitude destrutiva da (Contra) Reforma Trabalhista em vigor.

Com relação aos impactos nos sindicatos, uma das principais mudanças que a Lei 13.467/2017 trouxe para foi tornar facultativa a contribuição sindical antes obrigatória. Outro ponto a ser destacado é a prevalência das negociações coletivas entre empresa e trabalhadores sobre o legislado, facilitando ainda mais a flexibilização dos direitos trabalhistas sem a intermediação de uma entidade representativa. Soma-se a isso a desobrigação da homologação da rescisão de contrato junto ao sindicato e a desestruturação da comissão interna de trabalhadores, que agora poderá ser feita por uma comissão especial, e não pelas instituições sindicais.

Após breves explicações, a pergunta que insistentemente me instigava era: por que o movimento sindical não se organizou de forma a combater a Reforma

Trabalhista, tendo em vista tantos impactos negativos para as próprias organizações quanto para os trabalhadores brasileiros?

Para responder essa e outras questões que se formularam ao longo do processo de estudo, a pesquisa qualitativa mostrou-se como alternativa escolhida a fim de buscar respostas para as perguntas formuladas, tendo em vista a mesma ser “de particular relevância ao estudo das relações sociais devido à pluralização das esferas de vida. [...] Essa pluralização exige uma nova sensibilidade para o estudo empírico das questões” (Flick, 2009, p. 20).

O referido autor nos explica que a mudança social acelerada e a consequente diversificação das esferas de vida vão contribuir para que, cada vez mais, os pesquisadores sociais enfrentem novos contextos e perspectivas sociais:

Trata-se de situações tão novas para eles que suas metodologias dedutivas tradicionais – questões e hipóteses de pesquisa obtidas a partir de modelos teóricos e testadas sobre evidências empíricas – agora fracassam devido à diferenciação dos objetos. Dessa forma, a pesquisa está cada vez mais obrigada a utilizar-se das estratégias indutivas (Flick, 2009, p. 21).

Corroborando com o acima exposto, Minayo (1994) vai afirmar que o objeto das Ciências Sociais é essencialmente qualitativo, tendo em vista que a realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados que dela transborda. A autora vai também falar que o objeto das Ciências Sociais é histórico, fazendo com que as sociedades humanas existam num determinado espaço, cuja formação social e configuração são específicas, vivendo em um presente marcado pelo passado e projetado para o futuro.

Dessa forma, iniciamos nossa pesquisa examinando a conjuntura atual, com a reestruturação produtiva capitalista e seus impactos e transformações no mundo trabalho, com a finalidade de construir base para a análise crítica da crise econômica que assola o mercado de trabalho brasileiro e traz graves consequências para a classe trabalhadora, com suas mazelas diárias, como o aprofundamento da precarização das relações de trabalho, aumento do subemprego, terceirização e, principalmente, do desemprego.

Em seguida, tornou-se fundamental realizar um breve resgate histórico de marcos do sindicalismo no país a fim de contextualizar a situação atual das entidades organizativas dos trabalhadores no Brasil. Percorrer a trajetória do movimento sindical brasileiro nos possibilitou compreender quais caminhos foram trilhados pelas maiores centrais sindicais do país, bem como observar se tais escolhas possibilitaram a aprovação de leis que vão contra interesses da classe trabalhadora.

Por fim, articuladas às temáticas anteriores, foram analisadas tanto a Central Única de Trabalhadores (CUT) quanto a Força Sindical (FS) nos anos 2000, em um contexto de pleno avanço neoliberal no país, bem como a legislação trabalhista em vigor, no que diz respeito aos seus impactos sobre a precarização dos direitos trabalhistas e para as entidades sindicais brasileiras. Dessa forma, tornou-se possível compreender quais foram os principais balizadores da aprovação da Lei 13.467/2017 de forma “expressa” pelo Congresso Nacional e da falta de articulação do movimento sindical contra a referida legislação.

Quando acompanhamos o processo de transformações socioeconômicas vivenciado pela sociedade brasileira no novo século, observamos que o movimento sindical passou por experiências e realidades particulares. Foi percebido que o sindicalismo brasileiro foi sendo profundamente afetado por mudanças em suas formas de atuação, em sua composição, em seu posicionamento e em sua capacidade de mobilização.

Se os anos 1980 podem ser considerados como um período de ressurgimento, mobilização e ascensão do movimento dos trabalhadores, as décadas seguintes iniciam a reorientação de práticas e estratégias neoliberais que vão cada vez mais se perpetuando por dentro dos sindicatos, culminando em centrais sindicais cupulistas e cooptadas pelo governo, as quais acabam por preservar e intensificar o verticalismo e o burocratismo do sindicalismo brasileiro, bem como acabou por tolher a ação autônoma dos trabalhadores e perpetuar a ideia de flexibilização/negociação trabalhista.

Passados três anos de implementação da atual Reforma, os dados obtidos nos mostram o claro e esperado fracasso social da mesma. Se, para aprová-la, o governo prometia a geração de mais de dois milhões de empregos e a diminuição brusca do desemprego, o percentual de empregabilidade não foi alterado, se comparado aos anos anteriores à Lei 13.467/2017: somente 529.554 postos de trabalho foram criados em 2018 e o índice de desemprego manteve-se em 12,9% da população. Números não muito diferentes de 2017 - 12,7% - ou 2016 - 11,5% -, por exemplo. Citam-se, também, outros dados para corroborar com a nossa hipótese: aumento em 5,5% de informalidade (601 mil brasileiros); aumento de “empreendedores” em 2,6% (586 mil brasileiros); 95% de queda em homologações trabalhistas; 80% de queda na arrecadação sindical; 39% de queda em ações trabalhistas<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Conforme visto em: <https://reporterbrasil.org.br/2018/11/em-um-ano-reforma-trabalhista-aumenta-informalidade-enfraquece-sindicatos/>. Publicado em 12 nov. de 2018. Acesso em 10 jul. 2019.

“É curioso observar que essas análises não estabelecem uma relação evidente, mas incômoda: que a prosperidade do capital e a força do Estado estão enraizadas na exploração dos trabalhadores” (Ianni, 1989, pg. 192). Economia e Estado são modernizados à medida que os problemas sociais e as conquistas políticas revelam-se cada vez mais defasados. A mesma sociedade que fabrica a prosperidade do capital fabrica, também, as desigualdades que constituem a questão social. Esse é o contexto em que o emprego, desemprego, subemprego e pauperismo tornam-se realidade cotidiana para muitos trabalhadores.

O capitalismo contemporâneo embasa seu movimento em um forte poder ideológico que visa enfraquecer as lutas de classes, intensificando a exploração da força do trabalho, conforme foi possível observar neste estudo, com os retrocessos advindos da Lei 13.467/2017.

As condições de trabalho impostas pela atual ofensiva neoliberal e a consequente regressão de direitos do trabalho que ocasiona compõem-se como elementos fundamentais para compreender o movimento da classe hegemônica na manutenção do poder, bem como para apreender os dilemas e possibilidades de resistência dos sindicatos em um cenário cada vez mais controverso para as lutas da classe trabalhadora.

Sob o contexto acima exposto, faz-se necessário enxergar a totalidade da situação apresentada com um posicionamento crítico, buscando instituir conexões com as determinações históricas e estruturais do tema em lide. Ao pesquisar a realidade, buscamos um pensamento coletivo acerca das possíveis intervenções e questionamentos políticos que podem ser empregados em nossa atuação profissional, evitando que sejamos absorvidos facilmente pela lógica institucional, engendrada na lógica capitalista.

Neste sentido, Santos (2012) aponta que a pesquisa “devidamente informada numa perspectiva ético-política e teórico-metodológica, é um instrumento essencial” (p. 248). Sendo assim, investigação, intervenção, pesquisa e ação, ciência e técnica não devem ser percebidas como dimensões desconectadas, mas sim como um espaço de debate à luz de uma reflexão teórica que possibilite o surgimento de inquietações, reflexões e problematizações necessárias para uma atuação profissional mais consciente e consistente.

Assim sendo, para a realização desta pesquisa, foi realizado um ensaio sobre conceitos e categorias relacionados à temática do trabalho e do sindicalismo brasileiro, com vistas a construir o referencial teórico para analisar os motivos pelos quais a Reforma Trabalhista aprovada através da Lei 13.467/2017 foi tão facilmente acolhida pelo Congresso Nacional, sem uma efetiva mobilização do

movimento sindical brasileiro. Nisso, torna-se fundamental pontuar que o estudo dos fenômenos precisa ser relacionado com suas múltiplas determinações e transformações. De acordo com Boschetti (2009, p. 7), “o princípio metodológico da investigação dialética da realidade social é o ponto de vista da totalidade concreta que, antes de tudo, significa que cada fenômeno pode ser compreendido como um momento do todo”.

Para tanto, utilizamos como instrumento de investigação a pesquisa bibliográfica e documental, buscando mapear a produção de autores para embasamento teórico das análises realizadas, e seguir acompanhando o movimento dos que vêm tratando da temática, suas discussões e elaborações recentes, bem como a busca de obras recentes nos bancos de dados, plataformas, repositórios de teses e dissertações, entendendo a importância das suas reflexões e análises. Por outro lado, também alçamos mão da pesquisa documental, com exame de normas e legislações, relatórios e dossiês que versassem sobre as categorias aqui desenvolvidas. Por fim, também foi utilizada a pesquisa em sítios da internet, buscando dados secundários de pesquisas realizadas sobre o tema e sobre o contexto político-econômico do país, de forma a situar o objeto de estudo com maior propriedade.

Os resultados deste estudo estão expostos nesta dissertação de mestrado, realizada junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), além de poderem ser socializados através de publicação, artigos científicos e de apresentações em congressos e seminários, como forma de contribuição aos estudos já existentes sobre a temática.

Esta dissertação está estruturada em cinco capítulos, que se desdobram a partir desta introdução, a qual representa seu primeiro capítulo, no qual foi tratado o conteúdo desenvolvido ao longo do estudo.

No segundo capítulo, denominado “Reestruturação produtiva e as recentes alterações no mundo do trabalho”, foi realizada reflexão acerca dos moldes neoliberais adotados desde a década de 1970 e seus efeitos deletérios nas atuais transformações no mundo do trabalho, bem como a situação específica do proletariado brasileiro.

No terceiro capítulo é realizada uma retrospectiva dos “Sindicatos no Brasil: de Getúlio Vargas ao neoliberalismo”, abordagem essa necessária para entendermos o passado e, numa visão “panorâmica”, o movimento sindical brasileiro até chegar ao momento atual que vivemos.

No quarto capítulo foi analisada a “Reforma Trabalhista: o desmonte sindical de braços cruzados”, conteúdo que trata sobre os impactos da referida reforma sobre os sindicatos e os possíveis motivos que levaram o movimento sindical a não realizar mobilizações efetivas contra a mesma.

Na última parte dos elementos textuais encontram-se as considerações finais, onde foram desenvolvidas recapitulações das ideias basilares abordadas ao longo deste estudo, bem como algumas ponderações sobre os fenômenos observados e sobre conclusões obtidas através da pesquisa realizada.

## 2

# Reestruturação produtiva e as recentes alterações no mundo do trabalho

### 2.1

#### A dimensão ontológica do trabalho na sociedade capitalista

Ao buscar realizar uma leitura da realidade embasada na orientação teórica crítica, não há como deixar de estabelecer o trabalho como elemento fundamental de nossa sociedade. Na perspectiva marxiana, a categoria trabalho possui, primeiramente, uma dimensão essencial que se relaciona com as respostas aos carecimentos humanos, estabelecendo relação entre a ação humana e a mediação pela natureza. Porém, torna-se fundamental destacar que, na sociedade burguesa, o trabalho passa a possuir uma nova forma social específica em conformidade com as relações sociais instauradas pelo modelo de produção baseado na sociabilidade do capital.

Em sua dimensão ontológica, como elemento próprio do gênero humano, o trabalho se transforma durante os períodos históricos, desde os primórdios até os dias atuais. Na sociedade moderna, contudo, possui múltiplas determinações que pressupõem o modo de produção material e das relações sociais que o envolvem, bem como do grau de desenvolvimento das forças produtivas (Teixeira, 2014).

Engels (2004), ao tratar de tal elemento fundamental, vai apontar que o trabalho, ainda que fonte de toda a riqueza, é muito mais do que isso. “Assim é, com efeito, ao lado da natureza, encarregada de fornecer os materiais que ele converte em riqueza. É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem” (Engels, 2004, p. 11). Marx (2004), também vai afirmar que o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza:

Pressupomos o trabalho numa forma em que pertence exclusivamente ao homem. [...] No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e, portanto, idealmente. [...] Os elementos simples do processo de trabalho são a atividade orientada a um fim ou o trabalho mesmo, seu objeto e seus meios (Marx, 2004, p. 32-33).

O autor explica que o processo de trabalho, então, é atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, bem como condição universal do metabolismo entre o homem e a natureza e condição natural eterna da vida humana, sendo, portanto, independente de qualquer forma dessa vida e igualmente comum a todas as formas sociais.

Porém, Engels (2004) nos recorda que todos os modos de produção que existiram previamente ao modelo capitalista só procuravam o efeito útil do trabalho em sua forma mais direta e imediata, não fazendo o menor caso das consequências remotas que só surgiriam mais tarde, e cujos efeitos se manifestariam única e exclusivamente graças a um intenso processo de repetição e acumulação gradual. Todas as futuras formas mais elevadas de produção, que viriam depois dos primórdios do capitalismo, conduziram à divisão da população em classes diferentes e, portanto, ao antagonismo entre as classes dominantes e as oprimidas:

Em consequência, os interesses das classes dominantes converteram-se no elemento propulsor da produção, enquanto esta não se limitava a manter, bem ou mal, a mísera existência dos oprimidos. Isso encontra sua expressão mais acabada no modo de produção capitalista, que prevalece hoje [...] (Engels, 2004, p. 26).

Dessa forma, depreende-se que no sistema capitalista os elementos do processo de trabalho já não são suficientes para explicar o domínio do homem sobre a natureza, pois este se transforma em um processo social de produção, não sendo mais um processo individual entre ambos. Anteriormente, na sociedade sem classes, o homem ligava-se organicamente à natureza. Naquele modo de vida, a produção baseava-se em valores de uso, satisfazendo as necessidades da comunidade. Sob o sistema capitalista, surge, então, um novo objetivo: a produção passa a ser considerada para valores de troca, resultando em produção, reprodução e valorização do capital:

É relevante destacar, portanto, que na teoria social de tradição marxista o trabalho é inerente e condição do ser humano genérico, mas na forma social e histórica própria da sociedade moderna, é expressão da atividade alienada no contexto da sociabilidade do capital (Teixeira, 2014, p. 28).

Nas sociedades contemporâneas o que vai prevalecer será o modo de organização em que a relevância da produção humana, sob o ponto de vista das classes hegemônicas, pauta-se menos no conteúdo da riqueza – o qual confere valor de uso aos produtos do trabalho humano – e mais na forma social que cria

valor de troca. Isso ocorre devido à predominância de relações que giram em torno da valorização e acumulação do capital, de modo que a produção passa não mais a satisfazer as necessidades humanas, mas visa, prioritariamente, reproduzir o capital. A partir deste, o produto do trabalho converter-se-á em valores de troca, importará para si o aspecto da produção que objetiva o capital e, por consequência, sua reprodução ampliada. (Carcanholo, 2007).

É a partir desse ponto de vista que Marx (2011) descreve o fato de que o trabalho vai impulsionar a reprodução do capital, visto que somente esse é capaz de criar valor no processo de produção capitalista, por maior que seja o desenvolvimento das forças produtivas. Essas, por sua vez, têm seu desenvolvimento como resultado do crescente emprego de capital constante<sup>5</sup>, visto que, com o avanço das tecnologias e da ciência, a produtividade do trabalho encontra-se cada vez mais potencializada: o que vai resultar na possibilidade de que a produção material seja cada vez mais voltada a fim de produzir meios de produção e convergir em maior acumulação de capital.

No entanto, ainda que o referido movimento implique na ampliação do capital, torna-se fundamental citar o fato que não é possível abdicar do trabalho vivo, uma vez que é propriedade do trabalho conservar o valor antigo e acrescentar-lhe, ao mesmo tempo, mais valor. Em resumo: o aprimoramento dos meios de produção não implica a supressão do trabalho vivo, sendo este um elemento preponderante para a realização da acumulação capitalista (Marx, 2013).

Ocorre que o produto do trabalho, na sociedade capitalista, deixa de ser resultado de uma atividade individual para tornar-se um produto social, subordinado ao capital, tendo sua relação de produtividade tal característica predominante. Na medida em que o capital se apropria de todo ramo de produção e de seus campos decisivos da produção da vida material, tal subordinação torna-se uma subsunção real do trabalho ao capital; sendo esta relação entre trabalho e capital que condicionará o primeiro à criação de mais-valia<sup>6</sup> como condição determinante para ser produtivo (Marx, 2011).

---

<sup>5</sup> Capital constante é o termo utilizado por Marx (2011) para designar parte do capital que se transforma em meios de produção, isto é, em matérias-primas, em matérias auxiliares e em meios de trabalho, não alterando o seu valor no processo de trabalho. Já o capital variável, por sua vez, é a parte do capital transformada em força de trabalho e que varia de valor no processo de produção, reproduzindo, assim, o seu equivalente e um excedente.

<sup>6</sup> Mais-valia é o termo utilizado por Marx (2011) para designar o grau de exploração do trabalhador expresso pela relação entre o tempo de sobretalho e o tempo de trabalho necessário para a produção. Esta relação, expressa em percentagem, chama-se taxa de mais-valia ou taxa de exploração. Assim, sem capital constante a criação da mais-valia torna-se impossível, pois a força de trabalho só pode pôr-se em atividade em conjunto com os meios de produção. Porém, ainda que

A criação de valor excedente, portanto, vai configurar a condição determinante do trabalho no meio de produção capitalista, de modo que, uma vez apropriado pelo capital como forma de valorização, o trabalho aparece na sociedade atual predominantemente em forma de força de trabalho. Assim, enquanto elemento de um processo de produção que não pertence ao trabalhador, a parte variável do capital investido tornar-se-á mercadoria, cujo meio de troca funda-se no salário. Neste sentido, o produto do trabalho configura-se tanto em uma unidade de valor de uso quanto em valor de troca, do mesmo modo que seu processo de produção é, ao mesmo tempo, processo de trabalho e processo de valorização do capital.

Corroborando com o acima exposto, Antunes (2011) afirma que em virtude de tal valorização, o trabalho é determinado socialmente para criação de mais valor do que o equivalente ao de sua força de trabalho, fazendo com que tal atividade deixe de visar a reprodução das necessidades humanas e passe a cumprir a função de criação de riqueza excedente a ser apropriada por uma pequena parcela de detentores dos meios de produção. Depreende-se, então, que a relação social entre capital e trabalho pressupõe uma transfiguração do fundamento do trabalho a partir das determinações e exigências do capital, em detrimento de sua capacidade de humanização.

Marx (2013) nos recorda que quanto maior o tempo dispendido à produção de valor excedente, mais expropriado será o trabalho e maior quantidade de tempo será cedida gratuitamente ao capitalista. A crescente expropriação do trabalho é a forma pela qual a classe dominante aumenta suas possibilidades de reprodução do capital, fazendo com que o valor adiantado no processo de produção seja reproduzido e acrescido de mais valor, produzindo valor equivalente ao de sua força de trabalho e, ainda, um valor sobressalente. É a partir desse pressuposto que o valor excedente denominar-se-á mais-valia. Esta, por sua vez, servirá à reprodução da classe capitalista e ao acréscimo de capital, de modo que a junção de todos os elementos desse processo produtivo resulte na reprodução do capital e, por conseguinte, na também reprodução das relações sociais de produção. Dessa forma, com o desenvolvimento das forças produtivas capitalistas, mais mecanismos passam a ser utilizados pela burguesia visando à extensão do tempo de trabalho excedente<sup>7</sup> e, por conseguinte, maior valorização

---

o capital constante seja condição necessária para a criação de mais-valia, não é capaz de criá-la por si só. Só o trabalho pode criar mais-valia.

<sup>7</sup> Trabalho excedente é um conceito utilizado para designar a duração do trabalho que ultrapassa o tempo necessário para a produção dos bens requeridos para manter a existência do trabalhador. Este trabalho adicional é a base do enriquecimento dos capitalistas em forma de mais-valia.

do capital, o que acaba por ocasionar a diminuição do valor da força de trabalho e a redução do valor dos meios de subsistência do trabalhador.

O movimento de reprodução ampliada<sup>8</sup> do capital vai culminar, portanto, na lei geral de acumulação capitalista, a qual está inteiramente associada na reprodução das desigualdades entre as classes sociais. Trata-se de uma lógica fundada no acúmulo de capital, do qual é subtraído o trabalho vivo. Tal acúmulo, que se refere ao aumento de sua composição orgânica<sup>9</sup>, resultará em maior composição do capital constante, e, por consequência, no aumento relativo de trabalho excedente. É tal movimento que vai implicar no aumento de riquezas na sociedade burguesa, gerando pauperização para a classe trabalhadora.

## 2.2

### Reestruturação produtiva e as mudanças no mundo do trabalho

O século XXI estende-se, mais do que nunca, com bilhões de homens e mulheres que dependem exclusivamente da sua força de trabalho para sobreviver, encontrando, em contrapartida, situações cada vez mais acirradas de instabilidade, precariedade e desemprego. Ao mesmo tempo em que se amplia o contingente de trabalhadores, há uma imensa redução dos empregos. E, para aqueles que se mantêm empregados, a corrosão da sua direita social e a erosão de suas conquistas históricas se torna uma narrativa constante em seu cotidiano. O novo século traz consigo consequências da lógica destrutiva do capital que, na medida em que expulsa centenas de milhões de trabalhadores do mundo produtivo, “recria, nos mais distantes e longínquos espaços, novas modalidades de trabalho informal, intermitente, precarizado, ‘flexível’, depauperando ainda mais

---

<sup>8</sup> Para viver e desenvolver-se, a sociedade deve produzir bens materiais. A sociedade não pode deixar de produzir, do mesmo modo que não pode deixar de consumir. Esta permanente repetição do processo de produção é a reprodução. Segundo sejam as condições da produção, assim serão também as condições da reprodução. Se a produção possui uma forma capitalista, também a reprodução terá a mesma forma. Existem dois tipos de reprodução: simples e ampliada. A reprodução simples é a repetição do processo de produção em escala igual a anterior, quando os novos produtos obtidos apenas bastam para repor os meios de produção e os objetos de consumo pessoal que foram gastos. Já a reprodução ampliada, por sua vez, é a repartição do processo de produção em escala aumentada, quando a sociedade não apenas repõe os bens materiais consumidos, mas também produz meios de produção e artigos de consumo pessoal complementares.

<sup>9</sup> A composição orgânica é o termo utilizado por Marx (2011) para designar a relação entre capital constante e capital variável. Quanto mais o capitalista gasta na aquisição de maquinários e matérias-primas, em relação com o que gasta em força de trabalho, mais alta é a composição orgânica do capital e menor será, para a totalidade do capital, a taxa de lucro. Dessa forma, o progresso técnico é necessariamente “poupador de trabalho” de forma que haverá uma gradual substituição de trabalho por capital, gerando assim um aumento da composição orgânica do capital.

os níveis de remuneração daqueles que se mantêm trabalhando” (Antunes, 2018, p. 30).

A *longa transformação* do capital chegou à era da financeirização e da mundialização em escala global, instaurando uma nova forma de divisão internacional do trabalho, apresentando uma clara tendência de intensificação dos níveis de precarização e informalidade (Antunes, 2018).

Mas o caminho até os dias atuais foi marcado por outra forma de produção, iniciada no século passado e marcada por um modelo rígido de produção capitalista que se estruturava no trabalho parcelar e fragmentado; na ação mecânica e repetitiva; hierarquizado; com intensa decomposição de tarefas e extração de sobretrabalho. Trata-se do modelo de acumulação taylorista/fordista, que se caracterizou, no século XX, como um conjunto de práticas econômicas, políticas e sociais que, atuando juntas, revelaram novas estratégias do capital para o asseguramento de sua reprodução ampliada. O Estado passou a figurar tanto como financiador do capital e da reprodução da força de trabalho quanto mantedor da estabilidade econômica, desempenhando importante papel na produção do espaço e na internacionalização do modelo de produção vigente durante o desenvolvimento do fordismo, na medida em que se estabeleceram as condições para a expansão do capital em escala mundial:

Entretanto, o processo de elevação da composição orgânica do capital gerou um forte desequilíbrio na relação entre trabalho e capital empregados na produção capitalista. Observou-se uma tendência de aumento contínuo de capital constante (meios de produção bem como os objetos da produção) em detrimento ao capital variável (força de trabalho). Seguiu-se como consequência imediata uma queda na taxa geral de lucro, afetando diretamente o motor da produção capitalista - cuja finalidade única é a valorização do capital – a taxa de lucro (Montenegro, 2007, p.2).

No final dos anos 1970, e particularmente na década de 1980, os países de capitalismo avançado vão presenciar profundo acirramento nas transformações no mundo do trabalho, nas suas formas de inserção na estrutura produtiva, nas formas de representação sindical e política. Sob o forte impacto de uma crise que se moldava como estrutural, novas respostas do capital foram buscadas como alternativas para a sua crise. Antunes (1995) aponta os traços constitutivos da crise capitalista dos anos 1970: queda tendencial da taxa de lucro; avanço das lutas sociais e questionamento ao acordo fordista; esgotamento do taylorismo/fordismo, com forte retração dos níveis de consumo; hipertrofia da

esfera financeira, com relativa autonomia frente aos capitais produtivos; fusões de capitais; crise do *Welfare State*<sup>10</sup>.

Essa nova crise vai, então, assolar o rígido modelo de acumulação e impor ao capital extrema necessidade em buscar mudanças nas formas de acumulação. Mudanças que fossem capazes de recuperar a produtividade do trabalho e as taxas de lucro superiores, culminando em uma alternativa capitalista mais flexível e contrária ao decadente modelo taylorista/fordista que vingara outrora. O capital desencadeava, assim, um amplo processo de reestruturação do seu modo de produção, visando recuperar seu ciclo reprodutivo e, ao mesmo tempo, repor seu projeto de hegemonia. Antunes (1995) afirma, então, que a partir dos anos 1970 ocorre o aprofundamento da lógica destrutiva do sistema produtor de mercadorias, o qual realiza um hiato entre as necessidades humanas e a lógica do capital.

Na esfera da produção, os capitalistas passam a desenvolver um conjunto de ações que visa à recomposição da taxa de lucro, aumentando a produtividade do trabalho associada às novas tecnologias e formas de organização e gestão, fundadas em várias experiências, dentre as quais a japonesa surge como mais vultosa. Tais ações voltam-se para a substituição do taylorismo/fordismo ou para a associação destes modelos com o modelo japonês. Este padrão de acumulação, conhecido também como toyotismo<sup>11</sup> ou acumulação flexível<sup>12</sup>, vai apresentar como traços básicos: a linha de produção flexibilizada, organização do trabalho em células ou ilhas de produção, *just in time*, *kanban*, qualidade total, polivalência

<sup>10</sup> Termo utilizado para designar, de forma genérica, os países que implementaram políticas sociais orientadas pelo keynesianismo-fordismo. Conforme aponta Behring (2006), existe certo consenso em torno do *final do século XIX* como período de *criação e multiplicação* das primeiras legislações e medidas de proteção social, com destaque para a Alemanha e a Inglaterra, após um intenso e polêmico debate entre liberais e reformadores sociais humanistas. A *generalização* de medidas de seguridade social no capitalismo, no entanto, se dará no período pós Segunda Guerra Mundial, no qual se assiste à singular experiência de construção do *Welfare State* em alguns países da Europa Ocidental – com destaque para o Plano Beveridge (Inglaterra, 1942) -, acompanhada de diversos e variados padrões de proteção social, tanto nos países de capitalismo central, quanto na periferia.

<sup>11</sup> O toyotismo é um modelo de produção idealizado por Eiji Toyoda (Japão, 1913-2013) e difundido pelo mundo a partir de 1970 após sua aparição na fábrica da Toyota. Antunes (1995) nos diz que seus traços constitutivos básicos podem ser assim resumidos: ao contrário do fordismo, a produção sob o toyotismo é voltada e conduzida diretamente pela demanda. A produção é variada, diversificada e pronta para suprir o consumo. É este que determina o que será produzido, e não o contrário, como se procedia na produção em série e de massa do fordismo. Para atender às exigências mais individualizadas do mercado, no menor tempo e com melhor “qualidade”, é preciso que a produção se sustente num processo produtivo flexível, que permita a um operário operar com várias máquinas, rompendo-se com a relação um homem/uma máquina que fundamenta o fordismo.

<sup>12</sup> Em sua síntese sobre acumulação flexível, Harvey (1992) nos diz que essa fase de produção é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Antunes (1995), por sua vez, nos diz que a acumulação flexível, na medida em que ainda é uma forma própria do capitalismo, mantém as três principais características desse modelo de produção: primeiro, é voltada para o crescimento; segundo: este crescimento em valores reais se apoia na exploração do trabalho vivo no universo da produção e; terceira: o capitalismo tem uma intrínseca dinâmica tecnológica e organizacional.

ou multifuncionalidade, desconcentração do espaço fabril/terceirização, estoque mínimo, produção vinculada à demanda, produção enxuta, gestão participativa, dentre outros aspectos (Antunes, 1995).

Em concordância com o exposto, Mészáros (2000) analisa a crise do capital no fim do século XX como fundamentalmente uma crise estrutural. Para ele, inclusive, não há novidade em vincular capital e crise. Pelo contrário, “as crises de magnitude e duração variadas são maneiras de o capital avançar para além de seus limites imediatos para assim estender, com dinamismo cruel, seu campo de operação e dominação” (p. 795). Portanto, conclui-se que a última coisa que o capital almeja é uma superação permanente de todas as crises.

De acordo com Netto (1991, p.16), o capitalismo buscou, então, colocar em andamento uma “*contrarrevolução* preventiva em escala planetária”, com diferentes contornos e distintas modalidades nos diversos países e regiões. Observou-se, portanto, múltiplas modificações econômicas, sociais e culturais que se combinaram desse período em diante e novos elementos constituíram-se em um diferente conjunto de relações em termos nacionais e internacionais que, convivendo com os já existentes, acabaram por remodelar a vida social em todas as suas dimensões. Embasada em tal afirmação, Durans (2006) conclui que a consequência desse processo vai acabar por combinar a reestruturação produtiva (atingindo em cheio os direitos do trabalho), a reconfiguração do Estado e suas funções (com privatizações e contrarreformas no âmbito das políticas sociais), além de reforçar a lógica do comércio. Perpassando por todos esses elementos, soma-se ainda a perspectiva de liberalização, desregulamentação e flexibilização, tendo o mercado como centro do universo, ente perfeito a regular a vida em sociedade, de acordo com a diretriz ideológica da burguesia.

Nasce, então, uma nova era que possui como corolário a mundialização do capital. Deflagram-se várias transformações no próprio processo produtivo, com a constituição de formas de acumulação flexível. Opondo-se à contra-hegemonia que florescia nas lutas sociais oriundas do trabalho, o capital busca recuperar seu projeto de dominação societal. Este se expande e se ocidentaliza, a partir dos anos 1980, em escala global, trazendo enormes consequências para o mundo do trabalho. Em seus traços generalistas, “é possível dizer que o padrão de acumulação flexível articula um conjunto de elementos de continuidade e de descontinuidade que acabam por conformar algo relativamente novo e bastante distinto do padrão taylorista/fordista de acumulação” (Antunes, 2018, p. 174).

Tendo em mente que o capitalismo atravessa crises estruturais e as supera através de transformações profundas em seu funcionamento, deve-se considerar

que tal movimento histórico do sistema do capital não se configura apenas como resultado de choques “fortuitos e desordenados”, mas de um combate histórico fundamental que remete à dialética marxista das forças produtivas e das relações de produção e ao papel motor da luta de classes (Duménil; Lévy, 2003):

Um grande processo de interconexão, de coordenação dos diferentes agentes e iniciativas, é estimulado pela acumulação e pela tendência do capitalismo a concentrar e centralizar os meios de produção. Marx o havia descrito como um processo de socialização. A continuidade desse processo requer ajustes recorrentes nas formas de propriedade capitalista. As formas antigas, tais como a propriedade individual, periodicamente colocam obstáculos a este desenvolvimento, suscitam o aparecimento de novas configurações mais propícias à mudança, como a sociedade anônima no início do século XIX ou os grandes investidores institucionais do capitalismo contemporâneo. O controle do aparelho produtivo e os processos de alocação do capital entre diferentes empresas e ramos são cada vez menos realizados pelos proprietários, sendo delegados cada vez mais a pessoal assalariado, composto por gestores e empregados. Isso provoca, para os proprietários, um problema de poder. Os recuos e avanços desse poder são uma questão primordial da luta de classes e permitem periodizar, a sua maneira, o desenvolvimento do capitalismo – em e para além dele mesmo (Duménil; Lévy, 2003, p. 17).

Compreende-se, portanto, que as crises são intrínsecas à existência do capitalismo, o qual tem como imperativo a permanente acumulação de capitais. Desde o seu surgimento, o capital vem engendrando novas relações sociais de produção que têm gerado contradições insolúveis, visto que essa forma de produção funda-se em “um produto coletivo e só pode ser posto em movimento pelos esforços combinados de muitos dos membros, em última análise, pela atividade combinada de todos os membros da sociedade” (Marx; Engels, 1998, p. 52). Sendo assim, torna-se impossível ao capital desenvolver-se sem o proletariado, ou, em outras palavras, a concentração de riqueza nas mãos dos capitalistas é o que pressupõe a concentração da miséria para as classes destituídas da propriedade dos meios de produção (Durans, 2006).

Quanto à classe-que-vive-do-trabalho, Antunes (1999) vai afirmar que essa presenciou de forma aguda a crise do século passado, atingindo não só a sua materialidade, quanto obtendo profundas repercussões na sua subjetividade e acabando por afetar a sua forma de ser:

Novos processos de trabalho emergem, nos quais o cronômetro e a produção em série são substituídos pela flexibilização da produção, por novos padrões de busca de produtividade, por novas formas de adequação da produção à lógica do mercado. [...] Vivem-se formas transitórias de produção, cujos desdobramentos são também agudos, no que diz respeito aos direitos do trabalho. Estes são desregulamentados, são flexibilizados, de modo a dotar o capital do instrumental necessário para adequar-se à nova fase. Direitos e conquistas históricas do mundo do trabalho são substituídos e eliminados do mundo de produção. Substitui-se (ou mescla-se, dependendo da intensidade) o despotismo taylorista pelo estranhamento do trabalho levado ao limite, por meio da apropriação, pelo capital,

do saber e do fazer operário. Este pensa e faz pelo e para o capital (Antunes, 1999, p. 72).

É, portanto, sob a égide da reestruturação produtiva que o processo de flexibilização aumenta fortemente, tramando a todo custo tornar domável, complacente e submissa toda e qualquer força de trabalho (Alves, 2005). O aumento de flexibilidade e mobilidade do capital em detrimento da rigidez fordista vai proporcionar à classe hegemônica mais força para exercer pressões ainda mais intensas de controle do trabalho sobre o proletariado. Diante da volatilidade do mercado, da forte competição cada vez mais internacionalizada, do encolhimento das margens de lucro, da fragmentação e enfraquecimento da organização dos trabalhadores em função da realocação e dispersão da força de trabalho e da grande mão de obra excedente, os patrões encontram todas as condições para impor regimes e contratos de trabalho mais flexíveis (Montenegro, 2007). Entretanto, conforme vai apontar Harvey (2004, p.144), “os efeitos agregados, quando se consideram a cobertura de seguro, os direitos de pensão, os níveis salariais e a segurança no emprego, de modo algum parecem positivos do ponto de vista da população trabalhadora como um todo”.

Assim, o processo de reestruturação produtiva, que teve início por volta da década de 1970, como resposta à crise do anterior sistema fordista de produção, aliado ao processo acelerado de globalização, encontra na doutrina neoliberal seu mais adequado invólucro ideológico de sustentação política:

As raízes da crise, segundo o pensamento neoliberal, estariam no poder excessivo e “nefasto” dos sindicatos e do movimento operário que, através da pressão pelo aumento dos salários e asseguramento de garantias e proteções trabalhistas, ocasionava a inviabilidade da retomada e crescimento dos lucros, corroendo as bases de acumulação das empresas e fomentando um processo de explosão inflacionária (Montenegro, 2007, p.4).

É sob este ideal que se acirra uma radical reestruturação do mercado de trabalho, no sentido de regimes e contratos trabalhistas mais flexíveis e da redução do emprego regular em favor do trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado. Harvey (2004) vai afirmar que, mascarada por uma intensa retórica sobre liberdade individual, autonomia, responsabilidade pessoal e as virtudes da privatização, o livre mercado legitimou políticas draconianas destinadas a restaurar e consolidar o poder da classe capitalista. “De modo nu e cru, a política era: privatizar os lucros e socializar os riscos; salvar os bancos e colocar os sacrifícios nas pessoas” (Harvey, 2004, p. 16).

Antunes (2018, p. 173), por sua vez, corrobora com o acima citado ao alegar que “trata-se de uma hegemonia da ‘lógica financeira’ que, para além de sua dimensão econômica, atinge todos os âmbitos da vida social, dando um novo conteúdo aos modos de trabalho e de vida, sustentados na volatilidade, na efemeridade e na descartabilidade sem limites”.

O capitalismo sob a égide da acumulação flexível gerou um modo de trabalho e de vida pautados na flexibilização e na precarização do trabalho, mudanças essas impostas pelo processo de financeirização e mundialização da economia sob uma ótica jamais vista antes, pois agora o capital financeiro passa a dirigir todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e todas as suas práticas e os modos de gestão do trabalho. “O Estado passou a desempenhar cada vez mais um papel de ‘gestor dos negócios da burguesia financeira’, cujos governos, em sua imensa maioria, pautam-se pela desregulamentação dos mercados, principalmente o financeiro e o de trabalho” (Antunes, 2018, p. 173).

Presenciamos, por conseguinte, o início de tempos de desemprego estrutural, de trabalhadores empregáveis no curto prazo por meio de novas e antigas precárias formas de contrato, em um cenário em que a terceirização e a informalidade, ou seja, a precarização das relações e condições de trabalho são mecanismos vitais, tanto para a preservação quanto para a ampliação da sua lógica. Chesnais (1996), por sua vez, vai denominar esse novo período de “mundialização do capital”, descrevendo-o como uma nova configuração do capitalismo mundial e nos mecanismos que comandam seu desempenho e sua regulação, no qual se combina a reestruturação produtiva com ataque direto aos direitos do trabalho; a reconfiguração do Estado e de suas funções através de privatizações e contrarreformas; bem como reforço do comércio e canalização intensificada do capital para o setor financeiro. A mundialização do capital configura-se, em outras palavras, em uma inédita fase de desconstrução do trabalho sem precedentes em toda a era moderna, claramente demarcada pela intensificação dos níveis da informalidade e da precarização, além do reordenamento estatal cada vez mais direcionado ao capital. Vejamos:

Como essa lógica que estamos descrevendo é fortemente destrutiva em relação ao mundo do trabalho, a contrapartida esparramada pelo ideário empresarial tem de ser amenizada e humanizada. É por isso que o novo dicionário “corporativo” ressignifica o autêntico conteúdo das palavras, adulterando-as e tornando-as corriqueiras no dialeto empresarial: “colaboradores”, “parceiros”, “sinergia”, “resiliência”, “responsabilidade social”, “sustentabilidade”, “metas”. Quando entram em cena os enxugamentos, as reestruturações, [...] o que temos é mais precarização, mais informalidade, mais subemprego, mais desemprego, mais

trabalhadores intermitentes, mais eliminação de postos de trabalho, menos pessoas trabalhando com os direitos preservados (Antunes, 2018, p. 44).

Nesse universo em que a economia está sob o comando da acumulação flexível, as empresas esmiúçam novas e velhas formas que garantam seus altos lucros, exigindo e transferindo à classe trabalhadora toda a pressão pela maximização do tempo, pelas altas taxas de produtividade e pela redução de custos; utilizando-se da flexibilização crescente de seus contratos de trabalho que dilaceram e desestruturam ainda mais os trabalhadores, seus direitos, suas condições de vida e de saúde, seu universo subjetivo, etc.

## 2.3

### Neoliberalismo brasileiro e a contrarreforma

A nova onda ofensiva do capital mundializado instaurou o projeto neoliberal com seus planos de ajuste estrutural em diversas economias mundiais. Para Coutinho (2012, p. 123), a contemporaneidade neoliberal vai expressar-se como uma época de contrarreforma nos países capitalistas, porque, neles, “o alvo da ofensiva neoliberal não são os resultados de uma revolução propriamente dita, mas o reformismo que caracterizou o Welfare State”. Embasado em Gramsci, Coutinho vai caracterizar a contrarreforma com o predomínio das restaurações, diferentemente da revolução passiva, em que há tanto o processo de restauração quanto o de renovação.

Para Gramsci (1978, p. 215), durante o processo de revolução passiva há a existência tanto da restauração — como reação das classes dominantes às possibilidades de uma transformação radical — como também a renovação — quando algumas reivindicações dos trabalhadores são atendidas. Dessa forma, o elemento restaurador não consegue eliminar todas as formas de modificações efetivas e alguns avanços; havendo, portanto, a possibilidade de incorporação de reivindicações. No movimento próprio de uma revolução passiva há “modificações moleculares que na realidade modificam progressivamente a composição precedente das forças e que se tornam, portanto, matriz de novas modificações”, ocorrendo “restaurações progressivas”, ou “revoluções-restauração”. Esse, porém, não é o caso da contrarreforma, a qual tem na restauração o seu traço definidor, ainda que possua, inclusive, uma “combinação substancial, senão formal, entre o velho e o novo” (Gramsci, 2002, p.143).

Coutinho (2012) vai, então, comparar a revolução passiva e a contrarreforma, lembrando que a primeira pode ser ligada à “ideia de reforma, ou mesmo de reformismo”, na qual as classes dominantes, para obtenção do consenso mínimo, assimila parte das reivindicações dos subalternos, sendo precisamente o que ocorreu durante a vigência do *Welfare State*:

Através das políticas intervencionistas sugeridas por Keynes e do acolhimento de muitas das demandas das classes trabalhadoras, o capitalismo tentou e conseguiu superar, pelo menos por algum tempo, a profunda crise que o envolveu entre as duas guerras mundiais. Mas esta restauração se articulou com momentos de revolução, ou, mais precisamente, de reformismo no sentido forte da palavra, o que se manifestou não apenas na conquista de importantes direitos sociais por parte dos trabalhadores, mas também na adoção, pelos governos capitalistas, de elementos de economia programática, que até aquele momento era defendida apenas por socialistas e comunistas (Coutinho, 2012, p. 122).

Porém, tal processo não vai ocorrer na *contrarreforma*, levando o autor a identificar o período atual, sob a égide do ideário neoliberal, como tal. Na perspectiva neoliberal, para Coutinho, a dialética restauração-revolução não estará presente, mas sim o solapamento dos direitos instituídos como resultados das reformas realizadas. Com o neoliberalismo, os espaços que possibilitem aprofundar direitos sociais, ainda que limitados, tornam-se inexistentes. O que vai predominar é a tentativa escancarada e, em grande parte, bem sucedida, de eliminar direitos e de negar as reformas já conquistadas pela classe trabalhadora.

Behring (2003), por sua vez, afirma que se passa a viver uma verdadeira *contrarreforma* do Estado, o qual articula um conjunto de mudanças estruturais regressivas. O grau de profundidade dessas mudanças vai caminhar em consonância com as escolhas políticas dos governos em sua relação com as classes sociais em cada espaço nacional. Para a referida autora, essas escolhas relacionam-se, ao mesmo tempo em que resultam, também, “do tempo histórico em que [a] *contrarreforma* se instaura nas diferentes formações sociais”. A *contrarreforma* da época neoliberal apresenta, assim, “consequências mais ou menos regressivas, dependendo da particularidade histórica de cada região ou país” (Behring, 2003, p.77). E o Brasil, por seu turno, não ficaria aquém dos demais países ocidentais, integrando um *novo modelo de justiça social* – contrário às lutas populares – caracterizado pela *reforma* do Estado dos anos 1990.

Nascida sob os pressupostos de uma crise localizada no Estado e do argumento de que o Brasil e a América Latina haviam sido atingidos por uma dura crise fiscal nos anos 1980, acirrada pela crise da dívida externa e pelas práticas

de populismo econômico<sup>13</sup>, a ideia de *reforma* vai exigir de forma imperiosa a disciplina fiscal, a privatização e a liberalização comercial. E é sob esse pretexto que o governo Collor de Mello (1990-1992) encontrou condições econômicas e sociopolíticas para implantar políticas de corte neoliberal, reforçadas, como mostra Behring (2003), pelo Consenso de Washington, com seu receituário de medidas de ajuste. Ao Estado caberia, então, um papel coordenador suplementar.

A autora afirma que, embora o governo Collor de Mello estivesse empenhado na “adequação destrutiva” do Brasil ao “reordenamento mundial”, seu impeachment impediu a continuidade do ideário neoliberal nos moldes como vinha processando-se. Itamar Franco (1992-1994), vice de Collor de Mello, assumiria sem condições sociopolíticas, sem, no entanto, deixar de implantar bases efetivas para que a ofensiva se concretizasse, posteriormente, em especial através da “articulação da coalização conservadora de poder constituída em torno de Fernando Henrique Cardoso (FHC)”, colocado à frente do “Ministério da Fazenda, onde foi formulado o plano de estabilização protagonizado pela nova moeda: o real<sup>14</sup>” (Behring, 2003, p.154). Nesse contexto foi proposto um pacto de modernização, o qual se inicia com a liberalização comercial, as privatizações e o programa de estabilização monetária (Plano Real) e prossegue com a reforma da administração pública.

O governo Cardoso (1995-2003) acabou por aprofundar o ordenamento neoliberal do Estado, orientando-se pelos organismos financeiros internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial, sendo parte desse caminho seguir, à risca, as orientações propostas pelo Consenso de Washington. Desde esse período, a sociedade brasileira, conforme mostra Netto (1996, p. 103), passou a viver a “reestruturação do capitalismo tardio, com o trânsito à ‘flexibilização’ e a pleora de transformações que lhe são conexas”.

Contrária a este ideal de *reforma*, Behring (2008) mostra em seus estudos que tal concepção está, na verdade, integrada às necessidades de valorização do capital, e não de uma crise *do ou localizada no Estado* – a qual expressa uma visão unilateral e monocausal da crise contemporânea. Baseada na perspectiva da crítica marxista da economia política, a autora aponta que as mudanças em curso passam por uma reação do capital ao ciclo depressivo aberto no início dos

---

<sup>13</sup>De forma ampla, o populismo econômico caracteriza-se “por políticas macroeconômicas na América Latina que mantêm o ativismo do Estado no desenvolvimento, bem como acenam para a redistribuição de renda no curto prazo, mas sem sustentação no longo prazo, a exemplo do Plano Cruzado” (Behring, 2008, p. 172).

<sup>14</sup> Plano Real foi um programa brasileiro com o objetivo de estabilização e reformas econômicas, iniciado em 27 de fevereiro de 1994 com a publicação da medida provisória número 434, implantado no governo Itamar Franco, sendo ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso.

anos 1970, o qual pressiona por uma refuncionalização do Estado, correspondendo a transformações no mundo do trabalho e da produção, da circulação e da regulação. A autora mostra, também, que as tentativas de retomada de taxas de lucro nos níveis dos *anos de ouro* do capital no segundo pós-guerra ocorrem atualmente através de três eixos que se articulam intrinsecamente:

A reestruturação produtiva – que fragiliza a resistência dos trabalhadores ao aviltamento de suas condições de trabalho e de vida, facilitando a realização de superlucros; a mundialização – uma rearticulação do mercado mundial, com redefinição da especialização dos países e forte presença do capital financeiro; e o neoliberalismo, este último representando as reformas liberalizantes, orientadas para o mercado (Behring, 1998), o que se combina a uma forte ofensiva intelectual e moral, com o objetivo de criar o ambiente propício à implementação dessas proposições, diluindo as possíveis resistências. A “reforma” do Estado, tal como está sendo conduzida, é a versão brasileira de uma estratégia de inserção passiva (Fiori, 2000: 37) e a qualquer custo na dinâmica internacional e representa uma escolha político-econômica, não um caminho natural diante dos imperativos econômicos (Behring, 2008, p.197-198).

Esse processo trata-se, portanto, de um projeto que parece desprezar até mesmo os mecanismos mais elementares da democracia burguesa, implicando em um profundo retrocesso social em benefício de poucos, levantando a hipótese de que, talvez, o Brasil não estivesse caminhando para frente, mas no sentido inverso, em nome de uma modernidade falaciosa da inserção passiva na nova dinâmica do capitalismo contemporâneo em busca dos superlucros – o qual Behring (2008) vai caracterizar não como modernização conservadora, mas sim como uma contrarreforma do Estado.

Dessa forma, o governo FHC manteve a classe dominante unida em torno de um projeto ideopolítico bem sucedido, que visava alterar profundamente a correlação de forças em favor da burguesia no Brasil. O consenso produzido em torno do governo Cardoso foi tanto uma expressão quanto um mecanismo de construção desta nova hegemonia.

No Brasil, com o neoliberalismo, a burguesia impôs a contrarreforma com ênfase na destruição de direitos e não na sua criação ou ampliação. Dessa forma, as transformações ocorridas no capitalismo brasileiro, marcadamente na década de 1990, impulsionadas pela nova divisão internacional do trabalho e apoiada pelos governantes do país, rebateram com grande intensidade no mundo do trabalho. No âmbito dos direitos trabalhistas, a perspectiva voltou-se para a flexibilização da legislação, processo intimamente relacionado à reestruturação produtiva, trazida pelas exigências do novo padrão de acumulação capitalista.

Segundo Tumolo (2002, p. 91), o novo padrão de acumulação visava a “superação da crise e a decorrente continuidade da acumulação capitalista, sob um novo patamar, sobretudo através da intensificação da exploração da força de trabalho”. Desde então se pôde observar o crescimento da tendência de grandes empresas trabalharem de forma enxuta, fomentando e acirrando o fenômeno da terceirização.

Tampouco se pode deixar de salientar que a introdução de inovações tecnológicas contribuiu para modificar a divisão técnica do trabalho, sua organização e qualificações, alterando a distribuição do emprego por setor, levando à superação de produtos e atividades econômicas antigas ou ultrapassadas. Os avanços técnico-científicos e a implantação de novos padrões de produção e gestão do trabalho, com o toyotismo ou sua combinação entre o fordismo/taylorismo, tornaram-se, mais do que nunca, caminhos preferenciais da nova era do capitalismo brasileiro. Todo esse processo resultou na expulsão de grandes contingentes de trabalhadores da possibilidade de empregar-se e a consequente ampliação do exército de reserva.

A flexibilização produtiva, as desregulamentações, as novas formas de gestão do capital, o aumento das terceirizações e da informalidade acabaram por desenhar uma nova fase do capitalismo no Brasil, acirrando ainda mais a situação de desemprego no país. Tem-se, em resumo, a vitória do neoliberalismo intensificando o processo de reestruturação produtiva do capital, levando a classe patronal a adotar novos padrões organizacionais e tecnológicos nas empresas, com novas formas de organização social do trabalho e novos métodos denominados *participativos*.

Como resultado dessas mutações, a busca pela melhor qualificação da força de trabalho e a prática da intensificação da exploração da força de trabalho se tornou característica do capitalismo no Brasil, possibilitando a expansão intensificada da reestruturação produtiva no país, tendo como consequências a flexibilização, a informalidade e a precarização das condições de vida da classe trabalhadora (Antunes, 2018). Passam a vigorar, cada vez com maior intensidade, novas formas de contrato displicentes à legislação social protetora do trabalho, com empregos desprovidos de direitos.

Conforme aponta Cardoso (2003), o Brasil foi, provavelmente, o último dos assim chamados países “emergentes” a dar início às reformas econômicas segundo o cânon abertura-comercial-e-reformas-do-Estado, principalmente via privatizações e “ajuste fiscal”. Pode-se dizer, portanto, que durante a década de 1990 o governo Collor de Mello iniciou e Fernando Henrique Cardoso arrematou

o programa neoliberal padrão de reforma econômica no país. Corroborando com a ideia, Krein (2018, p. 81) aponta que os argumentos políticos, na época, eram basicamente os mesmos: “a necessidade de flexibilizar as relações de trabalho para enfrentar o problema do desemprego e da informalidade, pois se fazia necessário ajustar a regulamentação do trabalho às transformações tecnológicas e de competição contemporâneas”.

Naquele contexto, o governo FHC assumiu a agenda da flexibilização e buscou reconfigurar o modelo brasileiro, principalmente no tocante à introdução da prevalência do negociado sobre o legislado, como, por exemplo, encaminhando o Projeto de Lei nº 4.302/1998<sup>15</sup> para o Congresso Nacional, cuja proposta era flexibilizar a lei que permitia o trabalho temporário e regulamentar a intermediação de mão de obra por meio de empresas prestadoras de serviços.

Ainda que, na época, o projeto não tivesse tido força política para aprovar uma reforma global, foi introduzida uma série de medidas pontuais que afetaram os elementos centrais da relação de emprego, tais como:

O avanço de formas de contratação atípica (contrato por prazo determinado, contrato parcial, ampliação do período para utilização do contrato temporário), a flexibilização da jornada (banco de horas, liberalização do trabalho aos domingos), a remuneração variável (o fim da política salarial, o fim dos mecanismos de indexação do salário mínimo, a introdução do programa de Participação nos Lucros e Resultado e liberação do salário utilidade) e a introdução de mecanismos privados de solução de conflitos (mediação, arbitragem e Comissão de Conciliação Prévia) (Krein, 2018, p. 82).

Tal agenda política, de forte viés neoliberal, acabou se consolidando no país, sendo inclusive objeto de negociação por parte do movimento sindical. Porém, torna-se importante mencionar que três proposições acabaram não sendo viabilizadas politicamente naquela ocasião: a liberalização da terceirização, a prevalência do negociado sobre a legislação e a reforma no sistema de organização sindical. Assim, ainda que tivessem ocorrido modificações de elementos centrais da relação de emprego, não houve efetivamente uma desestruturação formal do arcabouço legal e institucional existente no país (Krein, 2018).

A flexibilização do trabalho no Brasil tem sido, portanto, importante instrumento utilizado pelas empresas para burlar a legislação social do trabalho.

---

<sup>15</sup> Transformado na Lei nº 13.429/2017, dispunha sobre as relações de trabalho na empresa de trabalho temporário e na empresa de prestação de serviços a terceiros, e dá outras providências, além de alterar dispositivos da Lei nº 6.019/1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Assim, vem ocorrendo também um processo que se caracteriza “pela informalização do trabalho (trabalhadores sem direitos), presente na ampliação dos terceirizados/subcontratados, flexibilizados, trabalhadores em tempo parcial, teletrabalhadores, potencializando exponencialmente o universo do trabalho precarizado” (Antunes, 2018, p. 136).

O ideário neoliberal, que vai concretizar os interesses do capital financeiro e das grandes corporações, comandantes contemporâneos do novo padrão de acumulação, vai buscar a imposição da liberdade de mercado embasado em um discurso de que as relações entre trabalhadores e empregadores são relações entre iguais, deixando a *mão invisível*<sup>16</sup> responsável pela promoção do bem-estar de todos.

Em suma, conforme aponta Marconsin (2009), percebe-se que a década de 1990 começa e se estende marcada pela flexibilização ainda mais acirrada dos direitos trabalhistas a fim de facilitar a imposição de rebaixamentos no valor da força de trabalho, procedendo à superexploração. Em consonância ao aumento do exército de reserva, a flexibilização e a proliferação das formas precárias de arregimentação da força de trabalho vão aprofundar a diferenciação interna da classe trabalhadora, intensificando a distinção, já histórica, entre os setores que possuem “emprego formal e outros precarizados, entre os vínculos empregatícios duradouros e temporários, entre aqueles que se ocupam em tempo integral e em tempo parcial” (Marconsin, 2009, p.177). Era, portanto, a imposição aos trabalhadores entre optar pela perda de direitos ou perda de emprego:

O desemprego, além de acirrar a histórica desigualdade social, as já precárias condições de vida dos trabalhadores, provocou uma outra consequência: o enfraquecimento das lutas sindicais e o recuo de suas organizações, [...] já que os trabalhadores empregados ficam inseguros pela pressão do crescimento exacerbado do exército industrial de reserva e os terceirizados encontram-se isolados, sem possibilidades de reivindicar melhores salários e condições de trabalho, com dificuldades para a construção de uma identidade de classe. Ao mesmo tempo, também aqui, como nos países capitalistas centrais, passamos a viver uma luta ideológica com o reforço do individualismo, da busca de solução dos problemas pelo indivíduo descontextualizado, sem representação coletiva. Nessa ambiência, as organizações sindicais foram apresentadas como impeditivas da modernização, defensoras de privilégios corporativos; as lutas coletivas e instrumentos como greves e manifestações foram mostrados como nefastos, sendo criminalizados em nome de novas alternativas de luta ou da busca do consenso. As

---

<sup>16</sup> Mão invisível é um conceito introduzido por Adam Smith em seu livro Teoria dos sentimentos morais, originalmente publicado em 1759, invocando a interferência natural que o mercado exerceria na economia. Conforme aponta Behring (2006, p. 5), Smith acreditava que a procura do interesse próprio pelos indivíduos, portanto, seu desejo natural de melhorar as condições de existência, tendia a maximizar o bem-estar coletivo. Os indivíduos seriam, então, conduzidos por uma mão invisível - o mercado - a promover um fim que não fazia parte de sua intenção inicial. Nesse sentido, a “loucura das leis humanas” não podia interferir nas leis naturais da economia, donde o Estado deveria apenas fornecer a base legal, para que o mercado livre possa maximizar os “benefícios aos homens”.

dificuldades para o movimento sindical ampliaram-se, em especial para aqueles cuja ênfase continuava a ser a combatividade (Marconsin, 2009, p. 163).

O início do século XXI trouxe uma perspectiva de mudança à classe trabalhadora brasileira ao eleger Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) como presidente do país. Porém, o ideário neoliberal em conjunto com sua condução às privatizações, à contrarreforma do Estado e das políticas sociais, à reestruturação produtiva e à flexibilização da legislação trabalhista, já haviam afetado profundamente o contexto trabalhista brasileiro.

Dessa forma, o governo do candidato do Partido dos Trabalhadores (PT) não se caracterizou como *guinada à esquerda*, mas, em verdade, conforme aponta Marconsin (2009), teve como “forte fio de continuidade” o governo Cardoso. Ao longo dos oito anos de mandato, o superávit primário continuou a ser uma das ações fundamentais de Lula, sendo elevado sistematicamente e acabando por reduzir as margens da perspectiva de crescimento interno. Assim como seu antecessor, a política econômica vai seguir embasada pelos ditames do FMI e priorizar o pagamento dos juros da dívida externa e manter as altas taxas de juros, não se importando em optar pelo corte de gastos, ainda que os mesmos atingissem áreas sociais. Percebe-se, portanto, que a centralidade das dívidas externa e interna continuou a figurar no cenário nacional, mantendo as políticas de desregulamentação financeira, os altos juros e o superávit primário em níveis exorbitantes, o que acabou por propiciar a livre circulação e altos índices de lucratividade do capital financeirizado.

Com relação aos direitos trabalhistas, manteve-se o cerco e a manutenção do estreitamento das relações de trabalho, tendo como primeira ação o ataque à previdência social dos servidores públicos, apontando-os como privilegiados e anunciando como necessária uma reforma como meio de promover a “justiça social” entre os celetistas e os servidores, bem como para combater o déficit previdenciário iminente.

Em relação à legislação trabalhista, a continuidade se manteve na ratificação da flexibilização dos direitos com o intuito de modernização dos conflitos distributivos e de forma a sustentar uma organização econômica mais produtiva. O governo de Lula vai, então, insistir na ideia da necessidade de “modernização” da legislação trabalhista e sindical de forma a maximizar o crescimento empresarial e da economia, apontando a defasagem da CLT como responsável pelo percentual altíssimo de trabalhadores informais, tendo em vista que seus artigos ditos como ultrapassados fixavam o grosso dos direitos e deveres, mas deixavam pouco espaço à negociação entre as partes.

Ou seja, o governo afirmava que os obstáculos ao crescimento nacional encontravam-se fundados em uma excessiva regulação do trabalho, o que geraria encargos para as empresas e impediria a formação de novos postos de trabalho. Observa-se no governo Lula a tendência de não eliminar totalmente os direitos trabalhistas, já alterados pelos governos anteriores, mas flexibilizá-los gradualmente, empenhando-se na desconstrução dos coletivos de trabalhadores. A flexibilização de direitos tornar-se-ia imperativo, tendo em vista que os mesmos continuavam sendo apontados como os principais elementos que encareceriam o custo da força de trabalho, afetando, portando, a extração de mais-valia para o capital.

Antunes (2018) afirma que a grande popularidade do governo Lula no fim de seu mandato foi suficiente para garantir a vitória de sua candidata, a ex-ministra Dilma Roussef (2011-2016), à presidência do Brasil. Tal aceitação popular decorreu do fato de que, por um lado, seu programa social desenvolveu uma vertente de assistencialismo muito superior àquelas que haviam sido implementadas anteriormente pelos governos de direita, mas deve-se ter em mente que o fez garantindo altos lucros, comparáveis aos maiores da história recente do Brasil, para os grandes capitais financeiros (bancos e fundos de pensão), bem como para os capitais produtivos (siderurgia, metais pesados, agroindústria, commodities<sup>17</sup> etc.).

O governo Dilma Roussef vai então suceder Luiz Inácio Lula da Silva sem questionar as medidas de flexibilização adotadas pelos governos anteriores. Antunes (2018) afirma que a nova presidente vai seguir as mesmas diretrizes anteriores, enfocando no crescimento econômico baseado na expansão do mercado interno, na política financeira que, em última instância, garantiria o apoio do sistema financeiro e a redução de tributos que beneficiariam os capitais dos diversos setores empresariais. O autor salienta que, embora os governos Lula e Dilma tenham conseguido aumentar o número de trabalhadores empregados e formalizados, reduzindo os índices de desemprego, os mesmos não foram capazes, porém,

[...] de eliminar as condições de vulnerabilidade presentes nos níveis de informalidade, terceirização e precarização da força de trabalho no Brasil recente. A desregulamentação do trabalho, a ampliação da terceirização (subcontratação) e a vigência da informalidade se mantiveram, ainda que mais reduzidas em relação aos anos 1990 (Antunes, 2018, p. 139).

---

<sup>17</sup> Commodities são produtos que funcionam como matéria-prima, produzidos em escala e que podem ser estocados sem perda de qualidade, como petróleo, suco de laranja congelado, boi gordo, café, soja e ouro. *Commodity* vem do inglês e originalmente tem significado de mercadoria.

O autor lembra que, enquanto o cenário econômico permanecia favorável, o país parecia estar em um círculo virtuoso. Porém, com o agravamento da crise econômica global, que tivera início ainda no governo Lula, o mito do crescimento brasileiro intermitente começou a evaporar. As rebeliões de junho de 2013 caracterizaram-se como evidências do fracasso que se avizinhava, mas foram desconsideradas pelo governo Dilma. Tal quadro crítico acabou por se acentuar durante as eleições de outubro de 2014, quando se verificou, por um lado, uma retração crescente do apoio das frações dominantes ao governo, tendo em vista que a intensificação da crise econômica indicava que esses setores, que até então o respaldavam, começaram a exigir um ajuste fiscal que acabou por levar à crise derradeira do governo Dilma e, por outro, ao desalento de inúmeros de seus eleitores nas classes populares que a viram realizar o que dizia recusar na campanha eleitoral. Antunes (2018) relembra, então, que a “alternativa ideal” das frações burguesas, na impossibilidade de ganhar pelas urnas, deflagrou o golpe, que teve no Parlamento seu lócus decisivo, derrubando, por meio de um processo de *impeachment* viciado, a presidente legalmente eleita para que o governo golpista de Michel Temer (2016-2018) pudesse seguir à risca a pauta que lhe foi imposta, uma vez que os capitais exigem, ainda que nesse momento de intensa crise, que se realize a demolição completa dos direitos do trabalho no Brasil:

Com Temer no comando, começavam a deslanchar a devastação e o abandono da totalidade dos direitos sociais e trabalhistas conquistados pela classe trabalhadora brasileira, desde a Abolição até a Constituição de 1988, bem como o derrogamento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impostos pelo empresariado escravocrata com sua conhecida desfaçatez e consubstanciados pelo Congresso mais abjeto de toda a nossa história republicana. Dessa processualidade vem resultando uma desconstrução sem precedentes na história recente do trabalho no Brasil (Antunes, 2018, p. 21).

Assim, conforme apontam Krein e Colombi (2019), nessa conjuntura de ameaça à democracia, um conjunto de alterações legislativas de corte antipopular vem redirecionando a ação do Estado, colocando-o como guardião do mercado concorrencial em detrimento do papel compensatório e redutor de riscos sociais que lhe fora atribuído nas páginas da Constituição Federal de 1988. Entre tais medidas, está a Reforma Trabalhista, que, na forma da Lei nº 13.467/2017, alterou 201 pontos da CLT e, em conjunto com a Lei 13.429/2017, normalizou a terceirização e ampliou o contrato temporário.

A atual reforma busca legalizar práticas que já estavam vigentes no mercado de trabalho brasileiro, a exemplo da terceirização, do incentivo à remuneração

variável e da despadronização da jornada de trabalho, bem como cria uma série de regras que proporcionam uma maior flexibilidade para os empregadores ajustarem a demanda e a forma de utilização da força de trabalho de acordo com suas necessidades e caprichos, haja vista a criação de novas formas de contratação, a exemplo do trabalho intermitente. Soma-se a isso o ataque às organizações sindicais, não somente no tocante à fragilização das fontes de financiamento dessas entidades, mas também ao seu poder de negociação e organização.

A reforma é bastante ampla e baseia-se em um tripé que abrange: a ampliação de dispositivos que permitem flexibilizar a utilização do tempo de trabalho, das formas de contratação e de remuneração em favor do empregador; a fragilização das instituições públicas e da organização sindical, estimulando a definição das regras de forma descentralizada e até individualizada; e a individualização dos riscos, avançando na lógica de incutir nos trabalhadores a noção de empregabilidade e responsabilização pelos riscos existentes na vida laboral (Krein; Colombi, 2019, p.4).

Através, então, das novas formas de contratação ainda mais flexibilizadas, tendendo a reduzir o tempo de trabalho no emprego formal, com a despadronização da jornada de trabalho visando ajustar o tempo de trabalho às necessidades empresariais, com maior instabilidade remuneratória e, por fim, com o ataque à capacidade de ação coletiva, a classe trabalhadora brasileira fica exposta a situações de vulnerabilidade social.

Diante do que foi até aqui exposto, percebemos que a história recente do Brasil, nas últimas décadas, mostra que a perspectiva neoliberal caracteriza-se pela retração das relações de trabalho no limite do possível, embasada em um argumento de adaptação das empresas às exigências da competitividade. Conclui-se, então, que a combinação entre neoliberalismo, financeirização da economia e reestruturação produtiva acabou por acarretar profundas metamorfoses na classe trabalhadora e no mundo do trabalho no Brasil. As novas modalidades de exploração intensificada do trabalho, as distintas formas de flexibilização e informalização da força de trabalho, com contratos empregatícios à margem da legislação social trabalhista, combinadas com um relativo avanço tecnológico, tornaram-se um traço distintivo do capitalismo brasileiro recente:

Uma fenomenologia preliminar dos modos de ser da precarização demonstra a ampliação acentuada de trabalhos submetidos a sucessivos contratos temporários, sem estabilidade, sem registro em carteira, dentro ou fora do espaço produtivo das empresas, quer em atividades mais instáveis, quer nas temporárias, quando não na situação de desemprego. Crescentemente, a busca da “racionalidade instrumental” do capital vem impulsionando as empresas à flexibilização das relações de trabalho,

da jornada, da remuneração, reintroduzindo novas relações e formas de trabalho que frequentemente assumem feição informal. Estamos, portanto, diante de uma nova fase de desconstrução do trabalho sem precedentes em toda a era moderna, aumentando os diversos modos de ser da informalidade e da precarização. Se no século XX presenciamos a vigência da era da degradação do trabalho, na transição para o século XXI passamos a estar diante de novas modalidades e modos de ser da precarização, da qual a terceirização tem sido um de seus elementos mais decisivos (Antunes, 2018, p. 176).

É possível perceber que a crise financeira internacional acabou possibilitando o retorno do projeto neoliberal ortodoxo ao Brasil, principalmente após o processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, como veremos nos capítulos a seguir, e, principalmente, após as eleições de 2018, que levaram Jair Bolsonaro ao poder. A crise política e econômica possibilitou uma nova oportunidade para o fortalecimento do neoliberalismo, momento esse em que a burguesia se aproveitou da estagnação econômica e da instabilidade política para retomar as condições de exploração da classe trabalhadora e recompor suas margens de lucro.

A ofensiva burguesa obteve êxito na aprovação dos projetos que mais lhe interessavam: a terceirização, as reformas trabalhista e previdenciária. Tais reformas iniciaram-se durante o governo Temer e se aprofundam cada vez mais durante o atual governo Bolsonaro, ocasionando consequências devastadoras para os trabalhadores.

Após mais de três anos da entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), bem como da Lei da Terceirização (Lei 13.429/2017), sustentando o argumento de que as mudanças realizadas são necessárias para a modernização das relações de trabalho e para a redução do desemprego, o atual presidente continua depositando pás de cal nos direitos dos trabalhadores brasileiros, como a Reforma Previdenciária (Emenda Constitucional 103/2019<sup>18</sup>), ainda que o desemprego e a informalidade continuem elevados, demonstrando o equívoco no diagnóstico e na receita prescrita pelos formuladores e apoiadores das reformas.

Como já alertava antes do resultado das eleições, o programa de governo de Bolsonaro fundamenta-se na clara premissa que tira a responsabilidade do Estado e sujeita o indivíduo aos riscos e às incertezas do mercado, intensificando as novas modalidades de exploração da classe trabalhadora brasileira.

---

<sup>18</sup> Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em 15 fev. 2021.

Sabendo-se, portanto, que além da Reforma Trabalhista intensificar a exploração dos trabalhadores brasileiros, a mesma ainda visa fragilizar os instrumentos de organização de classe, buscando alterar a correlação de forças existentes ao minar os sindicatos. Com base nesse contexto, coube ao próximo capítulo ocupar-se de resgatar momentos importantes do movimento sindical brasileiro, a fim de entendermos seus caminhos trilhados até a aprovação da Lei 13.467/2017.

### **3**

## **Sindicatos no Brasil: de Getúlio Vargas ao neoliberalismo**

No decorrer deste capítulo buscamos demonstrar que o sindicalismo brasileiro trilhou caminhos que desembocaram em um momento particularmente positivo durante a década de 1980, com um forte movimento grevista, expansão do sindicalismo entre os assalariados médios, avanço no sindicalismo rural, nascimento das centrais sindicais, dentre outras questões que proporcionaram um panorama nitidamente favorável para a organização coletiva dos trabalhadores no país. Porém, paralelamente a este processo, já nos últimos anos de 1980, passaram a se acentuar tendências econômicas, políticas e ideológicas que inseriram nosso movimento sindical em uma onda regressiva. As mutações no processo produtivo e na reestruturação das empresas desembocaram em um processo de desproletarização de importantes contingentes operários e precarização ainda mais intensificada da força de trabalho.

Tal realidade acabou por tornar mais defensivo o sindicalismo que vinha sendo construído no país, pondo-o de frente à emergência de um movimento sindical neoliberal que crescia em sintonia à onda mundial conservadora, bem como diante da inflexão que vinha ocorrendo no interior do movimento mais à esquerda, que não conseguia transitar do período de resistência para a elaboração de propostas econômicas alternativas e contrárias ao padrão de desenvolvimento capitalista aqui existente (Antunes, 1999).

### **3.1**

#### **O sindicalismo e a organização coletiva dos trabalhadores**

O sindicato, como forma e instrumento de defesa coletiva dos trabalhadores, a priori, surge em consonância ao nascimento da industrialização e, conseqüentemente, da nova classe operária. Desse mesmo modo, surge, também, a classe patronal. Todavia, em seu início, os integrantes da nova classe operária ainda não sabiam como resistir, a não ser individualmente, quase sempre através de revoltas e/ou bajulações visando minimizar seus sofrimentos – ações as quais claramente não alçavam êxito. Passaram a arrumar-se em pequenas

lutas organizadas, como, por exemplo, paralisação de fábricas e destruição de máquinas, levando essa nova classe às suas pequenas e muitas vitórias. Porém, crescia também a nova classe burguesa, a qual se organizava de forma a contrapor-se aos agrupamentos de trabalhadores, impondo-lhes novas derrotas (Rossi; Gerab, 2009).

Marx e Engels (1998), por sua vez, vão afirmar que a luta da classe proletária contra a burguesia começa desde a origem do capital, em um conflito histórico que apresenta raízes no próprio modo de produção capitalista:

A sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, aboliu os antagonismos de classe. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das que existiram no passado. A época burguesa caracteriza-se por ter simplificado os antagonismos de classes. A sociedade divide-se cada vez mais em dois campos opostos, em duas grandes classes em confronto direto: a burguesia e o proletariado (Marx; Engels, 1998, p. 40).

Pode-se afirmar que, desde os seus primórdios, a classe hegemônica do capital tem lutado incansavelmente pelo controle da produção e por estabelecer seus valores, ideologias, concepção de mundo, etc. Do mesmo modo, os capitalistas têm buscado impor seu domínio nas diversas esferas da vida social. Conforme nos aponta Marx (1984), a produção e a reprodução da riqueza é um processo social, posto que se efetiva por intermédio das relações sociais, as quais são geradas e recriadas no interior do amplo processo da produção social. Assim, o processo de produção e acumulação de capital funda-se em um processo de reprodução ampliada do valor e das relações entre as classes sociais, trazendo clara transformação no processo de trabalho. Essas, por sua vez, acabam por redesenhar as classes sociais, mudando a qualidade destas e do antagonismo posto na sociedade.

Durans (2006) nos fala que a emergência e consolidação do sistema capitalista, em suas diversas formas sociais de produção da mercadoria, acaba por gerar uma situação inteiramente nova para os produtores:

[...] exploração totalmente livre, sem nenhuma lei que constrangesse os capitalistas, jornada de trabalho intensiva (mais-valia absoluta e relativa), salários absurdamente baixos que impeliam a família proletária a recorrer aos trabalhos de crianças, adolescentes e mulheres, condições de trabalho e de moradia insalubres, sem saneamento, proliferação de doenças, média de vida extremamente baixa. Para responder a essa situação, os trabalhadores passaram a se organizar de diferentes formas, segundo o momento histórico, as condições objetivas e as elaborações que faziam sobre estas (Durans, 2006, p. 84-85).

A autora cita Marx e Engels (1998) e nos lembra que o proletariado passa por diferentes etapas de desenvolvimento, sendo a sua luta contra a burguesia originária desde a sua existência. No começo, desbravam-se na luta operários isolados, mais tarde, operários de uma mesma fábrica, finalmente operários de um mesmo ramo de indústria, de uma mesma localidade, contra o burguês que os explorava diretamente. Todas as lutas e greves que ocorreram na primeira metade do século XIX vão configurar o princípio da organização do proletariado, ao mesmo tempo em que despertam ações das classes patronais. A entrada na época do capitalismo monopolista acaba por proporcionar o surgimento de um intenso debate no interior do movimento operário, possibilitando o crescimento e consolidação das formas organizativas desenvolvidas pelos trabalhadores, a exemplo de sindicatos e partidos do tipo social-democrata, com presença política forte, reivindicando questões econômicas e pondo questões políticas estratégicas (Durans, 2006).

Corroborando com o exposto, Rossi e Gerab (2009) nos falam que, enfim, depois de anos de exploração, começam a brotar as primeiras resistências organizadas, fruto da influência dos ideais socialistas e libertários, os quais se proliferavam pela Europa. Aos poucos, novos avanços da organização dos trabalhadores vão surgindo: das pequenas organizações, isoladas nas fábricas, passam a surgir organizações interfábricas dando origem, mais adiante, aos futuros sindicatos, os quais irão coordenar e comandar as organizações fabris em sua luta contra a exploração patronal. Tal processo começa a ganhar corpo, ainda, em pleno século XIX.

Durans (2006) nos relembra que, contra a união da classe operária, a burguesia lançou mão de leis repressivas à atividade organizativa proletária e até mesmo do massacre de dezenas de operários, até que, finalmente, em 1824, na Inglaterra, aconteceram lutas pelo direito de livre associação, sendo fundada, em 1825, a União dos Fiadores de Algodão, com 100 mil membros:

Vale ressaltar que as leis anti-sindicais foram derrotadas pelo movimento grevista e por todas as lutas implementadas pelos operários. A aprovação da lei de livre associação em 1824, pelo parlamento inglês, também foi fundamental para o avanço das lutas operárias. A partir daí, foi possível o desenvolvimento das uniões sindicais - as *trade unions* - por toda a Inglaterra. Estas associações lutavam pelo fortalecimento do operariado na luta contra a exploração patronal, por melhores salários, empreendiam esforços para quebrar o isolamento das categorias, representavam os trabalhadores nas negociações com o patronato, dirigiam as greves, criavam também as "caixas de resistência" como forma de aumentar o poder de pressão durante as greves (Durans, 2006, p. 87).

Com as lutas proletárias, vieram também as organizações e as greves, elevando-se não só quantitativamente, mas também em elaboração teórica e perspectivas acerca de suas práticas. Mcllory (1999) vai afirmar, então, que o movimento trabalhista inglês, nos primeiros 75 anos do século XIX, caracterizava-se por sua força e estabilidade, com altos e extensivos níveis de sindicalização. Segundo o autor, a forte tradição de realizar atividades no local de trabalho, a independência em relação aos patrões e uma complexa mistura de cooperação e de oposição em relação à empresa datam de um movimento anterior ao *thatcherismo*<sup>19</sup>.

A organização sindical quase autônoma do local do trabalho surgiu no início dos anos 1900, floresceu antes de 1920, cambaleou nos anos do entre guerras e se reafirmou a partir do fim dos anos 30. [...] O crescimento independente da organização no local de trabalho acompanhou o aumento do poder de negociação, geralmente fragmentado e informal, e o declínio do poder regulador dos acordos com os empregadores (Mcllory, 1999, p. 41).

A partir da segunda metade do século XIX a classe trabalhadora inglesa havia se organizado densamente, com uma consciência de classe aguçada, mas defensiva, a qual buscava lograr espaço dentro da sociedade capitalista em vez de transformá-la. Porém, é em 1979 que os sindicatos começam a enfrentar mudanças qualitativas no contexto em que se organizavam através do controle do Estado por forças políticas antagônicas que acabaram por minar a resposta sindical aos desdobramentos corrosivos da economia e do mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que muniava a oposição dos patrões na negociação coletiva. A consequência foi o ambiente menos receptivo ao sindicalismo:

A economia neoliberal produziu, diferentemente das quatro décadas anteriores, uma maior ausência da intervenção estatal em face das tendências nacionais de mercado e à mudança na economia global. Os acontecimentos que se seguiram, em especial o alto grau de desemprego, não tiveram a intervenção protetora do Estado. Foram, de fato, deteriorados pelas políticas estatais de severidade fiscal e desregulamentação financeira. Estas inovações econômicas e industriais foram centrais no enfraquecimento do poder dos sindicatos (Mcllory, 1999, p. 46).

---

<sup>19</sup> Durante os 11 anos em que foi primeira-ministra, na reta final da Guerra Fria, Margaret Thatcher promoveu profundas reformas econômicas que tiveram impacto não apenas no Reino Unido, mas em vários outros países do bloco capitalista. Estado menos atuante, privatizações e abertura maior do mercado para a livre iniciativa, foram algumas delas. Sua influência foi tão grande que deu nome a uma doutrina: "thatcherismo", termo que designa a ideologia e as políticas defendidas pelo Partido Conservador britânico, desde que Thatcher foi eleita líder do partido, em 1975, e, posteriormente, no período em que foi primeira-ministra (1979-1990). Thatcher diferenciou-se dentre os demais primeiros-ministros britânicos conservadores por ser uma ferrenha defensora do conservadorismo e liberalismo clássico (Maschette, 2020).

Antunes (1999), corroborando com o exposto, vai afirmar que é a partir do final dos anos 1970 e início da década de 1980 que os países de capitalismo avançado vão presenciar profundas transformações no mundo do trabalho e, conseqüentemente, nas formas de representação sindical e política. A nova onda liberal, em conjunto à reestruturação produtiva, acaba por moldar novas tendências econômicas mundiais, não deixando o sindicalismo imune a tais tendências. O autor nos fala que dentre as principais mudanças pode-se destacar a diminuição das taxas de sindicalização em toda a Europa, América e Ásia; aumento do fosso entre proletários estáveis, precários e parciais, reduzindo fortemente o poder dos sindicatos – os quais, historicamente, vinculavam-se aos primeiros e não conseguiam incorporar os segmentos não estáveis da força de trabalho. Houve, também, redução do número de greves, aumento do número de casos de corporativismo, xenofobia e racismo dentro da própria classe trabalhadora.

Alves (1992), por sua vez, ratifica que o sindicalismo dos países de capitalismo avançado enfrentou uma das maiores crises de sua história, ocorrendo no bojo de uma crise maior: a crise econômica do capitalismo contemporâneo, a qual foi considerada a primeira recessão generalizada da economia capitalista desde a Segunda Guerra Mundial. Conforme visto no capítulo anterior, a crise capitalista deu início a processos de reestruturação e ajustes empresariais para enfrentar a “onda longa e depressiva”<sup>20</sup>, desde o nível do sistema produtivo, passando pela organização do trabalho e do relacionamento entre empresas e empregados. A flexibilização agora fazia parte do vocabulário empresarial e acarretou em uma maior tendência ao desemprego estrutural, atingindo quase 40 milhões de pessoas apenas nos países capitalistas centrais.

Ao fazer referência à ofensiva crescente do capital na década de 1980, faz-se necessário refletir a respeito do cenário marcante da globalização da economia,

---

<sup>20</sup> Conforme aponta Mandel (1990), a crise de 1973/1974 acabou por ressuscitar o conflito de classes, no qual o capital se armou para enfrentar os trabalhadores, no sentido de revogar suas conquistas. Porém, o fortalecimento das instituições operárias reduziu o impacto das investidas capitalistas. Dessa maneira, a burguesia acabou encontrando dificuldades para restabelecer um padrão de acumulação que fosse suficiente para sair da recessão. Husson (1999), corroborando com Mandel, aponta que a chave para explicação da passagem de uma fase com tamanho crescimento para a onda longa depressiva está na dinâmica da taxa de lucro. Segundo o autor, a lei da queda tendencial da taxa de lucro não significa que essa baixe de forma constante e objetiva, mas que atue a médio e longo prazos, quando as razões da alta rentabilidade se revelarem contraproducentes, desembocando numa depressão longa. Dessa forma, entende-se o caráter tendencial da lei, cuja lógica objetiva é influenciada pelo salário real, pela produtividade do trabalho e pela eficácia do capital (relação produto-capital, medida em volume). Ou seja, na onda longa depressiva, também chamada de acumulação desigual, o salário real permanece constante ou fracamente crescente, o que significa que os ganhos de produtividade acabam sendo apropriados como mais-valia e a parte do salário tende a baixar duradouramente. Assim, os trabalhadores produzem mais, porém com um poder de compra estagnado.

no qual o fluxo de capitais entre os países passa a adquirir proporções gigantescas e alcançar, cada vez mais, uma maior mobilidade internacional, transcendendo barreiras nacionais em um ambiente global onde os Estados-nação passam a figurar somente como agências da economia política mundial. Esse processo de desterritorialização da nova ofensiva capitalista tende a tornar cada vez mais precária a eficácia dos sindicatos e do sindicalismo, ainda bastante vinculado às estruturas políticas, sociais e culturais do território nacional, se não, muitas vezes, local.

“Diante da crise e reestruturação das economias do capitalismo tardio, os sindicatos e o sindicalismo tornam-se impotentes, incapazes de reagir à ofensiva brutal do capital, que promove transformações sociopolíticas de maior relevância” (Alves, 1992, p.1). É nesse contexto que passa a ocorrer o abandono do sindicalismo de classe, tão presente nos anos 1960 e 1970 em países como Inglaterra, França e Itália, passando a sobressair o sindicalismo de participação, cujo modelo não pressupõe a crítica dos valores capitalistas e busca participar com o capital. “Enfim, diante da crise geral, os sindicatos e o sindicalismo explicitam a sua natureza defensiva, as suas limitações estruturais diante da barbárie e precariedade produzidas pelo movimento do capital” (Alves, 1992, p.2).

Todo esse conjunto de acontecimentos nos permite constatar que o movimento sindical também se encontrava em uma crise nunca anteriormente vislumbrada pela classe trabalhadora, atingindo fortemente os sindicatos nos países avançados e que, na virada da década de 1980 para a de 1990, atingiu diretamente os países de capitalismo periférico, especialmente aqueles dotados de um parque produtivo relevante, como era o caso do Brasil.

Quando se reflete sobre as transformações vivenciadas no mundo do trabalho e no sindicalismo nos países centrais e suas repercussões e paralelos com aqueles praticados no Brasil, é preciso fazer as devidas mediações. Participamos de um contexto econômico, social, político e cultural que tem traços universais do capitalismo globalizado e mundializado, mas que tem singularidades que, uma vez apreendidas, possibilitam resgatar aquilo que é típico desta parte do mundo e deste modo reter a sua particularidade. Trata-se, portanto, de uma globalidade desigualmente combinada, que não deve permitir uma identificação acrítica ou epifenomênica entre o que ocorre no centro e nos países subordinados (Antunes, 1999, p. 79).

Depreende-se do exposto que durante a década de 1980 o Brasil presenciou mudanças tecnológicas e produtivas, ainda que num ritmo muito mais lento que aqueles experimentados pelos países centrais. Porém, é em 1990, com a ascensão do neoliberalismo encabeçado por Collor, que tal processo intensifica-se sobremaneira, com impactos muito mais expressivos na deterioração do

mundo do trabalho. Passam a ser combinados processos de enorme enxugamento da força trabalhadora, com mutações no processo produtivo, associadas à flexibilização, desregulamentação e novas formas de gestão da força de trabalho. Tal quadro fez com que países como o Brasil passassem por momentos de redefinição em relação à divisão internacional do trabalho, bem como vivenciassem consequências fortes em seu movimento sindical.

### 3.2

#### **Industrialização e surgimento do sindicalismo no Brasil**

Faz-se importante salientar que o movimento sindical brasileiro, ao ser comparado com o europeu, vai apresentar cerca de cem anos de atraso, tendo em vista que até fins do século XIX a produção do país era primordialmente agrícola, voltada para exportação de café, tabaco, ouro, açúcar, etc. Os primeiros elementos a fornecerem o necessário para os promissórios passos rumo à industrialização brasileira foram dados após a proibição do tráfico internacional de escravos e o fim da escravidão no Brasil (1888). Essas e outras mudanças no cenário internacional vão fomentar pequenas mudanças nos detentores do capital brasileiro que, ao invés de comprarem escravos, começam a investir na aquisição de máquinas que dariam origem às primeiras fábricas de tecidos e industrialização de alimentos do país (Rossi; Gerab, 2009).

Esse novo rumo para aplicação de recursos acabou por provocar profundas alterações na estrutura econômica brasileira, concentrando na região Sudeste o princípio da industrialização nacional. A concentração de fazendas de café e de sedes de bancos fez com que essa região do Brasil possuísse abundância em recursos de forma a construir a infraestrutura necessária à indústria, principalmente energia elétrica, sistemas vários e de transportes, a fim de que garantisse o pleno funcionamento das máquinas e das matérias-primas. Todos esses fatores acabaram por atrair, também, aquele fator indispensável para a produção: a mão de obra, sendo essa formada principalmente por ex-escravos, camponeses e imigrantes.

Estavam reunidas, numa mesma área geográfica, as condições materiais para a industrialização. Essa concentração de recursos a viabiliza, minimizando custos e a formação de “centros”, que suga as riquezas produzidas nas localidades “periféricas” e lhes impõe as condições econômicas (Rossi; Gerab, 2009, p. 23).

Em conjunto com o café, que vai continuar sendo o principal produto de exportação brasileira, outros produtos primários não industrializados começam a ser comercializados em larga escala pelas empresas, operadoras desse comércio. É dessa forma que o Brasil firma-se no contexto dos países capitalistas, abrindo-se para a industrialização, a qual incluiu indústrias estrangeiras e, depois, transnacionais, sem nunca perder o seu espaço no mercado de exportação de produtos primários e commodities. Porém, como nos relembram Rossi e Gerab (2009), isso não significa que tenha alcançado todas as vantagens que a industrialização poderia lhe trazer, tendo em vista que os países mais desenvolvidos formam um “clube fechado”, tentando impedir que outros avancem e compitam com eles.

Retornando à questão da mão de obra, é importante salientar que os trabalhadores brasileiros não tinham experiências de trabalho na produção industrial e, para resolver tal problema, foi incentivado o programa de imigração envolvendo camponeses e operários europeus que enfrentavam crise de desemprego em seus países de origem. Tais imigrantes trouxeram consigo tanto suas experiências na arte da produção industrial quanto, também, das lutas operárias, sendo eles os iniciadores do enfrentamento contra a exploração patronal.

Mattos (2009), por sua vez, pondera, ao afirmar que ao longo do século XIX foram os trabalhadores livres, os quais experimentaram associações de ajuda mútua, com o intuito de reunir contribuições dos associados a fim de auxiliá-los em momentos de doença, invalidez, morte entre outros. E, como os mais necessitados de tal tipo de apoio eram aqueles trabalhadores que ganhavam tão pouco a ponto de não poderem arcar com os custos de sua incapacidade temporária ou permanente para o trabalho, muitas entidades associativas tiveram um caráter profissional, reunindo trabalhadores do mesmo ofício, da mesma empresa ou de várias profissões aglutinadas.

Muitas dessas associações mutualistas de caráter profissional começaram a assumir, pouco a pouco, feições sindicais ao defenderem interesses de seus associados frente aos patrões e ao Estado. Porém, das associações mutuais para os sindicatos o caminho não era necessariamente direto, pois suas finalidades eram bastante diferentes. Na virada do século XIX para o XX, um número cada vez maior de ligas, associações de resistência e sindicatos começaram a surgir, enquanto boa parte das mutuais permaneceu em pé. A diferença básica estava na definição de que ao sindicato cabia representar coletivamente os interesses

dos trabalhadores, enfrentando, se necessário, a oposição patronal e do governo (Mattos, 2009, p. 47).

Foi no início do século XX, portanto, que começaram a surgir os primeiros sindicatos de trabalhadores, como a União dos Estivadores (1903) ou a Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches de Café (1905). Nas décadas seguintes, quando o número e a diversidade de trabalhadores urbanos se ampliam, as experiências comuns a escravizados e livres deixaram marcas significativas sobre o processo de formação da classe trabalhadora, bem como das entidades sindicais. Na árdua tarefa de criar uma identidade de classe para a classe operária brasileira e de exigir do restante da sociedade um espaço mais amplo para esta, as organizações coletivas – sindicatos e outras formas de associação operária – desempenhariam um papel chave.

Portanto, as marcas do sindicalismo brasileiro, no fim do século 19 e nas primeiras décadas do século 20, são das origens socialistas e anarquistas dos imigrantes europeus. Esses trabalhadores e militantes sindicais, apesar das suas divergências, tinham em comum a luta pela primazia do trabalho sobre o capital, ou seja, a primazia do ser humano sobre o lucro (Rossi; Gerab, 2009, p. 24).

No entanto, Rossi e Gerab (2009) vão lembrar que é a partir de 1880 que começam a surgir e a proliferar as greves nas fábricas das primeiras cidades operárias brasileiras, remetendo, então, à chamada República Velha (1889-1930), época na qual a organização do movimento operário eclode no país, com correntes políticas variadas disputando a direção das primeiras organizações sindicais. Matos (2009), por sua vez, lembra que, contrária à via eleitoral-partidária e consentindo com o ideal de conflito direto com o patronato como melhor forma de mobilizar e conscientizar os trabalhadores em prol de transformações na sociedade, os sindicalistas revolucionários – defensores de um sindicalismo de ação direta, inspirado no modelo francês –, quase sempre anarquistas, tornaram-se as principais lideranças na primeira fase de organização de sindicatos.

A partir de 1922 os ideais se expandem e os anarquistas teriam de enfrentar também a competição com os comunistas. Fundado naquele ano, por antigos militantes anarquistas, o Partido Comunista do Brasil (PCB) procuraria aglutinar as simpatias provocadas pela vitória da Revolução Soviética de 1917. Como os socialistas, os comunistas consideravam a via partidária privilegiada, porém, não a defendiam apenas nos limites das instituições políticas legais. Para eles, o partido seria uma “vanguarda revolucionária” pronta a comandar o proletariado no enfrentamento violento com a ordem estabelecida, para a tomada do Estado, em

direção à sociedade socialista. Nessa visão, os sindicatos seriam o melhor local para aglutinar os trabalhadores e difundir a doutrina comunista (Santana, 2001).

Porém, como era de se esperar, não existiam apenas lideranças sindicais ávidas por uma transformação social na República Velha, havendo espaço também para grupos que defendiam a colaboração com o patronato e o Estado, como forma de alcançar os objetivos da classe trabalhadora. Nas mais diversas propostas sindicais, fossem elas anarquistas, comunistas ou brandas, tornou-se claro que os objetivos de transformação social não foram alcançados pelo movimento operário até o fim da década de 1930. Entretanto, em meio à luta sindical, torna-se importante ressaltar que os trabalhadores obtiveram proeza na natureza cultural do embate político: afirmaram a dignidade do trabalho, denunciando a sua exploração pelos capitalistas e construíram uma identidade positiva de classe para os trabalhadores, impondo-se perante o restante da sociedade (Mattos, 2009).

Retornando a Rossi e Gerab (2009), os autores concordam que o sindicalismo caracteriza-se pelo resultado da acumulação das experiências adquiridas pelos trabalhadores, nas suas lutas contra a exploração patronal. As derrotas e vitórias acabam por exigir das lideranças operárias a busca constante de novas formas de organização:

Podemos simplificar afirmando que, também no Brasil, os embriões dessa organização se desenvolvem dentro das fábricas, extrapolam para organizações interfábricas e de caráter de classe (Rossi; Gerab, 2009, p. 25).

O período de lutas vai se estender até a chegada da década de 1930 e, com ela, o primeiro governo Vargas (1930-1945), o qual leva o projeto da burguesia à frente e traz para a história brasileira um período marcado pela ideia da necessidade do desenvolvimento industrial, bem como o autoritarismo feroz às instituições democráticas de direito, mas, também, cede a certas pressões do proletariado e ao incentivo à forma harmônica de convivência entre trabalhadores e empresários, arbitradas por um Estado regulador e protetor, o qual apresentava-se como inventor da legislação social – instrumentos esses utilizados a fim de controlar a classe operária brasileira.

Foram diversas fases enfrentadas pelos sindicatos durante a Era Vargas, sendo a primeira marcada pela criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), ao qual caberia a tarefa de versar sobre a lei de sindicalização e difundir o novo modelo do sindicato oficial, reconhecido, mas tutelado, que, de início, enfrentaria a competição das organizações sindicais autônomas

anteriormente constituídas. Seus objetivos eram claros: os novos sindicatos serviriam como interlocutores dos trabalhadores junto ao governo e vice-versa, funcionando por dentro do Estado, como órgãos públicos e, portanto, submetidos também às diretrizes das demais instâncias governamentais.

Com a Constituinte de 1934 e o breve período de normalidade constitucional, o qual se seguiu até o segundo semestre de 1935, uma segunda fase das relações do Estado com os trabalhadores foi marcada, fomentando maiores mobilizações sindicais, com o crescimento do número de greves e engajamento dos trabalhadores organizados na luta pela democratização do país, representada pela Aliança Nacional Libertadora (ANL). Mas essa e outras posições sindicais com propostas mais combativas não se mantiveram por muito tempo, pois a instalação da ditadura do Estado Novo, em 1937, e a nova Constituição de matriz fascista marcou o retorno ao modelo de sindicato único.

Entre o período compreendido entre 1945 e o golpe de 1964, a mobilização sindical vivenciou larga escala crescente, conseguindo romper com os limites legais ao direito de greve graças à organização e força dos trabalhadores organizados:

Assim, para tratar do período em questão, é necessário atentar para as especificidades de quatro conjunturas distintas: a da retomada das lutas no processo de redemocratização (1945-1946); a de repressão aberta, nos anos finais do governo Dutra (1947-1950); a fase da retomada das direções sindicais por setores mais combativos e de ressurgimento das greves (no segundo governo Vargas e primeiros anos do governo JK) e a conjuntura de grandes mobilizações do início dos anos de 1960 (Mattos, 2009, p. 28).

Durante o início dos anos 1960, a importância política dos trabalhadores e dos sindicatos foi enorme e suas propostas para as grandes questões nacionais eram necessariamente debatidas pelo conjunto da sociedade. Rossi e Gerab (2009) relembram que a expansão das lutas políticas e dos trabalhadores vai aumentar depois de 1959, decorrente principalmente da queda de poder aquisitivo, à tentativa de desnacionalização da economia e à inflação galopante – características essas que acabam por motivar uma polarização das massas, cada vez mais dispostas à mobilização. Tal época vai coincidir com as chamadas reformas de base do governo João Goulart (setembro de 1961 a 1º de abril de 1964), as quais incluíam as reformas bancária, fiscal, urbana, administrativa, agrária e universitária, todas embasadas em um arcabouço jurídico que defendia medidas nacionalistas, com intervenção estatal na economia e controle efetivo dos

investimentos estrangeiros no país, inclusive com a regulamentação de remessas de lucros para o exterior.

Pelo a cima citado, percebe-se que os interesses de diversos setores das elites políticas e econômicas seriam afetados por essas reformas, além de que a perspectiva das reformas fiscal e administrativa trazia bastante insegurança para os grandes detentores de capital, na medida em que podiam pôr em xeque determinados privilégios e facilidades dos quais usufruíam tradicionalmente.

Porém, os setores ligados aos capitais estrangeiros eram os mais ameaçados de todos, já que se pretendia mantê-los sob o controle do Estado brasileiro e tirá-los dos serviços cujo funcionamento fosse essencial ao funcionamento da economia do país. Os temores de todos esses setores de capitalistas eram maiores, ainda, quando se levava em conta que boa parcela da população vinha participando do apoio às reformas propostas. Toda essa mobilização popular, portanto, afetava os interesses expansionistas do capitalismo multinacional, particularmente dos Estados Unidos (Rossi; Gerab, 2009, p.44-45).

Deve-se ressaltar, ainda segundo os mencionados autores, que embora o movimento popular e sindical tenha sido expressivo na época, que a estrutura dos sindicatos permaneceu inalterada, sob o modelo de um sindicato único, sugerindo que as lideranças mais combativas acabavam por utilizar os recursos do sindicato oficial a combater decisivamente seu modelo atrelado ao Estado. Soma-se a esse quadro o fato de existirem profundas divergências ~~existentes~~ dentro do movimento sindical, facilitando o desenvolvimento de uma política de apoio aos pelegos mais reacionários pela *Central Intelligence Agency* (CIA)<sup>21</sup> e pelo Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre (Iadesil)<sup>22</sup>, os quais forneceriam treinamento a cerca de 30 mil ativistas sindicais brasileiros – os quais seriam os futuros interventores nos sindicatos após o início do regime militar. Quando, em 1964, o golpe pôs fim às esperanças de transformação social no país, aquela

---

<sup>21</sup> A *Central Intelligence Agency* (CIA) ou Agência Central de Inteligência é uma agência de inteligência civil do governo dos Estados Unidos responsável por investigar e fornecer informações de segurança nacional para o Presidente e para o seu gabinete. A CIA também se engaja em atividades secretas, coleta de dados e contra-inteligência, mas não exerce, a priori, nenhuma função doméstica, se focando em assuntos externos.

<sup>22</sup> O Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre (Iadesil) possuía duas metas claras: apoiar a eliminação do que considerava “influências comunistas” nos sindicatos latino-americanos, e promover sua ideia de sindicalismo independente do Estado. Diferentemente do modelo sindical corporativista que predominava no Brasil, nos Estados Unidos prevalecia o contratualismo. Para o governo americano, o corporativismo estava fortemente associado ao comunismo, e, por isso, devia ser combatido. Desse modo, o governo americano fomentou uma série de atividades, como viagens ao país, cursos e palestras, com o objetivo de formar novas lideranças capazes de implantar e desenvolver o modelo sindical norte-americano no Brasil (Corrêa, 2017).

antiga estrutura mostrou todo o seu potencial repressivo apoiado pelos setores financeiro e militar dos Estados Unidos da América (EUA), do empresariado brasileiro, do *peleguismo*<sup>23</sup> e de instituições católicas.

O sindicalismo, devido a sua ambiguidade política, sem raízes profundas nas fábricas, não teve forças sequer para realizar uma greve de resistência. Centenas de sindicatos foram fechados, submetidos à intervenção e inúmeros de seus dirigentes presos ou foragidos. Milhares de delegados sindicais foram perseguidos com prisões, perda de emprego ou obrigados à vida de clandestinidade. Quantos foram assassinados, falta ainda conferir (Rossi; Gerab, 2009, p. 45).

### 3.3

#### A ditadura militar e o novo sindicalismo

Tão logo o golpe militar consolidou-se, o novo governo se aproveitou da já legalizada prerrogativa de intercepção nas entidades sindicais dada ao Ministério do Trabalho para intervir, ao todo, em 433 entidades sindicais e cassação dos direitos políticos e instauração de inquéritos policiais contra os principais dirigentes dessas entidades (Santana, 2008). O regime militar também manteve intacta a estrutura sindical e providenciou mudanças que aprofundassem seu caráter assistencialista e colaboração entre classes (Druck; Dutra; Silva, 2019).

A repressão aos sindicatos já desenhava os caminhos a serem trilhados pela ditadura que se instalava, a qual se apoiou nas contenções do avanço dos movimentos organizados de trabalhadores em todo o país ao articular a força dos militares com os empresários ligados ao grande capital nacional e estrangeiro, apoiados pelos latifundiários e políticos conservadores. Por outro lado, a crise econômica que se estendia seria combatida com a receita cujo remédio seria o arrocho salarial. Conforme aponta Mattos (2009), controlar os sindicatos seria fundamental.

Os impactos da ditadura sobre as entidades sindicais foram cobertos de violência e sanguinolentos, sendo necessária mais de uma década para que a retomada efetiva das mobilizações dos trabalhadores e das jornadas grevistas pudesse acontecer. “Porém, entre o golpe e o surgimento do *novo sindicalismo*<sup>24</sup>,

---

<sup>23</sup> Segundo Rossi e Gerab (2009, p. 49), o peleguismo “se refere a um tipo de comportamento de dirigentes sindicais que não têm o real compromisso com as necessidades e interesses dos trabalhadores, mas que favorecem a exploração capitalista”. Assim, movimentos sindicais combativos, preocupados com a organização e mobilização dos trabalhadores e representativos de sua base contribuem para uma estrutura sindical que se afaste do peleguismo.

<sup>24</sup> Importante deixar claro que, embora haja controvérsias quanto à ocorrência de rupturas em relação ao velho sindicalismo (refere-se ao sindicalismo estatal-corporativista, inaugurado na Era

a partir das greves de 1978, no ABC paulista<sup>25</sup>, os sindicatos não deixaram de vivenciar conflitos nem os trabalhadores de criar formas de resistência à exploração e à ditadura” (Mattos, 2009, p.102).

Antunes (1995), corroborando com o exposto, vai falar que o período que se abriu em maio de 1978 com o movimento grevista do ABC paulista, o qual se estendeu até o fim da década de 1980, foi caracterizado por inúmeras transformações na sociedade brasileira, como a retomada das ações grevistas, a explosão do sindicalismo dos assalariados médios e do setor de serviços, o avanço do sindicalismo rural, o nascimento das centrais sindicais, as tentativas de consolidação da organização dos trabalhadores nas fábricas, os aumentos de índices de sindicalização, as mudanças e as conservações no âmbito da estrutura sindical, dentre outros aspectos no universo do mundo do trabalho.

Tal período seria, então, conforme aponta Santana (1998), marcado pelo chamado *novo sindicalismo*, o qual seria caracterizado por práticas contemporâneas na história sindical brasileira: origem no setor moderno da economia, autonomia frente aos partidos e ao Estado, organização voltada à base e ímpeto reivindicativo direcionado para o interesse dos trabalhadores. Este sindicalismo caracterizar-se-ia como uma ruptura entre as práticas estabelecidas no passado, devendo as novas interjeições ser entendidas como uma negação do que se havia feito anteriormente ao golpe militar de 1964:

O “Novo Sindicalismo” agregava sob sua rubrica uma série de forças distintas entre si, mas que tinham em comum o posicionamento contrário àqueles outros setores que classificavam como reformistas e/ou pelegos e que, segundo sua visão, através de um sindicalismo de colaboração de classes, entravavam o desenvolvimento da luta dos trabalhadores em busca de suas reivindicações (Santana, 1998, p. 19).

Temos, portanto, a retomada da iniciativa dos trabalhadores no final da década de 1970, depois de longos catorze anos sufocados pelo autoritarismo militar, o que significou a entrada na cena pública de diversas camadas da classe trabalhadora que desde 1964 não conseguiam fazer-se ouvir na sociedade brasileira (Rodrigues, 1999).

Blass (1999), por sua vez, enfatiza que o novo sindicalismo, enquanto ideia e proposta, foi elaborado coletivamente por vários atores sociais e a partir de

---

Vargas), o termo será aqui utilizado para destacar o movimento sindical brasileiro do final da década de 1970 até o final da década de 1980 (Stampa, 2011).

<sup>25</sup> ABC Paulista, Região do Grande ABC, ABC ou ainda ABCD, é uma região tradicionalmente industrial do estado de São Paulo, parte da Região Metropolitana de São Paulo, porém com identidade própria. A sigla vem das três cidades que, originalmente, formavam a região, sendo: Santo André (A), São Bernardo do Campo (B) e São Caetano do Sul (C). Às vezes, Diadema (D) é incluída na sigla.

diferentes lugares, tendo como partícipes desde trabalhadores, sindicalistas e pesquisadores, passando pelo governo, empresariado e meios de comunicação em massa, cada um do seu modo participando desse processo de formação das classes trabalhadoras e da história do movimento operário e sindical brasileiro:

Enquanto ideia, é elaborado em oposição às práticas desenvolvidas pelo “velho sindicalismo” cuja atuação orientava-se, segundo Araújo (1998), pela lei de sindicalização promulgada em 1931, que estabelece o sindicato único por ramo produtivo e por região e garante a intervenção direta do Estado no funcionamento interno dos sindicatos e na regulação das relações entre capital e trabalho. [...] A proposta de um novo sindicalismo é produzida e reproduzida no efetivo acontecer dos inúmeros protestos sociais e manifestações operárias que eclodem nas várias cidades brasileiras e nos vários setores produtivos. [...] Partindo de um conjunto de estratégias sindicais, onde inclui a politização do cotidiano de vida e de trabalho e a organização dos trabalhadores nas empresas no confronto direto e a interlocução política com os representantes patronais e/ou governamentais para a conquista de reivindicações econômicas e sociais, busca estabelecer as regras mínimas de controle e fiscalização dos acordos assinados com o objetivo de viabilizar a sua aplicação nas empresas (Blass, 1999, p. 34).

### 3.4

#### **Sindicatos e o neoliberalismo**

Com a redemocratização do país e a aprovação da Constituição Federal de 1988, somada às eleições presidenciais de 1989, que levaram Fernando Collor de Mello (1990-1992) à vitória eleitoral, o país passaria a incorporar uma agenda de ajustes econômicos que trariam em seu bojo a abertura comercial e as privatizações. Ressalta-se que os primeiros anos da nova década ainda presenciaram forte mobilização do movimento sindical, o que levava a esperança de que o acúmulo de forças ocorrido nos anos anteriores seguiria intensificando-se a fim de garantir aos trabalhadores brasileiros um dique contra o avanço de medidas contrárias a eles.

Os anos se passam e Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) chega à presidência do país tentando estabelecer de prontidão uma linha de conduta frente às greves sindicais, utilizando-se de meios jurídicos, econômicos e até repressivos contra os sindicatos. Segundo o governo, seria de extrema necessidade dobrar a espinha dorsal de seu principal opositor, o sindicalismo, tendo aqui o principal ponto de inflexão para o movimento sindical nacional, o qual se agravaria com o avançar das transformações econômicas:

A conjunção abertura econômica/privatização/estabilização, tendo como pano de fundo altas taxas de desemprego, não demorou muito para acertar duros golpes no

sindicalismo nacional, principalmente aquele mais combativo, organizado na CUT. A abertura econômica, iniciada de forma abrupta, trouxe consigo o incremento do discurso da competitividade (agora em níveis internacionais) e precipitou a fechada economia brasileira na rede global. Tal processo incrementou a reestruturação das empresas e a incorporação de novos padrões produtivos, dificultando a ação sindical. Em muitos casos, isso se deu através da precarização das relações de trabalho, diminuindo o já diminuto setor formalizado das relações de trabalho. Por seu turno, a estabilidade econômica diminuiu em muito a capacidade catalisadora do tema salarial, atenuando uma forte bandeira sindical. As privatizações contribuíram com o quadro ao reduzirem o número de contingente e o poderio sindical dos servidores públicos, um dos fortes pilares de sustentação do sindicalismo da CUT, a maior e mais importante central sindical do país (Santana, 2002, p. 41).

Marcada, então, pelo processo de transformação no mundo do trabalho, identificado como reestruturação produtiva, a nova década trouxe novas e precárias formas de contratação, em especial as causadas pela terceirização, pelas alterações no nível de qualificação e, principalmente, pelo desemprego estrutural. Procurou-se ajustar o país às receitas neoliberais para a economia dos mercados de capitalismo tardio, os chamados países emergentes, ditadas pelos organismos financeiros internacionais – Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial.

Antunes (1999), por sua vez, também nos fala que as mutações no processo produtivo e na reestruturação das empresas, em conjunto com as tendências econômicas, políticas e ideológicas que se desenvolviam dentro de um viés recessivo, acabaram por inserir o sindicalismo brasileiro numa onda regressiva. As propostas de desregulamentação, flexibilização, privatização e desindustrialização acabou por transformar a realidade do novo sindicalismo em um teor mais defensivo diante da emergência de um sindicalismo neoliberal que começava a nascer em concordância com a nova direita, sintonizada com a onda mundial conservadora, tendo a Força Sindical – nascida em 1991 - como melhor exemplo:

O sindicalismo da Força Sindical, com forte dimensão política e ideológica, preenche o campo sindical da nova direita, da preservação da ordem, da sintonia com o desenho do capital globalizado, que nos reserva o papel de país montador, sem tecnologia própria, sem capacitação científica, dependente totalmente dos recursos forâneos. [...] Na Central Única dos Trabalhadores (CUT) o quadro é também de grande apreensão. Começa a ganhar cada vez mais força, em algumas de suas principais lideranças, uma postura de abandono de concepções socialistas e anticapitalistas, em nome de uma acomodação dentro da ordem. O culto da negociação, das câmaras setoriais, do programa econômico para gerir pelo capital a sua crise, tudo isso está inserido num projeto de maior fôlego, cujo oxigênio é dado pelo ideário e pela prática social-democrática, que pouco a pouco vai se adaptando à estrutura sindical cupulista, institucionalizada e burocratizada, que caracterizou o nosso sindicalismo no pós-30 (Antunes, 1999, p. 81).

Depreende-se a presença do fomento de sindicatos de empresa, parceiros do empresariado, na busca do aumento da produtividade e da lucratividade. Observou-se, portanto, uma perspectiva negativa para o movimento sindical brasileiro, resultante tanto das consequências do processo de reestruturação produtiva, quanto dos problemas decorrentes da manutenção das bases da estrutura sindical corporativista.

Mattos (2009) vai complementar dizendo que nos anos de 1990 se observou uma diminuição nos índices de sindicalização e no tamanho das bases, dificuldade de mobilização das direções, assim como problemas de sustentação financeira e as indefinições quanto às opções políticas das lideranças foram alguns dos indicadores do que o autor chamou de refluxo sindical, que passou a ser vivenciado por diversas categorias, inclusive pelas que se encontravam na ponta das lutas da década anterior, como a dos metalúrgicos, ferroviários, bancários, petroleiros, por exemplo.

Compreende-se, portanto, que as organizações sindicais que se mantiveram efetivamente representativas começariam a esbarrar em antigos e novos sindicatos preocupados somente em assinar acordos e recolher imposto sindical, bem como em federações/confederações pelegas cuja garantia de existência não estava embasada na adesão das bases ou nas tradições de lutas, mas na legislação que acabou por atribuir o monopólio da representação aos sindicatos reconhecidos pelo poder público.

Os anos 2000 se iniciam com a vitória presidencial de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), em um contexto no qual Antunes (2018) vai salientar ser diferente do ano de 1989, o primeiro ano de candidatura do ex-presidente Lula. “Se, na época, experimentávamos um exuberante ciclo de lutas sociais, sindicais e operárias, em 2002 o contexto era outro: a desertificação neoliberal tinha sido poderosa; a reestruturação produtiva, avassaladora” (p. 53). Assim, contrariando as expectativas dos trabalhadores, o governo Lula acaba por dar continuidade à linha seguida por seu antecessor, publicando seu documento emblemático, conhecido como “Carta ao Povo Brasileiro”<sup>26</sup>, tranquilizador para os mercados, especialmente o financeiro, em que evidenciava a aceitação dos elementos mais substantivos orientados pelo FMI. O governo de Lula, por sua vez, manteve o *status quo* dos benefícios aos capitais financeiros, garantiu o superávit primário,

---

<sup>26</sup> Texto assinado em junho de 2002, pelo então candidato à presidência da República do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, assegurando que, em caso de sua vitória, o PT respeitaria os contratos nacionais e internacionais. A carta foi lida no dia 22 de junho de 2002, durante encontro sobre o programa de governo do partido. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbnh/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/03-cartaopovobrasileiro.pdf>. Acesso em 23 jun. 2020.

manteve a estrutura fundiária concentrada, determinou a cobrança de impostos aos trabalhadores aposentados e tampouco pôde reverter as privatizações ocorridas durante o governo de FHC, ainda que não tenha realizado novas vendas de estatais.

A carta foi entendida como uma indicação de apoio ao setor econômico financeiro. Esse apoio era sem precedentes na trajetória do PT e motivou críticas, como do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que, num documento intitulado “Ao Povo Brasileiro e ao Presidente Lula”<sup>27</sup>, em 8 de novembro de 2002, conclamou o PT e Lula a atuarem para transformações sociais radicais no Brasil, indicando a eleição do candidato petista como uma oportunidade histórica. Para Belluzzo (2011), a carta de 2002 foi um marco. Em especial, indicou a continuidade do governo Lula em relação ao de seu predecessor, Fernando Henrique Cardoso. Singer (2010), por sua vez, afirma que o documento é o principal indicador da adoção de políticas em prol do capital financeiro como diretriz de governo de Lula, a partir de 2003.

Em concordância com a lógica de submissão ao patronato, Rossi e Gerab (2009) apontam que o governo em questão dividiu o movimento sindical: primeiro, colocou o trabalhador da empresa privada contra o funcionário da empresa pública; depois, cooptou para o governo os dirigentes da CUT. Lula vai, então, criar, entre outros, um conselho tripartite, o Fórum Nacional do Trabalho (FNT) - com representantes do governo, dos patrões e das centrais sindicais dos trabalhadores - que elaborou propostas de reformas constitucionais para as áreas trabalhista e sindical, as quais permitiriam um retrocesso para o período anterior a Getúlio Vargas, quando os patrões podiam mandar e desmandar na jornada do trabalhador brasileiro sem ter que pagar o equivalente às suas horas extras trabalhadas.

Os referidos autores vão citar a matéria de Ricardo Antunes, publicada no *Diário da Tarde* de Belo Horizonte, em 23 de dezembro de 2004, sob o título de “Recusar a Reforma Sindical”, onde encontramos os seguintes parágrafos:

A reforma trabalhista, elaborada pelo Fórum Nacional do Trabalho, com representantes dos trabalhadores empresários e governo, todos escolhidos pelo governo do PT, é antípoda daquilo que era defendido pela CUT e pelo PT durante os anos 80. Numa síntese, é a negociação da autonomia, da liberdade e da independência sindical. Dividida em duas partes, o desmonte começa pela reforma sindical. Depois, viria a reforma trabalhista, na onda da desconstrução global. Ela tem pelo menos três pontos nefastos. Primeiro: é extremamente cupulista, transferindo para as centrais sindicais o poder de negociação de direitos dos

---

<sup>27</sup> Disponível em: <https://mst.org.br/2002/11/08/ao-povo-brasileiro-e-ao-presidente-lula/>. Acesso em 28 mai. 2020.

trabalhadores, restringindo a participação dos sindicatos e das assembleias de base para a realização dos acordos de classe. Segundo: as centrais passam a ser definidas a partir da sua representação, o que fere qualquer possibilidade de exercício de autonomia e liberdade sindicais, ao estabelecer limites mínimos para a representação dos sindicatos. Terceiro: o imposto sindical e as contribuições assistenciais são substituídos pela chamada Contribuição de Negociação Coletiva (de até 1% da renda líquida do trabalhador no ano anterior), ferindo-se o desejo fundamental do sindicalismo autônomo que é a cotização livre e voluntária dos trabalhadores para manutenção dos sindicatos. Trata-se de trocar gato por lebre, para manter a velha burocracia sindical que sustentou durante anos o chamado peleguismo sindical. Trata-se, portanto, de uma “reforma” que preserva e intensifica o verticalismo, o cupulismo, o burocratismo das centrais sindicais, tolhendo o nascimento de novos organismos de base e restringindo ainda mais a ação autônoma dos trabalhadores. Se cabe ao governo Lula fazer mais esta (contra)reforma, devemos acrescentar: triste o país em que um governo burguês (Vargas) criou, sob pressão operária, a nossa legislação social; e um governo de origem operária (Lula), sob pressão burguesa, parece servilmente disposto a destruí-la (Rossi; Gerab, 2009, p. 117).

Percebe-se, portanto, que o campo sindical se complexificou sobremaneira durante a Era Lula (2003-2010) e seguiu na contramão do que o operariado brasileiro havia depositado a sua fé. Ainda que as reformas trabalhista e sindical não tenham vigorado em sua totalidade, a nova política de controle de setores importantes do sindicalismo tornar-se-ia primordial para o então governo, recuperando a política de mão dupla: a cúpula sindical ascendeu a cargos na alta burocracia estatal e as verbas foram ampliadas via Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e outros fundos estatais, garantindo, desse modo, o apoio das principais centrais sindicais ao governo, num cenário claramente marcado pelo pluralismo dessas centrais.

Foi assim que, em 2008, pouco antes de terminar seu governo, Lula, ao mesmo tempo em que reconhecia as centrais sindicais, permitia que o imposto sindical também as beneficiasse. Além dos recursos do FAT e dos inúmeros apoios financeiros de ministérios, também o imposto sindical passava a ser usufruído pelas centrais. A velha bandeira da CUT e de tantos sindicatos, qual seja, a luta pela cotização autônoma de seus associados, passava a fazer mais parte da história que do presente (Antunes, 2018, p. 211).

O governo Dilma Rousseff (2011-agosto 2016), por sua vez, manteve-se no mesmo caminho trilhado por seu antecessor, seguindo o excepcional exemplo de maior atenção aos interesses das classes e frações dominantes. Ainda que tivesse apoio expressivo das classes hegemônicas durante boa parte de seu primeiro mandato, com a intensificação da crise econômica tal quadro começou a se modificar. Em seu último ano no poder, Dilma buscou implementar com urgência as reformas da previdência e da legislação trabalhista.

De acordo com Cardoso (2015), os últimos anos do governo PT foram marcados, principalmente, pela fragmentação das bases sindicais e da redução de seus filiados efetivos, mostrando o declínio do sindicalismo no Brasil, em consonância com o que estava ocorrendo em todo o mundo.

Galvão (2009), por sua vez, vai resumir a organização sindical brasileira em um panorama profundamente afetado nas últimas décadas, podendo-se observar mudanças em suas formas de atuação, em sua composição, em seu posicionamento e em sua capacidade de mobilização. Os governos do PT, desde o seu primeiro mandato, acabaram por não contribuir para superar as dificuldades impostas ao movimento sindical. A proximidade entre uma parcela do sindicalismo brasileiro (setores ligados à CUT, em especial) e o governo, ao invés de fortalecer a capacidade de organização e resistência dos trabalhadores e de seus organismos de representação, acabou por evidenciar suas debilidades.

Por fim, após o golpe de 2016 e a assunção de Temer (agosto 2016-2018) ao poder, a Reforma Trabalhista de 2017 veio jogar mais uma pá de cal nos sindicatos deste país. Ramalho, Santos e Rodrigues (2019) afirmam que a Lei 13.467/2017<sup>28</sup> resultou, na prática, no desmonte de uma estrutura de proteção construída ao longo do século XX. Com o discurso de que as mudanças se faziam necessárias para adequar o Brasil às demandas corporativas e às exigências de um mercado capitalista globalizado, seus mentores instituíram ainda mais a flexibilidade das relações de trabalho. “Nesse sentido, a reforma passou a ser prioridade e, concomitantemente, reduziu o poder dos sindicatos e dos mecanismos de mediação, como a Justiça do Trabalho” (p. 350).

As medidas introduzidas pela reforma trabalhista de Temer na estrutura sindical acarretaram no enfraquecimento e esvaziamento dos sindicatos, com o aprofundamento da fragmentação das bases de representação sindical; a prevalência do negociado sobre o legislado e a inversão da hierarquia dos instrumentos normativos; bem como na possibilidade da negociação individual de aspectos importantes da relação de trabalho; a eliminação da ultratividade<sup>29</sup> dos acordos e da cláusula mais favorável; a representação dos trabalhadores no local de trabalho independentemente dos sindicatos; a redução dos recursos financeiros aos sindicatos (Biavaschi, 2017).

---

<sup>28</sup> Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

<sup>29</sup> Ultratividade é a expressão utilizada pela doutrina trabalhista no que tange ao entendimento de que as cláusulas negociadas, por acordo ou convenção coletiva, passam a integrar os contratos de trabalho dos empregados até que outra negociação coletiva expressamente a suprima, modifique ou altere.

As condições de trabalho impostas pela atual ofensiva neoliberal, ainda mais radical e profunda, e a conseqüente regressão de direitos do trabalho compõem-se como elementos fundamentais para compreender o movimento da classe hegemônica na manutenção do poder, bem como para apreender os dilemas e possibilidades de resistência dos sindicatos em um cenário cada vez mais controverso para a sua luta.

Por fim, com a assunção do governo Bolsonaro, em 2019, o processo de intensificação do desmonte de direitos seguiu o rumo de aprofundamento dos aspectos da reforma trabalhista, sendo a aprovação da Emenda Constitucional nº 103/2019 o marco mais importante de seu governo, neste sentido, até o momento: altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

A reforma da previdência recebeu prioridade do governo Bolsonaro, que apresentou um projeto ainda mais prejudicial aos trabalhadores do que o do governo Temer, que pretendia instituir a idade mínima de 65 anos para a aposentadoria de homens e mulheres e acabar com a indexação dos benefícios previdenciários pelo salário mínimo (PEC 287/2016). Essa proposta foi reformulada pelo governo Bolsonaro, que pretendia substituir o sistema de repartição pelo de capitalização, atrelando a aposentadoria a uma espécie de poupança feita por cada trabalhador. A capitalização acabou sendo retirada da reforma da previdência aprovada. Dentre as alterações promovidas no sistema previdenciário, destaca-se a instituição da idade mínima como condição geral para o acesso à aposentadoria (65 anos para os homens e 62, para as mulheres), o que afeta especialmente os trabalhadores que ingressam mais cedo no mercado de trabalho, que serão obrigados a contribuir por mais tempo, até alcançar a idade mínima. Além disso, devido ao aumento da informalidade e dos contratos precários de trabalho, ampliados ainda mais pela reforma trabalhista, uma parte significativa dos trabalhadores não contribui para o INSS, de modo que não consegue acumular o tempo de contribuição necessário para se aposentar. Por fim, o rebaixamento dos salários, possibilitado por essas novas formas contratuais, e o fim da política de valorização do salário mínimo reduzem o valor das contribuições. Esse fato, associado à mudança na regra que elimina do cálculo da aposentadoria 20% das contribuições mais baixas, reduzirá o valor dos benefícios a serem futuramente recebidos (Marcelino; Galvão, 2020, p. 168-169).

Corroborando com o exposto, Antunes (2018) também vai afirmar que o êxito logrado nesse processo com a ampliação descomunal de novas (e velhas) modalidades de (super)exploração do trabalho foi através de outra finalidade precípua da contrarrevolução burguesa, qual seja, a de tentar destruir a medula da classe trabalhadora, seus laços de solidariedade e consciência de classe, procurando recompor sua nova dominação em todas as esferas da vida em sociedade.

Para tanto, o autor cita dez desafios contemporâneos para a reflexão das resistências dos trabalhadores: o primeiro deles é reorganizar toda a classe

trabalhadora, não representando somente a parcela estável da mesma; as organizações devem compreender novas dimensões do ser social presentes no cotidiano do trabalho, como gênero, geração, raça e etnia - estas responsáveis por doar novas características e novas formas de discriminação ao trabalho; os sindicatos devem incorporar também o novo proletariado de serviços e que tem pouca ou nenhuma experiência sindical; é necessário romper radicalmente com todas as formas de corporativismo que privilegiam somente suas respectivas categorias profissionais; faz-se necessária uma atenção especial quanto à preservação da natureza e da humanidade; é também decisivo para o sindicalismo romper com a burocratização e a institucionalização que aumentam ainda mais o fosso entre organismos sociais e movimentos autônomos; reverter a tendência do sindicalismo de empresa, que consiste em reduzir o sindicato ao âmbito exclusivamente empresarial; resgate do sentido de pertencimento de classe; desenvolver formas internacionais de ação, solidariedade e confrontação; e, por fim, romper a barreira entre ação reivindicativa e a ação parlamentar, entre luta econômica e luta política, articulando e fundindo essas lutas sociais, dando-lhes uma feição mais autônoma e ao mesmo tempo mais abrangente.

O atual cenário de aprofundamento da crise não poderia deixar de afetar os organismos sindicais, afinal, tal luta dá-se historicamente como qualquer etapa do jogo pelas rédeas do poder. Parece não haver saída senão a alteração de algumas premissas para os sindicatos, os quais devem assumir novas configurações e maneiras de agir. Afinal, a única forma de estancar a crescente precarização do trabalho só se mostra possível quando há resistência sindical, luta social e rebelião popular.

Dessa forma, compreendemos a importância de mencionar nesta dissertação as alterações legislativas relacionadas ao desmonte dos direitos da classe trabalhadora realizadas nos últimos anos, tema esse que será aprofundado no próximo capítulo, em conjunto com a Reforma Trabalhista aprovada através da Lei 13.467/2017.

## 4

### **Reforma Trabalhista: centrais sindicais de braços cruzados**

#### 4.1

#### **CUT *versus* Força Sindical nos anos 2000: da herança do novo sindicalismo ao predomínio neoliberal**

Quando se acompanha o processo de transformações socioeconômicas vivenciado pela sociedade brasileira no romper do novo século, observa-se que o sindicalismo nacional viveu realidades bastante distintas quando comparamos sua atuação ao longo dos anos 1980, 1990 e 2000. Ao longo deste capítulo veremos que o movimento sindical brasileiro foi sendo profundamente afetado por mudanças em suas formas de atuação, em sua composição, em seu posicionamento e em sua capacidade de mobilização. Se a primeira década mencionada pode ser considerada como um período de ressurgimento, mobilização e ascensão do movimento dos trabalhadores, os anos 1990 iniciam a reorientação de práticas e estratégias de inspiração neoliberal que vão cada vez mais se aprofundar por dentro do movimento sindical, culminando em centrais sindicais cupulistas e cooptadas pelo governo, preservando e intensificando o verticalismo e o burocratismo do sindicalismo brasileiro, bem como tolhendo a ação autônoma dos trabalhadores e reforçando a ideia de flexibilização/negociação trabalhista.

Esse novo contexto político e econômico, marcado tanto pelas reformas neoliberais quanto pela reestruturação produtiva promovida pelas empresas, acabou por levar à deterioração das condições de trabalho, enfraquecendo a capacidade de reação dos trabalhadores e de seus sindicatos frente ao capital. As novas e velhas formas de precarização do trabalho colaboraram para o aumento da insegurança no mundo do trabalho, manifestando-se sob a forma de desemprego/subemprego e/ou informalidade. Este conjunto de fatores acaba por afastar os trabalhadores de suas entidades de representação de interesses, incitando-os a rever seus próprios repertórios de práticas organizativas (Galvão, 2009).

Recorrendo ao nosso passado recente, pode-se dizer que, ao ir deixando para trás os longos anos de ditadura militar (1964-1985), as forças atuantes no movimento dos trabalhadores brasileiros se reorganizavam a fim de fundar centrais sindicais que passariam a coordenar nacionalmente as ações do proletariado. Na época, duas das mais importantes centrais brasileiras foram criadas. A Central Única dos Trabalhadores (CUT), fundada em 28 de agosto de 1983, na cidade de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo, durante o Primeiro Congresso Nacional da Classe Trabalhadora (Conclat). Em 23 de março de 1986 foi fundada a Central Geral dos Trabalhadores (CGT), substituindo a Coordenação Nacional da Classe Trabalhadora, a qual, em 1991, em pleno governo Collor, daria origem à Força Sindical a partir de setores egressos da CGT (Santana, 2002). Em 1988 a Central Geral dos Trabalhadores mudou seu nome para Confederação Geral dos Trabalhadores, mantendo a sigla CGT, mas, no ano seguinte, uma divisão interna levou à reativação da Central Geral dos Trabalhadores, o que fez com que passassem a existir duas CGTs. A Confederação Geral dos Trabalhadores se fundiu em 2007 a outras centrais para dar origem à União Geral dos Trabalhadores (UGT).

Beneficiado por um período de transição política para a democracia – que lhe garantia campo de atuação – e por uma conjuntura econômica de elevada inflação – que lhe fornecia combustível mobilizatório –, o sindicalismo nacional acumulou vitórias organizativas importantes, re-ocupando o espaço político que havia sido bastante reduzido pelos militares. [...] Assim, os anos 80 foram palco de uma série de movimentações grevistas, consolidando o ascenso do movimento sindical brasileiro que vinha sendo construído desde o final da década anterior (Santana, 2002, p. 36)

Pode-se dizer, portanto, que as greves que se estenderam de 1978 a 1980 mostraram que os trabalhadores necessitavam de um instrumento capaz de unificar suas lutas, pois, sozinhas, seriam presas fáceis para a burguesia: fazia-se necessário a criação de uma central sindical. A ideia da Central Única foi aceita por todos os blocos sindicalistas, mas foi somente na segunda Conferência Nacional das Classes Trabalhadoras (Conclat), em 1983, que a CUT é fundada em São Bernardo do Campo. Em 1984 é realizado o seu primeiro Congresso, tendo como conclusões unânimes para a Central: a) luta sem tréguas contra a classe patronal, até o fim de toda exploração de classe; b) sindicalismo livre e desatrelado do governo; c) luta contra toda legislação fascista do sindicalismo brasileiro; d) pela eliminação do imposto sindical; e) a favor da autonomia e liberdade sindicais (Rossi; Gerab, 2009).

Antunes (1995) vai afirmar que a CUT nasceu como um leito natural das várias correntes, tendências, grupamentos e individualidades que atuavam no sindicalismo mais combativo. O autor relembra que a referida Central desde logo deitou suas raízes em uma ênfase básica cuja tônica foi bifronte: de um lado voltada para a luta contra o arrocho salarial, contra a superexploração da força de trabalho e contra a política econômica. De outra parte, é inegável sua atuação no papel decisivo da democratização da estrutura sindical, em especial pelo fim da ingerência do Estado.

Conclui-se, então, que:

O período teve também como característica a organização e consolidação de centrais sindicais, o aumento das taxas de sindicalização e a expansão da organização dos setores assalariados médios. Entretanto, pode-se dizer que, apesar das muitas conquistas no plano organizativo e econômico, o sindicalismo não conseguiu superar um dos seus tradicionais limites, mantendo a dificuldade de se enraizar no interior das empresas. [...] Além disso, se as mobilizações foram importantes para atenuar os impactos degenerativos da escalada inflacionária na vida dos trabalhadores, elas não conseguiram a necessária generalização de suas conquistas, o que, devido à heterogeneidade e à disparidade organizacional e de poder de barganha existente entre as categorias, de certa forma, restringiu-se às mais fortes e organizadas. No mesmo sentido, pode-se dizer que elas também não alcançaram a redução efetiva das desigualdades sociais (Santana, 2002, p. 37).

Já com a chegada da década de 1990 e a incorporação de uma agenda de ajustes econômicos, o Brasil enfrentaria um processo de muitas mudanças e, claramente, os sindicatos não deixariam de sofrer seus impactos. A combinação neoliberal de abertura econômica com privatização, em associação ao alto índice de desemprego, não demorou muito para acarretar consequências ao sindicalismo nacional, principalmente aquele mais combativo, cujo símbolo principal era a CUT. A guinada do neoliberalismo brasileiro trouxe consigo o discurso de competitividade, flexibilidade e negociação, o qual incrementou a reestruturação produtiva no país e acabou por dificultar ainda mais a ação sindical.

Esse novo pano de fundo, que associava desemprego e mais precarização nas relações de trabalho, fez com que os sindicatos também mudassem suas pautas de reivindicação. A luta agora figurava em torno da garantia do emprego e do combate ao desemprego, além da busca de alternativas que ampliassem o escopo de ação sindical. As centrais sindicais acabaram por se envolver em projetos de formação profissional e intermediação trabalhador/emprego, os quais, muitas vezes, davam-se de forma defensiva em detrimento de movimentos de mobilização dos trabalhadores:

Não foram apenas as dificuldades colocadas pelo novo cenário que diminuíram seu campo de atuação, forçando-lhe novas vias. O sindicalismo brasileiro foi tendo também de enfrentar dificuldades históricas, nos níveis macro e micro [...], em uma crise que atingiu o sindicalismo independentemente de seu matiz ideológico. Ele teve dificuldades de articular e generalizar suas lutas e problemas na interiorização de suas práticas para o chão de fábrica; e também padeceu de uma divisão que dificultou ainda mais suas ações. Não só as centrais sindicais e os sindicatos encontravam-se divididos entre si, como também, às vezes, suas próprias fileiras. Em muitos casos, era difícil chegar a um consenso que orientasse práticas mais unitárias (Santana, 2002, p. 43).

Contrária e combativa à CUT, além de opor-se também à CGT, a Força Sindical nasceu no romper da década de 1990 e enraizada no setor privado, defendendo, no plano político, a adoção de políticas de cunho neoliberais, como, por exemplo: a modernização da economia e das relações de trabalho, a parceria entre capital e trabalho e o combate ao “sindicalismo de confronto”. Seu projeto era, originalmente, muito ambicioso: pretendia tornar-se a principal central sindical do Brasil, disputando a hegemonia do sindicalismo com a CUT. Assim, esta nova central sindical pretendia derrotar as iniciativas progressistas e populares, bloquear a luta de resistência do movimento sindical ao modelo neoliberal e alterar tanto as relações de trabalho quanto a mentalidade do trabalhador brasileiro. Os anos se passaram e a Força Sindical seguiu, nos anos 2000, fortalecendo seu projeto conservador, conquistando importantes sindicatos na base cutista e constituiu-se como força social ativa dos governos neoliberais, bem como acabou por construir uma “máquina” sindical com destacadas dimensões políticas e financeiras (Trópia, 2009).

O Brasil inicia o novo século abraçado ao ideal neoliberal, no âmbito do qual o capitalismo é presidido pela lógica e pelos imperativos da valorização financeira, da concorrência, da efetividade, da competitividade, do risco capitalista e da ausência do Estado.

Druck (2006) afirma que os anos 1990 foram marcados por um arrefecimento das lutas sociais e políticas, sendo este um cenário comum em toda a América Latina. Aos poucos, foi se observando um processo de despolitização crescente dos sindicatos, expresso principalmente na sua incapacidade de avançar com propostas políticas cujo conteúdo ofensivo apontasse um caminho diferente e independente para a classe trabalhadora. Assim, o sindicalismo passa, cada vez mais, a trabalhar dentro da legalidade do capital e em prol de sua hegemonia, ao invés de buscar construir uma legalidade dentro da própria classe de trabalhadores. Tem-se, portanto, a luta pela conquista de direitos substituída gradativamente pelo “melhorismo”, sem sequer questionar a agenda do capital

financeiro. Já não se lutava em prol de direitos coletivos, mas, sim, por medidas concretas que compensassem a população desvalida pela falta de direitos.

Por essas e por outras é que se pode dizer que, a partir do Plano Real, há um sentimento difuso de “emergência econômica”, no sentido de exceção, que acompanha a emergência do país como promissor mercado financeiro. Tudo se passa como se aos poucos estivesse sendo decretado um estado de exceção econômico que justificasse qualquer barbaridade em nome da necessidade de salvar o país, ora do retorno da inflação, ora da perda de credibilidade, ora da perda do bonde da história. Mas será com o governo Lula e o neoliberalismo petista que virá a emergência definitiva do estado de emergência em combinação com a hegemonia às avessas que o país começa a experimentar (Paulani, 2010, p. 122-123).

Conforme aponta Paulani (2010), ao assumir a presidência da República, Lula acaba por abraçar o outrora tão criticado receituário ortodoxo da política econômica, justificando seus atos ao afirmar que o país estaria à beira de um abismo. Dessa forma, segundo o PT, a única maneira de consertar a economia brasileira seria a concordância com o arrocho neoliberal, mesmo que por um partido de “esquerda”. Elevação do superávit primário, enorme aumento da tão elevada taxa básica de juros e brutal corte de liquidez através do aumento compulsório dos bancos foram algumas das medidas tomadas que pareciam ser impossíveis de serem praticadas justamente por um partido que se dizia da classe trabalhadora e que havia sido eleito a fim de mudar tal direção.

Optando em dar continuidade à aplicação e defesa de uma política econômica neoliberal, bem como de sua ideologia, o governo Lula da Silva atuou também no sentido de desmobilizar os movimentos sociais, buscando anular a força autônoma e independente do sindicalismo brasileiro através de uma nova estratégia de dois vieses: cooptação de suas direções e de um processo de “estatização” das organizações dos trabalhadores, fossem eles sindicatos ou partidos políticos (Druck, 2006). Conclui-se, por conseguinte, que o governo do PT, desde seu primeiro mandato, não contribuiu para superar as dificuldades que se impusera ao movimento sindical. Ao contrário, a proximidade entre uma parcela do sindicalismo brasileiro e o então governo, ao invés de fortalecer a capacidade de organização e resistência dos trabalhadores e de seus organismos de representação, fez por evidenciar suas fraquezas (Galvão, 2009).

Essas debilidades se manifestam sob diferentes aspectos: 1) na acomodação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) frente às medidas antipopulares do governo Lula; 2) na incapacidade da Força Sindical (FS) de se constituir em polo de oposição sindical ao governo; 3) no aprofundamento da divisão do movimento sindical, com a criação de novas organizações: de um lado, a Coordenação Nacional de Lutas (CONLUTAS), a Intersindical e a Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do

Brasil (CTB), que constituem cisões da CUT; de outro, a Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), que representa os sindicatos ligados à estrutura confederativa; 4) no processo de fusão de antigas e, por vezes, pouco expressivas correntes sindicais, ocasionado por fatores mais pragmáticos do que político-ideológicos: é o caso da União Geral dos Trabalhadores (UGT), fusão da Central Autônoma dos Trabalhadores (CAT), da Confederação Geral do Trabalho (CGT) e da Social Democracia Sindical (SDS) (Galvão, 2009, p. 180).

Se na década de 1990 já podíamos observar uma aproximação entre a CUT e a FS, convertendo ações de ambas as centrais em sindicalismo cidadão<sup>30</sup>, a partir do governo do PT a perspectiva crítica do que restara da CUT dos anos 1980 vai se esvaindo até, por fim, não mais se opor às reformas orientadas para o mercado: ao contrário, acaba por assumi-las. A autora segue afirmando que, a partir do novo século, em um governo que a CUT considerava seu aliado, a proximidade entre a Central e o partido afastou as manifestações contrárias e críticas ao governo Lula, mesmo quando esse ameaçava os direitos dos trabalhadores.

Enquanto, de um lado, a CUT vai consolidando seu processo de mudança ao longo do governo petista, alçando cada vez mais um viés neoliberal; do outro temos a FS que, ainda que tecesse algumas críticas ao governo, não conseguia converter-se em polo de oposição ao mesmo. Ambas as centrais acabam por modificar seus discursos, assumindo bandeiras uma da outra em uma clara “crise de identidade sindical”.

Se, em um primeiro momento, tivemos os mandatos de Lula marcados pela redução das diferenças entre CUT e FS, as quais se articulavam rumo ao sindicalismo “cidadão”, não é de surpreender que o próprio movimento sindical passasse por um processo de recomposição. Aqui, faz-se importante ressaltar que dois dos principais propulsores dessa reconfiguração do movimento sindical sob o governo de Luís Inácio Lula da Silva são justamente as propostas de reforma trabalhista e sindical.

Duas das principais propostas da reforma sindical da época eram, justamente, a extinção da unicidade sindical e de contribuições sindicais compulsórias, o que fez com que correntes minoritárias ficassem opostas ao referido projeto porque consideravam que as mudanças pretendidas – especialmente a centralização do poder nas cúpulas sindicais – provocariam a

---

<sup>30</sup> Denominação utilizada tanto pela CUT quanto pela FS para se referir à prestação de diversos serviços ao trabalhador, a exemplo da qualificação profissional e da intermediação de mão-de-obra, dentre outros serviços custeados por recursos públicos que advêm, fundamentalmente, do FAT (Galvão, 2009, p. 181).

perda de espaço e funcionariam como uma porta de entrada para a reforma trabalhista (Galvão, 2009).

Essas críticas levaram à saída de muitas correntes e dirigentes da central. O Movimento por uma Tendência Socialista (MTS), ligado ao PSTU, participou da criação da Conlutas, “composta por entidades sindicais, organizações populares, movimentos sociais etc., que tem como objetivo organizar a luta contra as reformas neoliberais do governo Lula (Sindical/Trabalhista, Universitária, Tributária e Judiciária) e também contra o modelo econômico que este governo aplica no país, seguindo as diretrizes do FMI” (Conlutas, 2004). A Frente de Esquerda Socialista (FES), por sua vez, cujos principais dirigentes são ligados ao PSOL, criou a Intersindical por entender que a central deixou de ser um instrumento de organização e unificação do movimento sindical para ser um instrumento de colaboração e conciliação de classes. Porém, nem todos os dirigentes e sindicatos que a integram deixaram a central, optando por um duplo movimento: ao mesmo tempo em que avaliam que a resistência e o enfrentamento no interior da CUT não são mais suficientes, entendem que é preciso reconhecer a legitimidade daqueles que continuam lutando dessa forma (Galvão, 2009, p. 188-189).

Galvão (2009) também comenta acerca desse surgimento de novas entidades sindicais, argumentado que tal fato se deu devido à disputa política entre as diferentes concepções e práticas sindicais. Tal disputa dizia respeito à relação com o governo, bem como ao posicionamento dessas entidades perante os projetos de reforma.

Como era de se esperar, as duas maiores centrais sindicais – CUT e FS – apoiavam a ideia da reforma sindical porque, mesmo que as mudanças pretendidas não correspondessem ao projeto original de nenhuma delas, ainda assim ambas sairiam fortalecidas na medida em que obteriam reconhecimento legal, capacidade de negociação e recursos financeiros provenientes de uma parte da contribuição negocial, que viria a ser a substituta das contribuições compulsórias existentes na época.

Mas, diante das resistências dos sindicatos que se mantinham à esquerda e da agenda política paralisada devido às denúncias de corrupção, o governo regido pelo PT desistiu de dar sequência à tramitação da reforma sindical no Congresso. Engana-se, porém, quem pensou que nada seria realizado: duas medidas provisórias foram encaminhadas por Lula ao Congresso Nacional: uma criando o Conselho Nacional de Relações de Trabalho, organismo tripartite concebido para tratar do registro, financiamento e representatividade dos sindicatos; e outra que reconheceria legalmente as centrais sindicais que comprovassem a filiação mínima de 100 sindicatos.

A seguir, em 2007, o Ministério do Trabalho e Emprego negocia com as centrais uma proposta de reconhecimento e elege critérios de representatividade, bem como o repasse de 10% da contribuição sindical para as centrais

reconhecidas. O que se tem, então, é a reivindicação desses órgãos por recursos públicos para se sustentarem financeiramente, bem como utilizá-los a fim de constituir uma estrutura alternativa de poder, não rompendo com a CUT nem com a FS – e tampouco as considerando adversárias.

Antunes (2018) também corrobora com o exposto, afirmando que o governo Lula acabava por incentivar uma política de mão dupla em uma clara política de controle de setores importantes do sindicalismo, onde a cúpula sindical ascenderia a cargos na alta burocracia estatal; as verbas seriam ampliadas via Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e demais fundos estatais, o que garantiria o apoio das principais centrais sindicais ao governo, num cenário marcado pelo pluralismo das centrais sindicais:

Foi assim que, posteriormente, em 2008, pouco antes de terminar seu governo, Lula, ao mesmo tempo em que reconhecia as centrais sindicais, permitia que o imposto sindical também as beneficiasse. Além dos recursos do FAT e dos inúmeros apoios financeiros de ministérios, também o imposto sindical passava a ser usufruído pelas centrais. A velha bandeira da CUT e de tantos sindicatos, qual seja, a luta pela cotização autônoma de seus associados, passava a fazer mais parte da história que do presente (Antunes, 2018, p. 211).

Depreende-se, portanto, que desde os anos 1990 é possível identificar certa aproximação entre a prática da CUT e o sindicalismo de resultados, o qual, em 1991, daria origem à FS. Porém, graças à identificação dos governos Collor e FHC como adversários dos interesses trabalhistas e as dificuldades que a política neoliberal e a reestruturação produtiva trouxeram às ações sindicais, tornou-se possível alguma retomada de práticas sindicais mais combativas:

A eleição de Lula modificou esse cenário, favorecendo a acomodação da CUT e aprofundando suas divisões internas. As diferenças entre CUT e FS se reduzem, na medida em que a primeira se torna uma central governista e a segunda tem dificuldades para exercer o papel de oposição. Ao mesmo tempo, o primeiro mandato de Lula foi marcado pelo aprofundamento da divisão do movimento sindical. Além da criação da NCST, a crise no interior da CUT deu origem a novas experiências organizativas, como a Conlutas e a Intersindical. No segundo mandato, o cenário continua a se alterar. No que se refere às concepções e práticas sindicais, CUT e FS ampliam suas semelhanças (Galvão, 2009, p. 197).

A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), fundada em Brasília, em 29 de junho de 2005, é fruto da reorganização sindical instaurada já no primeiro mandato de Luís Inácio Lula da Silva (2002-2006). Ela surgiu da articulação e associação entre algumas das confederações já existentes na estrutura sindical corporativa oficial.

Nesse contexto, o sindicalismo brasileiro passou, como em outras épocas, por um processo de reordenamento político-organizacional. Por um lado, isso se deve aos desacordos e tensões já históricos entre algumas de suas forças internas. Por outro, tendo em vista a reorganização sindical, proposta pelo governo Lula a partir do Fórum Nacional do Trabalho (FNT), pela via da chamada reforma sindical. Em uma de suas vertentes implementadas, as centrais passaram a ser reconhecidas e ter acesso a recursos, oriundos de parcelas do imposto sindical, anteriormente vetados. Com isso, muitas correntes sindicais buscaram se adequar a esta nova realidade, criando centrais.

A NCST, segundo dados da central<sup>31</sup>, é composta por sete confederações sindicais, 136 federações, cerca de 3.000 sindicatos, e representando o que seriam 12 milhões de trabalhadores em todo país. Entre suas bandeiras de luta estão a defesa: da unicidade sindical, da contribuição compulsória para sustentação das entidades sindicais, do sistema confederativo de representação sindical, do artigo 8º da Constituição Federal, de um Brasil com emprego, desenvolvimento econômico e juros baixos.

Na abertura do congresso de fundação da NCST, entre outros presentes, estiveram o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), presidente do Congresso de fundação, os presidentes da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (Contratuh), da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Transportes Terrestres (CNTTT), o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Alimentação (CNTA), o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e Cultura (CNTEEC), e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS), além dos presidentes de federações de trabalhadores ligados àquelas confederações. Segundo dados do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), em 2008 a NCST tinha a terceira posição entre as centrais, com 19,97% de entidades sindicais filiadas (Fundação Perseu Abramo, 2007).

Além da proposta da reforma sindical, outro importante projeto contribuiu para a continuidade da alteração do cenário sindicalista brasileiro: a reforma trabalhista. Ainda que Lula tenha afirmado em seu governo ser necessário primeiro fortalecer os sindicatos para, depois, negociar a referida reforma, a mesma não foi suspensa como à primeira vista poderia parecer. Ao contrário, foi sendo realizada paulatina e sutilmente, sem debate. “A despeito de discursos

---

<sup>31</sup> Disponíveis em: <https://www.ncst.org.br/>. Acesso em 21 mar. 2021.

contrários, o governo Lula não interrompeu o processo de flexibilização de direitos, ainda que o tenha feito em ritmo menor do que o verificado sob o governo de Fernando Henrique Cardoso” (Galvão, 2009, p.192). Este assunto será abordado no próximo item deste capítulo, a fim de proporcionar um resgate acerca das modificações trabalhistas, as quais culminaram na Lei 13.467/2017, catorze anos depois.

## 4.2

### **Mudanças na legislação trabalhista e o predomínio da negociação sindical**

Ainda que os anos se tenham passado e, com eles, a metamorfose do capitalismo tenha moldado em diferentes formas o processo de acumulação capitalista, o trabalho permanece como fator essencial a fim de garantir a competitividade entre os setores hegemônicos da sociedade globalizada. Os diversos usos e modos de exploração do trabalho perpetuam a lógica da produção capitalista, exigindo cada vez mais uma maior produtividade no sistema, o que acabou por forçar uma racionalização dos empregos. Ao invés de postos de trabalho formais, que tradicionalmente garantiam certa estabilidade para quem estava empregado, tivemos a precariedade e a subcontratação como padrão no recrutamento dos trabalhadores. O Brasil, por sua vez, como país de capitalismo tardio, também se integrou a esse contexto. Mesmo com suas características peculiares, as relações de trabalho no país acabaram por se moldar ao padrão flexível disseminado pelas empresas organizadas em rede (Ramalho; Santos; Rodrigues, 2019):

No início dos anos 1990, um movimento em direção à integração da economia nacional ao processo de globalização resultou em uma política de abertura comercial para o mercado externo. O Estado redefiniu sua interferência nas atividades econômicas e implementou-se uma reestruturação da produção na indústria e nos serviços. A difusão das novas estratégias empresariais significou também um rompimento com o modelo brasileiro de desenvolvimento dos anos 1950 e 1960, baseado em políticas de substituição de importações. Como segmento importante da economia brasileira, a partir, principalmente, dos anos 1950, as empresas multinacionais (EMN) de variados setores têm desempenhado um papel de liderança nos processos de implantação de um padrão flexível de relações de trabalho (Ramalho; Santos; Rodrigues, 2019, p.343-344).

É, portanto, a partir dos anos 1990 que começamos a ter as principais mudanças na legislação trabalhista que possibilitassem essa flexibilização e

superexploração da força de trabalho brasileira, vindo desembocar, por fim, na Reforma Trabalhista de 2017. Este item apresenta um breve panorama acerca das principais alterações legislativas realizadas desde a Constituição de 1988 em âmbito laboral, bem como demonstrar que a consolidação de uma prática embasada no negociado nas relações trabalhistas, acabando por atuar centralmente no espaço da negociação e não na efetivação de direitos.

Para início, faz-se importante mencionar que a Constituição de 1988 alterou os direitos individuais do trabalho e inseriu em seu corpo direitos que se encontravam dispersos pela legislação, atribuindo-lhes o caráter de direitos fundamentais e ampliando o alcance objetivo e subjetivo dos mesmos, tornando mais vigorosas as proteções laborais e aumentando o número de trabalhadores que podiam delas se beneficiar (Campos, 2015). O quadro nº 1 traz exemplos de direitos individuais do trabalho, ratificados, criados ou ampliados pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988).

#### Quadro nº 1 - A CF/1988 e os direitos individuais do trabalho

<p><b>Alguns direitos constitucionalizados</b></p> <p>Direito ao salário mínimo (SM)</p> <p>Ao piso salarial</p> <p>Ao 13º salário</p> <p>Aos adicionais de insalubridade e periculosidade</p> <p>Ao adicional de trabalho extraordinário</p> <p>Ao adicional de trabalho noturno</p> <p>À duração semanal da jornada de trabalho</p> <p>Ao repouso semanal remunerado</p> <p>Às férias remuneradas</p> <p>À licença maternidade</p> <p>À estabilidade do trabalhador envolvido com a representação sindical</p> <p>À estabilidade do trabalhador que tenha sofrido doenças e/ou acidentes</p> <p>Ao aviso-prévio remunerado</p> <p>Ao seguro-desemprego</p> <p>Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</p> <p>À multa incidente sobre o valor acumulado de FGTS</p>
<p><b>Além de constitucionalizados, alguns direitos ampliados</b></p> <p>Direito ao SM, com conceito ampliado</p> <p>À licença maternidade, com prazo ampliado para 120 dias</p> <p>Às férias remuneradas, com acréscimo de um terço do valor</p> <p>Ao adicional de trabalho extraordinário, com acréscimo mínimo de 50%</p> <p>À duração semanal da jornada de trabalho, com máximo de 44 horas</p> <p>Ao aviso-prévio, proporcional ao tempo do contrato, mínimo de trinta dias</p> <p>À multa incidente sobre o FGTS, que passou para 40% do valor acumulado</p> <p>À estabilidade da trabalhadora gestante</p> <p>À proteção contra diversos riscos do trabalho (doenças e acidentes)</p>
<p><b>Alguns direitos criados</b></p> <p>Direito à licença paternidade</p> <p>Ao adicional de pensidade</p> <p>À estabilidade do trabalhador envolvido com a prevenção de acidentes</p>

Fonte: Ipea (2015). Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td\\_2024.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td_2024.pdf). Acesso em: 21 de fev. de 2021.

Conforme visto no quadro acima, algumas garantias já anteriormente estabelecidas na CLT adquiriram status constitucional, bem como alguns direitos foram incluídos e outros ampliados, como, por exemplo: a garantia da jornada de oito horas diárias e 44 horas semanais (antes eram 48 horas), o aviso-prévio proporcional, a licença-maternidade de 120 dias, a licença-paternidade e o direito de greve. A nova constituição prestigiou também as relações coletivas de trabalho, através do fortalecimento da autonomia sindical e extensão da liberdade de organização aos servidores públicos, bem como tornou constitucional o direito de greve tanto para os trabalhadores da iniciativa privada quanto para o setor público. Depreende-se, portanto, que alguns direitos que são considerados comuns na atualidade, no âmbito das relações trabalhistas, são, na verdade, conquistas que resultaram de disputas entre a classe que vive do trabalho e a hegemonia capitalista.

Entretanto, reiterando a histórica ambiguidade da regulação laboral, a CF/1988 não avançou muito nos direitos coletivos, que se referem à organização do trabalho. Ainda que tenha ocorrido a supressão dos aspectos mais autoritários das normas antes vigentes, mantiveram-se os traços básicos do sistema anterior de organização laboral (em sindicatos, federações, confederações etc.), assim como do sistema de prevenção/resolução de conflito laboral (com a inspeção e a Justiça do Trabalho) (Boito Júnior, 1991; 1994; Cardoso e Lage, 2007; Rodrigues, 1995; Ruiz, 2009). Ou seja, em alguma medida, permaneceram as dificuldades de se fazer com que os direitos individuais do trabalho transitassem do plano jurídico para o plano fático (Campos, 2015, p. 13).

A entrada dos anos 1990 é claramente marcada pela doutrina neoliberal, sendo esse seu invólucro ideológico de sustentação política do processo de reestruturação produtiva que já se iniciava por volta da década de 1970, mas que alçaria fôlego na nova década que se iniciava. Rompendo, então, com o padrão fordista e gerando um modo de trabalho e de vida pautados na flexibilização e na precarização do trabalho, o processo de financeirização e mundialização da economia alcançou um grau nunca antes visto, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as suas práticas e os modos de gestão do trabalho:

A reestruturação produtiva, sob a égide da mundialização do capital, traz em seu bojo um forte processo de flexibilização, este devendo ser compreendido como “a plena capacidade de o capital tornar domável, complacente e submissa a força de trabalho” (Alves: 2005), através de significativas mudanças que são implementadas em nível da produção, bem como da organização gerencial da força de trabalho, dos mercados de trabalho e da distribuição da produção e serviços financeiros. O aumento dos poderes de flexibilidade e mobilidade do capital em detrimento da rigidez fordista proporciona aos empregadores mais força para exercer pressões mais intensas de controle do trabalho sobre uma classe trabalhadora já enfraquecida e desarticulada. Diante da volatilidade do mercado, da forte

competição, agora mais internacionalizada, do encolhimento das margens de lucro, da fragmentação e enfraquecimento da organização dos trabalhadores em função da realocação e dispersão da força de trabalho e da grande mão-de-obra excedente (desempregados ou subempregados) os patrões encontraram todas as condições para impor regimes e contratos de trabalho mais flexíveis que, à primeira vista, parecem não agredir a classe trabalhadora (Montenegro, 2007, p. 3-4).

Segundo o pensamento neoliberal, as raízes da crise – mundial e brasileira – estariam no poder excessivo e nefasto dos sindicatos e do movimento operário, os quais através da pressão pelo aumento dos salários e asseguramento de garantias e proteções trabalhistas, ocasionava a inviabilidade da retomada de crescimento dos lucros, corroendo as bases de acumulação das empresas e fomentando um processo de explosão inflacionária (Montenegro, 2007). Assim, a crença fundou-se na necessidade de transformar a máquina estatal, desmontando o pacto socialdemocrata, fazendo com que o Estado passasse a desempenhar cada vez mais um papel de “gestor dos negócios da burguesia financeira”, cujos governos, em sua imensa maioria, pautavam-se pela desregulamentação dos mercados, principalmente o financeiro e o de trabalho (Antunes, 2014).

A consequência desse processo resultou na ampliação das taxas de desocupação e da informalidade dos postos de trabalho, ao mesmo tempo em que os trabalhadores viam sua remuneração reduzir-se gradativamente, caracterizando os anos 1990 como um período difícil para a classe trabalhadora brasileira<sup>32</sup>.

Campos (2015) ressalta, ainda, que a crise que atingia o país foi, em várias ocasiões, interpretada pelo próprio Estado como resultado de uma insuficiente flexibilidade do mercado laboral, o que estaria resultando em custos elevados do trabalho, compreendido como fator de produção.

---

<sup>32</sup> Esse comportamento dos agregados laborais nos anos 1990 deve ser compreendido como parte de um comportamento mais amplo, denominado processo de informalidade. Este processo referiu-se a mudanças nas instituições que, historicamente, responderam pelas regulações que alicerçaram a acumulação brasileira. Instituições econômicas, sociais e mesmo políticas que, no período em foco, desgastaram-se e passaram a não dar conta de regular tal acumulação. No que concerne ao trabalho, especificamente, o processo de informalidade contemplou os seguintes fenômenos, bastante visíveis no país da década de 1990: i) elevação do desemprego (oculto e também aberto); ii) intermitência entre inatividade e atividade no mercado laboral; iii) novos tipos de contrato para o trabalho subordinado (ou assalariado); iv) subcontratação (ou terceirização) do trabalho por meio de contratos civis ou comerciais; v) contratação de trabalho assalariado sem observância das regras laborais (contratos verbais ou mesmo ausência de contratos); vi) expansão do trabalho em pequenos empreendimentos (basicamente, de caráter não capitalista); e vii) ampliação do trabalho por conta própria (idem). Enfim, especificamente no que diz respeito ao trabalho, o processo de informalidade referiu-se a duas dinâmicas distintas, mas associadas e paralelas. Uma primeira relacionou-se ao trabalho subordinado, que passou a assistir a um desgaste das instituições que sempre regularam a sua contratação, a sua utilização, a sua remuneração etc. Ao passo que uma segunda dinâmica vinculou-se ao trabalho não subordinado (ou autônomo), que assistiu a uma expansão sensível nos anos 1990, seja em sua espécie trabalho em pequeno empreendimento, seja em sua modalidade trabalho por conta própria (Campos, 2015).

Desse modo, tal debate catalisou iniciativas de reforma da regulação do trabalho, no âmbito constitucional e (mais frequentemente) no infraconstitucional. Por vezes, tais iniciativas tiveram uma natureza sistemática e dialogada. Um exemplo nesse sentido talvez tenha sido o Fórum Nacional sobre Contrato Coletivo e Relações de Trabalho, realizado durante o governo Itamar Franco (1992-1994), que se preocupou em promover reformas com um caráter mais integrado e negociado. Mas, outras vezes, essas iniciativas tiveram uma natureza unilateral e pontual. Tal foi o caso das reformas efetivamente realizadas nos governos Fernando Collor (1991-1992) e Fernando Henrique Cardoso (FHC) (1995-2002) (Cacciamali, 2004; Cardoso, 1999; 2003; Krein, 2007).

As iniciativas tomadas por esses dois governos foram bastante variadas. Mas, em geral, elas tenderam a esvaziar o caráter público da regulação laboral, incentivando uma definição privada dos aspectos envolvendo as relações de trabalho no Brasil (definição realizada, em particular, pelos capitalistas – que consistiam na parte mais forte dessas relações, coisa mais do que evidente na década de 1990). *Grosso modo*, tais iniciativas objetivaram alterar direitos individuais e coletivos, nas esferas laboral e social – mas acabaram incidindo, em especial, sobre os aspectos referentes à contratação, ao uso e à remuneração da mão de obra – ou seja, sobre direitos laborais individuais (Campos, 2015, p. 16).

De forma a resumir os principais pontos das mudanças normativas introduzidas na década de 1990, o quadro nº 2, a seguir, traz uma síntese da reforma da regulação do trabalho no período.

## **Quadro nº 2 - Algumas iniciativas de reforma da regulação do trabalho nos anos 1990 no Brasil**

Tema	Instrumento legal	Disposição legal
Contrato de trabalho	Súmula do Tribunal Superior do Trabalho (TST) nº 331/1993	Permissão para contratação de trabalho terceirizado, em quaisquer serviços intermediários (atividades-meio), com responsabilidade subsidiária das empresas tomadoras desses serviços.
	Lei nº 8.949/1994	Permissão para contratação de trabalho por meio de cooperativas profissionais, sem configuração de vínculo de emprego entre os cooperativados e as próprias cooperativas.
	Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 865/1995	Proibição de atuações da fiscalização do trabalho, em caso de discrepância entre as leis e os resultados da negociação coletiva (convenções e acordos coletivos de trabalho).
	Portaria MTE nº 2/1996	Ampliação da utilização do trabalho temporário.
	Decreto nº 2.100/1996	Denúncia, pelo governo federal, da Convenção nº 158 da OIT, relativa ao término da relação de trabalho por iniciativa do empregador, que havia sido ratificada e promulgada meses antes.
	Lei nº 9.468/1997	Definição de incentivos ao desligamento/demissão voluntária de servidores públicos.
	Lei nº 9.601/1998	Ampliação da utilização do contrato por prazo determinado, com redução do custo do trabalho para as empresas.
	Medida Provisória (MP) nº 1.709/1998	Ampliação da utilização do trabalho em tempo parcial (até 25 horas semanais), com redução do custo do trabalho para as empresas.
	MPs nº 1.726/1998 e nº 1.779/1999	Suspensão do contrato de trabalho, de dois a cinco meses, para qualificação profissional, com substituição do salário por compensação facultativa e bolsa de qualificação.
	EC nº 19/1998	Permissão para contratação de servidores públicos fora do regime estatutário; fixação de limites para despesa com servidores públicos.
Jornada de trabalho	Portaria MTE nº 1.964/1999	Instituição do consórcio de empregadores rurais, com ampliação das possibilidades de utilização dos mesmos trabalhadores por diversos empregadores.
	Lei nº 10.097/2000	Instituição do contrato de aprendizagem juvenil.
Remuneração do trabalho	Lei nº 9.601/1998	Compensação de horas extraordinárias em períodos superiores à semana (banco de horas).
	Lei nº 10.101/2000	Autorização para o trabalho aos domingos no comércio varejista, desde que aprovado pelo governo municipal.
	MPs nº 1.053/1995 e nº 1.875-57/1999	Vedação de cláusula de reajuste ou correção automática vinculada a quaisquer índices de variação de preços (desindexação salarial).
Organização coletiva do trabalho	MP nº 1.906/1997	Alteração da forma de correção do SM.
	Lei nº 10.101/2000	Regulamentação da participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas.
	Lei nº 1.802/1996	Alteração da norma que regula a greve de trabalhadores (Lei nº 7.783/1989), restringindo seu exercício a uma série de situações.
	Decreto nº 2.066/1996	Limitação da organização sindical no serviço público e punição dos funcionários em greve.
Conflitos do trabalho	MP nº 1.620/1998	Revogação da norma que assegurava a vigência de convenções e acordos coletivos, até que sobreviesse novo instrumento normativo (Lei nº 8.534/1992).
	MP nº 10/2001	Contratação de trabalhadores substitutos em caso de greve de servidores públicos, bem como suspensão de pagamento de salário dos servidores.
	Lei nº 9.307/1996	Utilização da arbitragem privada para resolução de conflitos individuais de trabalho.
	Lei nº 9.957/2000	Instituição do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho, para conflitos envolvendo até quarenta SMs.
	Lei nº 9.958/2000	Instituição da comissão de conciliação prévia, com a atribuição de conciliar os conflitos individuais de trabalho.
	EC nº 24/1999	Eliminação da representação denominada "classista" na Justiça do Trabalho.
	EC nº 28/2000	Restrição do prazo prescricional para os trabalhadores rurais demandarem seus direitos na Justiça do Trabalho.

Fonte: Ipea (2015). Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td\\_2024.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td_2024.pdf). Acesso em: 23 fev. 2021.

O quadro nº 2 demonstra que as mudanças propostas pelo neoliberalismo trouxeram à tona novas adaptações por parte das empresas e do próprio Estado ao novo padrão de acumulação vigente. Em meio a todas as mudanças na economia, a flexibilidade passou a ser um vocábulo corrente no debate público e, como não poderia deixar de ser, tal flexibilidade também passou a ser demandada pelo mundo do trabalho. Conforme apontado por Campos (2015), a regulação

prevista na Constituição de 1988, com todos os seus direitos laborais e sociais, foi compreendida pelas empresas e pelo Estado como símbolo de rigidez, inimigo então a ser eliminado por meio de reformas constitucionais e infraconstitucionais. Calcado nos mais diversos argumentos, tal debate atravessou a década de 1990, com repercussões concretas no âmbito econômico, social e político.

Corroborando com o exposto, Montenegro (2007) afirma que, junto à expansão das atividades informais, também é difundido um forte apelo ideológico que busca legitimar tais práticas laborativas, camuflando os conflitos de classe e o aguçamento do processo de exploração da força de trabalho através da cunhagem do termo “empreendedorismo”. Sob uma nova roupagem despistada por palavras como autonomia e independência, o mercado resgata antigas formas de trabalho precário, agora amparadas juridicamente, o que acaba por imprimir legalidade a formas precárias de trabalho sob diversos aspectos, tais como: clandestinidade, segurança, ausência de proteção social, etc.

Porém, analisando de forma rigorosa, percebemos que a informalidade cumpre papel fundamental no atual processo de acumulação do capital sob o paradigma da acumulação flexível, na medida em que a flexibilização das relações de trabalho tendem a enfraquecer ainda mais a organização dos trabalhadores e suprimir direitos históricos como forma de evitar pressões reivindicativas e desonerar o capital de “gastos” excessivos com material humano, fortalecendo o capital através da criação de inúmeras formas precárias de trabalho, aumentando e aprofundando a exploração do trabalhador, como forma de proporcionar ao capital maiores condições de atender às novas exigências da economia de mercado (Montenegro, 2007, p. 7-8).

Outro ponto importante a ser mencionado é o Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST)<sup>33</sup>, o qual reconhece a legalidade na contratação de quaisquer serviços ligados à atividade-meio da empresa, foi editado em 1993. Dessa forma, torna-se lícita a terceirização e a não formação de vínculo de emprego para a contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio da contratante. Os limites à terceirização passam a ser mais flexíveis e configuram uma verdadeira epidemia que se desenvolveu nos anos 1990 e cresceu sem controle nos anos 2000 (Antunes, 2014).

Krein, Santos e Nunes (2012) também corroboram com o exposto afirmando que a tese da necessidade de flexibilização do mercado de trabalho brasileiro, defendida pelo viés neoliberal, tornou-se hegemônica nos anos 1990 e chegou no novo século exercendo uma enorme pressão para que houvesse alterações

---

<sup>33</sup> Enunciado 331/TST - dispõe sobre contrato de prestação de serviços.

substantivas no padrão de regulação trabalhista brasileiro, a partir da introdução de um modelo em que o negociado prevaleceria sobre o legislado. Ainda que naquela época uma reforma global tenha ocorrido, importantes alterações foram realizadas através de um conjunto de medidas pontuais, cujos efeitos foram bastante expressivos nos aspectos centrais da relação entre empregado e empregador, tais como o avanço da remuneração variável, das contratações atípicas e da flexibilização da jornada de trabalho:

No início dos anos 2000, a questão estava colocada no Brasil, agravada pela piora dos indicadores do mercado de trabalho, particularmente com a evolução do desemprego e da queda dos rendimentos do trabalho. Ao mesmo tempo, em um contexto de crise, é eleito para a Presidência da República um candidato que vem do movimento sindical e sobre o qual há uma enorme expectativa de como abordar os temas colocados na agenda política nacional e de enfrentar os problemas concretos existente no País e, particularmente, no mercado de trabalho (Krein; Santos; Nunes, p. 37).

Porém, como visto anteriormente, a análise das mudanças legais no período Lula mostra que o governo petista não tomou uma posição contrária em relação à reforma trabalhista, sendo que muitas das medidas realizadas seguiram a direção da flexibilização. Dentre elas, podemos citar: a Lei de Falências e de Recuperação Judicial<sup>34</sup>, reforma que resultou em perda nos direitos dos empregados, oferecendo maior proteção aos créditos e às instituições financeiras, em detrimento dos direitos dos trabalhadores; a Emenda Constitucional nº 41/2003<sup>35</sup>, que realizou profundas alterações no sistema previdenciário do serviço público, afetando direitos dos servidores ativos e inativos; a regulamentação do trabalho intelectual e a nova regulação para o trabalho em atividades de transporte rodoviário de cargas (Leis nº 11.196/2005<sup>36</sup> e 11.442/2007<sup>37</sup>), as quais estimulam

<sup>34</sup> Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/lei/111101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/111101.htm). Acesso em 21 mar.2021.

<sup>35</sup> Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm). Acesso em 21 mar.2021.

<sup>36</sup> Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/lei/L11196compilado.htm#:~:text=Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico,.para%20a%20habilita%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Repes.&text=%C2%A7%201%C2%BA%20A%20receita%20bruta,contribui%C3%A7%C3%B5es%20incidentes%20sobre%20a%20venda](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/L11196compilado.htm#:~:text=Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico,.para%20a%20habilita%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Repes.&text=%C2%A7%201%C2%BA%20A%20receita%20bruta,contribui%C3%A7%C3%B5es%20incidentes%20sobre%20a%20venda). Acesso em 21 mar.2021.

<sup>37</sup> Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007. Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei no 6.813, de 10 de julho de 1980. Disponível

a relação de emprego disfarçada nessas atividades, tendo como efeito um maior enfraquecimento de garantias e de direitos trabalhistas resultante da transformação de relações de natureza trabalhista em relações comerciais; o contrato de trabalhador rural de pequeno prazo, que possibilita ao produtor rural pessoa física contratar assalariado para serviços de curta duração, até dois meses, sem necessidade de assinatura da Carteira de Trabalho; a legitimação das comissões extrajudiciais de solução de conflitos individuais e a maior dificuldade na produção de provas para detectar a fraude trabalhista (Krein; Santos; Nunes, 2012).

Ainda com o PT, já no governo de Dilma Rousseff, os direitos dos trabalhadores brasileiros seguem sob ataque, promovendo desonerações às empresas e amplas mudanças para o acesso às pensões por morte, auxílio-doença, reclusão e defeso e, ainda, abono salarial e seguro-desemprego, com o objetivo de minimizar os valores pagos mensalmente e reduzir o tempo de acesso a esses benefícios (Lourenço; Lacaz; Goulart, 2017). Além disso, foram rascunhadas as Reformas Trabalhista e da Previdência Social, porém, devido ao tumulto político da época, as mesmas não seguiram em frente no Congresso Nacional.

Por fim, chegamos ao ano após o golpe do impeachment da então presidente Dilma Rousseff (2016), fazendo com que Michel Temer assumisse a presidência do país. Com meses de sua assunção ao poder, duas leis foram rapidamente costuradas em um Congresso Nacional colaborativo com o novo governo e aprovadas pela Presidência da República, constituindo, enfim, a reforma trabalhista proposta. São elas: a Lei nº 13.467/2017<sup>38</sup>, que altera 201 pontos da CLT; e a Lei nº 13.429/2017<sup>39</sup>, que liberaliza a terceirização e amplia o contrato temporário.

---

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11442.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11442.htm). Acesso em 21 mar.2021.

<sup>38</sup> Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.467%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%202017.&text=Altera%20a%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20das%20Leis,%C3%A0s%20novas%20rela%C3%A7%C3%B5es%20de%20trabalho](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.467%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%202017.&text=Altera%20a%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20das%20Leis,%C3%A0s%20novas%20rela%C3%A7%C3%B5es%20de%20trabalho). Acesso em 21 mar. 2021.

<sup>39</sup> Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.429%2C%20DE%2031%20DE%20MAR%20DE%202017.&text=Altera%20dispositivos%20da%20Lei%20n,presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20a%20terceiros](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.429%2C%20DE%2031%20DE%20MAR%20DE%202017.&text=Altera%20dispositivos%20da%20Lei%20n,presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20a%20terceiros). Acesso em 21 mar. 2021.

A denominada Lei da Terceirização (Lei nº 13.429/2017) acaba por “atualizar” o Enunciado 331 do TST e permitir a terceirização de qualquer atividade nas empresas, com prejuízo dos benefícios trabalhistas e aumento de tempo do trabalho temporário. Stampa e Lole (2018, p. 287) afirmam que a lei supracitada revela a imagem de um trabalhador “invisível, abstrato, sem identidade própria em seu ambiente laboral, sem plano de carreira, que não incorpora conhecimento técnico, que no quadro atual não tem condições de evoluir profissionalmente e materialmente”. Esses trabalhadores entram no rol daqueles cujos salários são ainda menores, enfrentando jornadas de trabalho bem mais extensas do que o conjunto dos assalariados celetistas sem tempo determinado e que possuem alguma prerrogativa de direitos, bem como sofrem das burlas em relação à legislação social do trabalho e vivenciam a expansão dos acidentes e adoecimentos. A terceirização não para de aumentar, agora com o respaldo legal obtido através do governo da devastação (Antunes, 2014).

Já a Lei 13.467/2017, por sua vez, entra em vigor em novembro do mesmo ano com a proposta de adequar a legislação às “novas” relações de trabalho mundiais. Entretanto, o que a Reforma Trabalhista nos apresentou de “novo” foi a legalização da subalternidade das classes trabalhadoras, regulando trabalhos análogos ao escravo, insalubres e desmantelando direitos sociais e trabalhistas conquistados arduamente pelos trabalhadores brasileiros ao longo da história. “Modernizar” as relações trabalhistas passa a ser uma exigência, portanto, do capital.

O quadro 3, por sua vez, apresenta algumas das principais alterações da regulação do trabalho ocorridas a partir dos anos 2000, no Brasil, mostrando-nos que o caminho até a Reforma Trabalhista aprovada em 2017 já vinha sendo, aos poucos, pavimentado.

**Quadro nº 3 - Algumas iniciativas de reforma da regulação do trabalho nos anos 2000 no Brasil**

<b>Tema</b>	<b>Instrumento legal</b>	<b>Disposição legal</b>
Contrato de Trabalho	Lei n. 11.196/2005	Permissão para contratação de trabalho por meio de pessoa jurídica unipessoal, prestadora de serviços intelectuais, sem configuração de vínculo de emprego entre a prestadora e a tomadora dos serviços.
	Lei n. 11.442/2007	Permissão para contratação de trabalho por meio de pessoa jurídica unipessoal, prestadora de

		serviços de transporte rodoviário de cargas, sem configuração de vínculo de emprego entre a prestadora e a tomadora dos serviços.
	Lei n. 11.718/2008	Permissão para contratação de trabalhador rural por prazo reduzido, sem anotação da carteira de trabalho.
	Lei n. 11.788/2008	Ampliação da proteção ao trabalhador com contrato de estágio.
Jornada de trabalho	Lei n. 11.603/2007	Autorização para o trabalho aos domingos e feriados no comércio em geral, desde que em consonância com a convenção coletiva/acordo coletivo existente e com as normas do governo municipal.
Remuneração do trabalho	Lei n. 12.382/2011	Formalização da política de valorização do SM, que já havia sido instituída por meio de MPs desde 2007.
Organização coletiva do trabalho	Lei n. 11.648/2008	Formalização do reconhecimento das centrais sindicais, bem como atribuição de parcela da contribuição sindical compulsória a essas centrais.
Conflitos do trabalho	EC nº 45/2004	Ampliação dos papéis da Justiça do Trabalho na resolução de conflitos laborais.
Reforma Trabalhista	Lei n. 13.467/2017	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entre outras leis acerca da legislação trabalhista.
Lei da Terceirização	Lei n. 13.429/2017	Ampliação dos critérios para relações de trabalho temporário e de empresa prestadora de serviços a terceiros.

Fonte: Elaboração da autora com base em Ipea (2015) e Krein (2018).

Percebe-se, portanto, que com quase setenta e oito anos da Consolidação das Leis do Trabalho, a legislação trabalhista brasileira foi sendo modificada através dos governos seguintes, flexibilizando-a, alterando-a em prol do grande capital, até chegar ao fatídico dia 13 de julho de 2017, no qual se deu, como buscamos demonstrar, um certo golpe nos direitos do trabalho: a aprovação da Lei 13.467/2017. Faz-se importante mencionar que as medidas introduzidas pela reforma trabalhista de Temer acarretaram também no enfraquecimento e esvaziamento dos sindicatos, com o aprofundamento da fragmentação das bases de representação sindical; a prevalência do negociado sobre o legislado e a inversão da hierarquia dos instrumentos normativos; bem como na possibilidade da negociação individual de aspectos importantes da relação de trabalho; a eliminação da ultratividade dos acordos e da cláusula mais favorável; a representação dos trabalhadores no local de trabalho independentemente dos sindicatos; e a redução dos recursos financeiros aos sindicatos (Biavaschi, 2017).

Dos 922 artigos da CLT, foram alterados 201 dispositivos, contribuindo para o acentuamento das já deterioradas condições de trabalho e de vida da classe trabalhadora, agora mais do que nunca em uma posição subalterna na qual prevalece o negociado sobre o legislado.

### 4.3

#### **Lei 13.467/2017: desmonte sindical sem luta**

Sabe-se que a Reforma Trabalhista se concretizou após um momento de inflexão político-econômica no país, tendo o Brasil experimentado, a partir de 2014, menores taxas de crescimento econômico e atravessado o processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff em 2016. Tal cenário acabou por acirrar as disputas em torno da legislação trabalhista e ficou marcado por uma fratura na coalizão política que sustentava o governo petista desde o primeiro governo Lula. As forças que vinham atuando para a manutenção da trajetória de flexibilização das relações de trabalho ganharam fôlego e, num cenário marcado pelo aumento do desemprego, propuseram a diminuição da proteção laboral no documento “Uma Ponte Para o Futuro” do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB, 2015) como condição para a recuperação da economia e do emprego, explicitando o caráter neoliberal das novas forças que comporiam o governo no cenário pós-impeachment (Colombi, 2019).

Conforme aponta Krein (2018), a contrarreforma da legislação trabalhista buscou, ao mesmo tempo, legalizar práticas já existentes no mercado e possibilitar novas opções aos empregadores a fim de manejar a força de trabalho de acordo com suas necessidades. Ela busca, dessa forma, ajustar a regulação do trabalho em consonância com as características do capitalismo contemporâneo, o qual fortalece a autorregulação do mercado ao submeter o trabalhador a uma maior insegurança e ao intensificar a liberdade do empregador em determinar as condições de contratação, o uso da mão de obra e a remuneração do trabalho. Percebe-se, portanto, que a reforma não visa somente intervir na regulamentação da classe trabalhadora, mas também nas instituições públicas do trabalho que poderiam vir a intervir tanto na aplicação quanto na materialidade dos direitos:

Assim, por um lado, indica uma descentralização do processo de definição das regras da relação de emprego para o interior da empresa, inclusive de individualização da negociação para segmentos com melhor remuneração. Por outro, há uma tentativa de esvaziamento da organização sindical dos trabalhadores entendida como classe, pois tende a predominar uma organização mais descentralizada e articulada com os interesses da empresa. É a constituição de um padrão de regulação social mais afeita com as características do capitalismo contemporâneo, que proporcionou uma situação desfavorável aos trabalhadores (Krein, 2018, p. 78).

Muito embora a nova legislação aprovada não realize uma reforma sindical propriamente dita, conforme outrora fora tentado durante o governo Lula, a mesma

afeta direta e indiretamente o sistema de organização sindical e a representação coletiva dos trabalhadores. Em suas alterações na CLT, a Lei 13.467/2017 busca também enfraquecer os sindicatos e estimular um processo de descentralização na definição das regras que regem a relação de emprego. Krein (2018) cita as principais novidades diretamente ligadas aos sindicatos, sendo elas: (1) a prevalência do negociado sobre o legislado; (2) o estrangulamento financeiro dos sindicatos; (3) a normatização da representação dos trabalhadores no local de trabalho com base no Estado; (4) a possibilidade da negociação individual, excluindo os sindicatos na definição das cláusulas do contrato de trabalho; (5) a retirada da função do sindicato de supervisionar as homologações dos trabalhadores com mais de um ano no emprego; e (6) a eliminação da ultratividade. Há, ainda, outras mudanças que também incidem na capacidade de ação coletiva, como a fragmentação das categorias por meio da terceirização e dos contratos atípicos, bem como a introdução de uma agenda ampla de flexibilização que tende a deixar o movimento sindical na defensiva, especialmente em um contexto de elevado desemprego e de acentuadas inovações tecnológicas.

Tais mudanças, ao invés de fortalecer a normatização por negociação coletiva, visam o enfraquecimento da possibilidade que ela tinha em ser um importante instrumento que assegurasse direitos, melhores condições de trabalho e maior proteção social:

A prevalência do negociado sobre o legislado traz como novidade a possibilidade de a negociação rebaixar regulamentações inscritas no marco legal. É uma inversão na hierarquia das normas, adotada na perspectiva de ajustar as relações de trabalho às especificidades do setor ou do local de trabalho, fortalecendo, portanto, o poder do empregador e não do trabalhador (Krein, 2018, p. 92).

A norma também traz consigo uma nova divisão entre os trabalhadores e os sindicatos, ao regulamentar a representação no interior da empresa com mais de duzentos empregados, atribuindo a estes representantes a gestão de conflitos e o exercício de prerrogativas próprias dos sindicatos de negociar as condições de trabalho, caracterizando um claro conflito de papéis entre as duas instâncias de representação. Dessa forma, ao invés de fortalecer, a lei coloca empecilhos para uma atuação sinérgica entre sindicato e representantes laborais, além de causar uma clara confusão de papéis entre o sindicato e a comissão, fortalecendo a tendência de descentralizar as negociações e esvaziar as contratações mais centralizadas e gerais para o conjunto de uma categoria ou setor econômico.

Outro ponto crucial para o sindicalismo brasileiro foi o fim da contribuição sindical obrigatória, o qual visava ajudar a ganhar aprovação da sociedade à reforma, bem como de parte do movimento sindical que era a favor de tal alteração. Mas, ainda que o fim da contribuição sindical fosse defendido por uma parcela dos sindicatos e por muitos trabalhadores, o governo utilizou-se da inclusão de tal medida visando dividir o movimento sindical, sinalizando que seria negociada uma alternativa de financiamento. Porém, os sindicalistas não esperavam que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgaria uma ação sobre a contribuição assistencial (vinculada à negociação coletiva), que praticamente inviabilizou a sua cobrança pelas entidades sindicais, ao exigir autorização prévia do trabalhador para a realização do desconto. Defere-se, portanto, que as duas fontes de financiamento sindical acabaram sendo fragilizadas após a edição da Lei 13.467/2017.

Em síntese, a reforma provoca um processo de fragmentação da base de representação sindical, impõe uma pauta patronal para as negociações, esvazia o papel dos sindicatos em alguns aspectos, admite a negociação individual, o que impõe um imenso desafio aos sindicatos para enfrentar a nova realidade, desafio que somente poderá ser analisado no futuro. Apesar da condição desfavorável, as próximas campanhas salariais serão decisivas para indicar a resistência ou a implementação do conteúdo das mudanças legais. A questão é que a fragilização do movimento sindical não advém somente da reforma, mas há um contexto econômico, político e ideológico desfavorável à ação coletiva no capitalismo contemporâneo que colocou os sindicatos na defensiva e estes perderam força na sociedade (Krein, 2018, p. 93-94).

Dessa forma, o Quadro nº 4, a seguir, apresenta as principais alterações que a Lei 13.467/2017 trouxe às instituições públicas e aos sindicatos desde sua aprovação, de forma a exemplificar mais claramente seus impactos.

#### **Quadro nº 4 - Fragilização das instituições públicas e dos sindicatos após a Lei 13.467/2017**

FRAGILIZAÇÃO DO SINDICALISMO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prevalência do negociado sobre o legislado</li> <li>2. Negociação individual se sobrepõe à lei e aos Contratos coletivos (com renda superior a U\$ 3.000,00)</li> <li>3. Regulamentação da representação sindical do local de trabalho</li> <li>4. Fim das contribuições sindicais obrigatórias e resultantes da negociação coletiva</li> <li>5. Descentralização dos espaços de definição das regras</li> <li>6. Homologação deixa de ser assistida pelo sindicato</li> </ol>
ESVAZIAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mecanismo de solução privada de conflitos</li> <li>2. Negociação direta da demissão</li> <li>3. Custos das perícias judiciais ao que propõe a ação</li> <li>4. Limites ao TST em formular jurisprudências</li> </ol>
REDUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estabelecimento de limites à fiscalização</li> </ol>

Fonte: Krein (2018)<sup>40</sup>.

Castro (2017), por sua vez, identifica que os principais impactos que vão diretamente a confronto com o movimento sindical possuem três frentes: a primeira, na questão organizativa, a segunda no que tange à negociação e a última em relação a sua sustentação financeira. Krein et. al (2018) explicam que o primeiro aspecto está entrelaçado à alteração de dispositivos legais que modificam o conceito de categorial profissional sob o qual se estrutura o movimento sindical brasileiro, possibilitando que grande parte dos trabalhadores pertencentes a um determinado setor econômico – mas portadores de condições de contratação diferenciadas – não tenham acesso aos direitos previstos em negociação coletiva, assim como a regulamentação de comissões de representações em empresas também acaba por comprometer a capacidade de organização sindical.

Quanto à capacidade de negociação do movimento sindical, a mesma fica sob ameaça diante da adoção da prevalência da regra negociada entre os sujeitos envolvidos, criando caminhos para que as regras possam ser estipuladas em patamar inferior ao que está assegurado em lei. Outra dificuldade acerca do tema é a proibição da ultratividade nos contratos coletivos, já que a reforma passa a

<sup>40</sup> Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.138082>. Acesso em: 26 fev. 2021.

estabelecer que os direitos inscritos nos instrumentos normativos perdem a validade na data do vencimento do acordo.

A nova legislação também impacta diretamente sobre o financiamento sindical, uma vez que institui a obrigatoriedade de autorização para o pagamento da contribuição sindical sem estabelecer uma regra de transição:

Além da asfixia financeira e das dificuldades no campo da organização e negociação, os sindicatos passarão a lidar com o esvaziamento das instituições públicas (Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho) que antes figuravam enquanto alternativa para resistir ao desrespeito de direitos. Krein (2018) explica que a fragilização dessas instituições, incluindo os próprios sindicatos, integra o objetivo maior da reforma que é limitar o papel de todas as entidades que impõem limites à liberdade dos empregadores de manejar a força de trabalho de acordo com suas necessidades (Colombi, 2019, p. 14).

Após as explanações apresentadas nesta dissertação acerca da Reforma Trabalhista, desde o seu embrião, até os principais impactos sobre as entidades sindicais brasileiras, após sua aprovação pelo Congresso Nacional em 2017, percebemos que embora ela tenha sido aprovada com rapidez, a mesma não foi feita “às pressas”. Ao contrário, ela foi meticulosamente orquestrada nos espaços de poder desde a era petista, quando ainda estavam vigentes as condições de diálogo. No cenário pós-impeachment e diante de forças neoliberais no poder, tais condições se esgotaram e a aprovação da nova legislação – já elaborada – ganhou celeridade (Colombi, 2018).

Muito embora tenha havido uma aproximação da estratégia político-sindical entre a CUT e a FS durante os governos Lula e Dilma, as duas maiores centrais sindicais tiveram dificuldade de atuação para disputar os parâmetros da reforma trabalhista, tanto em sua fase de votação quanto após sua aprovação no ano de 2017. Colombi (2019) aponta que as mobilizações programadas pelas entidades de cúpula do movimento sindical, em nome de pautas supracorporativas, como a reforma trabalhista e a terceirização, têm apresentado grande timidez. Os impasses que visavam combater a aprovação da terceirização, o esvaziamento da greve geral de 30 de junho de 2017, a incapacidade de reverter os pontos polêmicos da reforma trabalhista e o imobilismo das bases sindicais no dia de sua aprovação são alguns fatores que exemplificam as dificuldades do movimento sindical em influenciar o debate público no atual contexto de contrarreformas, diferentemente do ocorrido no início dos anos 2000.

A autora explicita que, diante desse cenário de ameaças ao movimento sindical e aos direitos trabalhistas, ambas as centrais sindicais acabaram adotando estratégias distintas. Se, por um lado, a FS insistiu em toda e qualquer

possibilidade de negociação com o governo na tentativa de corrigir “erros” da reforma, a CUT, por outro, se retirou totalmente das negociações procurando defender sua revogação.

Juruna (2017), secretário-geral da FS na época, deixou bem claro que a referida central defendia a ideia de que a Reforma Trabalhista, através de ajustes, ganharia equilíbrio e avançaria em direção à modernização das relações de trabalho e da estrutura sindical. Tal modernização estaria embasada nos aspectos relacionados à prevalência do negociado sobre o legislado e ao esvaziamento da Justiça do Trabalho. As falhas, por sua vez, conforme aponta Colombi (2019), estariam atreladas aos “limites impostos à organização no local de trabalho e ao financiamento das instituições” e poderiam ser sanadas mediante diálogo por parte do movimento sindical.

Com essa disposição, Paulinho da Força buscou negociar a medida provisória 808/2017, que poderia alterar dezessete artigos da reforma trabalhista, como a indenização por danos morais e a possibilidade de trabalho em locais insalubres para gestantes. Ele também buscou negociar a criação da chamada contribuição negocial (com base no projeto de lei 5795/2016<sup>41</sup>). A divergência entre as centrais e o pouco empenho do governo para colocar a medida provisória em votação acabaram inviabilizando a aprovação das propostas. Com isso, a reforma passou a valer integralmente (Colombi, 2019, p. 227).

Percebe-se, portanto, que se remetendo a sua origem neoliberal e negocial, a FS não entende como derrota a aprovação da Reforma Trabalhista, e tampouco crê que ocorreu pouca atuação do movimento sindical, uma vez que houve (parcas) tentativas de negociação e ajustes na legislação. Por conta disso, a Força não vê contradições entre negar a flexibilização das relações de trabalho ao nível do discurso e, por outro, acatar negociar ganhos parciais ou perdas sob justificativa de uma realidade que não permite avanços.

A CUT, por sua vez, negou-se participar das negociações com o governo Temer e afirmava que a reforma atacava diretamente o sindicalismo por meio do esvaziamento de suas prerrogativas. Segundo o presidente à época, Vagner

---

<sup>41</sup> Autor: Comissão Especial destinada a estudar e apresentar propostas com relação ao financiamento da atividade sindical. Apresentação: 12/07/2016. Ementa: Altera os artigos 529, 530, 548, 580 e 592 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, acrescentando-lhe o art. 549-A e um Capítulo III-A; altera o art. 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e o art. 7º da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, para dispor sobre a contribuição negocial e dá outras providências. Situação: Apensado ao PL 6706/2009 (Dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. Proíbe a dispensa do empregado que concorre a vaga de membro do Conselho Fiscal de sindicato ou associação profissional. Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2091418>. Acesso em 21 mar. 20321.

Freitas, para a Central “não houve reforma trabalhista. Houve a extinção do direito ao trabalho”<sup>42</sup>. A referida Central também se recusou a articular-se à FS quanto ao projeto de lei que versava sobre a contribuição negocial, mas defendia tanto a necessidade de ampliar a filiação de bases sindicais quanto a reativação do imposto sindical, sob o argumento de que a nova lei quebraria o sistema de financiamento dos sindicatos de modo abrupto.

Depreende-se, portanto, que posturas tão distintas acabaram configurando uma fragmentação da coalizão política no campo sindical, a mesma a qual havia dado sustentação aos governos petistas anteriormente. No fim, ambas as Centrais apostavam nos resultados das eleições que se aproximavam para alterar a correlação de forças existentes e congregavam pela defesa do financiamento sindical.

Em entrevista realizada na época com os dirigentes de ambas as Centrais Sindicais (Colombi, 2019), logo após a aprovação da Reforma Trabalhista, enquanto a FS destacava a indisposição de parte do movimento sindical em continuar um diálogo com um governo neoliberal como motivo da aprovação da lei sem negociação, a fala dos dirigentes cutistas sublinha três outros elementos:

O primeiro se refere à *mudança no cenário político*. Essa razão se configura como o principal aspecto que justifica a celeridade no processo de aprovação da reforma. A percepção de Artur Henrique indica que os governos do PT conseguiram barrar medidas que só tiveram oportunidade de implementação após o *impeachment*; [...] em segundo lugar, aparece a *acomodação institucional do movimento seguida por um distanciamento das bases*, o que teria dificultado a organização dos trabalhadores em torno de um movimento de resistência nas ruas; [...] e como um terceiro aspecto aparece a relação entre a nova legislação e a *inabilidade da Central em atuar no espaço governamental* – ainda na gestão petista – com uma estratégia capaz de barrar a organizada e efetiva atuação lobista do setor patronal que veio a resultar no texto aprovado (Colombi, 2019, p.228-229).

O que se percebe com as falas dos dirigentes sindicais é a atribuição à mudança no contexto político como principal fator relacionado à célere aprovação da reforma, seguida da institucionalização do movimento sindical e seu distanciamento em relação às bases, bem como à inabilidade da disputa política no espaço parlamentar e à indisposição do movimento sindical à negociação dos parâmetros da nova legislação laboral.

Porém, após todo o trajeto desta dissertação, compreendemos também ser possível apontar que a mudança das práticas sindicais iniciadas nos anos 1990 e

---

<sup>42</sup> Conforme visto em <https://www.sul21.com.br/entrevistas-2/2018/07/a-politica-foi-demonizada-para-acabar-com-a-participacao-popular-afirma-presidente-da-cut/>. Publicado em 16 de jul. de 2018. Acesso em 04 mar. 2021.

consolidadas durante a experiência petista acabou por conciliar a atuação sindical aos interesses políticos, sem atentar para as transformações na realidade do trabalho no Brasil no passar dos anos.

Concordando com Antunes (2018), o sindicalismo brasileiro veio se transformando de modo acentuado ao longo das últimas décadas, sendo inaugurado pelo “novo sindicalismo”, que acabou por promover mudanças significativas na cultura sindical e política brasileira ao instituir novas práticas, mecanismos e instituições. Porém, gradativamente, suas práticas cotidianas confrontacionistas foram sendo substituídas por uma nova pragmática predominantemente negocial, em que o confronto cede espaço para parcerias, negociações e incentivo aos pactos sindicais:

O desdobramento dessa mutação vem consolidando uma prática sindical que, além de fetichizar a negociação, transforma os dirigentes em novos gestores que encontram na estrutura sindical mecanismos e espaços de realização, tais como operar com fundos de pensão, planos de pensão e de saúde, além das inúmeras vantagens intrínsecas ao aparato burocrático típico do sindicalismo de Estado vigente no Brasil desde a década de 1930. Isso mudou o perfil das lideranças e das práticas sindicais adotadas até então. Tais mudanças alteraram também o destinatário do discurso sindical, cujo ideário vai paulatinamente se deslocando de um sindicalismo de classe para um sindicalismo cidadão (Antunes, 2018, p. 216).

A pragmática sindical inserida na lógica dominante da negociação e a conversão de suas programáticas centradas na busca da “cidadania” abriram caminho para que as diferenças fossem crescentemente reduzidas, e tanto a CUT quanto a FS adentraram com força dentro do aparelho governamental durante o governo petista. Concluimos, portanto, que ao mesclar os traços da velha e persistente herança sindical peleguista<sup>43</sup>, que a FS sempre conservou, com o burocratismo institucionalizado e verticalizado, que a CUT abraçou já na década de 1990, ambas, entretanto, pautadas pelo ideário e pela pragmática da negociação e de defesa da cidadania, forjou-se o que provocativamente denominamos sindicalismo negocial de Estado.

É dessa forma que a ausência de uma estratégia sindical orientada a enfrentar as mudanças profundas nas relações de trabalho e na sociedade, que vinham sendo construídas nas últimas décadas, colocou-se como limitação preponderante nas respostas sindicais à ofensiva neoliberal em curso no Brasil. Tal cautela na disputa do alargamento do caráter protetor da legislação trabalhista

---

<sup>43</sup> Aqui, retomamos Rossi e Gerab (2009), os quais apontam que o peleguismo sindical relaciona-se às formas que alguns sindicatos se utilizam de ações que não visam somente ao compromisso com as necessidades e interesses dos trabalhadores, mas também com os interesses de instituições as quais favoreçam a exploração capitalista.

encontrou, nas práticas sindicais voltadas para a conciliação de interesses, limitações à luta sindical nas necessidades empresariais e no jogo político que se instaurara no Brasil. Concluimos, portanto, que a corroboração sindical às práticas flexibilizantes que vinham sendo implantadas contribuiu para a fragilização das condições de diálogo e representação sindical no contexto de contrarreforma que se abriu no cenário pós-impeachment.

Com base nessa perspectiva, esta dissertação argumenta que as dificuldades de atuação do movimento sindicalista brasileiro no contexto de pós-golpe se relacionam, sim, com as complicações presentes numa conjuntura política e econômica adversa, mas que também se combinam com as consequências das mudanças das práticas sindicais provenientes da interação da cúpula de todo o movimento sindical com o governo petista durante seus 13 anos de gestão. Tais mudanças se referem a uma estratégia de parceria social, ancorada em um acordo de conciliação de interesses, com frações do capital e na moderação política com a plataforma governista, acabando por subordinar a disputa em torno da agenda trabalhista a uma luta pelo mínimo de conquistas e vinculada também às necessidades empresariais (Colombi, 2019b). Como consequência, observamos o distanciamento das lideranças sindicais em relação aos trabalhadores e a persistência das centrais sindicais na vida eleitoral como único canal capaz de reconstruir um cenário institucional propício para recompor as condições de um diálogo social. Tais fatores, em consonância a um contexto nacional marcado pelo desemprego, baixo crescimento e instabilidade política, acabam por compor uma teia de razões que nos fazem compreender as dificuldades de resistência sindical frente ao desmonte de direitos promovidos pela Reforma Trabalhista.

## 5 Considerações finais

A pesquisa aqui apresentada buscou trazer elementos para a reflexão crítica sobre os caminhos trilhados pelo sindicalismo brasileiro em tempos de aprofundamento da flexibilização dos direitos trabalhistas no país. Trata-se de um estudo qualitativo, cujos instrumentos de investigação fundaram-se na pesquisa bibliográfica, iniciada no projeto de pesquisa, busca por obras recentes acerca do sindicalismo brasileiro em plataformas, bancos de dados, repositórios de teses e dissertações, além de análise documental sobre legislações e documentos sindicais atinentes ao tema.

Objetivou-se neste estudo analisar quais foram os principais fatores que possibilitaram a aprovação da Lei 13.467/2017 – intitulada Reforma Trabalhista – no Congresso Nacional, sem grande combatividade por parte do sindicalismo brasileiro. Além disso, procurou-se ampliar o debate sobre o desmantelamento de direitos que a classe trabalhadora vem sofrendo nas últimas décadas. Espera-se que os dados e análises apresentados possam suscitar novas reflexões, em especial sobre os caminhos trilhados pelo sindicalismo brasileiro e sobre novas possibilidades de atuação do movimento sindical frente à avalanche neoliberal em que se encontra o país atualmente.

A aprovação da Reforma Trabalhista se dá em um contexto onde a crise brasileira, articulada a uma crise mundial que se estabelece desde os anos 1970, tem no desemprego estrutural uma de suas principais expressões. Em resposta à crise, a partir dos anos 1990, os governos brasileiros que se seguiram instauraram o modelo neoliberal a fim de ajustar a economia brasileira aos modelos preconizados pelos organismos internacionais.

Em um mundo onde Estados, em escala mundial, gastaram trilhões de dólares para salvaguardar grandes empresas e bancos tentando recompor a economia, as condições de vida dos trabalhadores ao redor do globo não melhoraram na mesma proporção, e tampouco se retirou do horizonte da grande parcela da classe trabalhadora dos países pobres as ameaças de desemprego e miséria, que persistem e se agravam.

Sob a égide da hegemonia financeira, a supressão e o redimensionamento dos gastos públicos, principalmente sobre os gastos sociais, foram implementados

ao mesmo tempo em que crescia o processo de mercantilização e privatização no país. Em um universo sob o comando do capital financeiro, as empresas buscam garantir seus lucros transferindo para a classe trabalhadora toda a pressão pelos resultados que lhe conferem alta rentabilidade. Nesse contexto, a flexibilização das relações de trabalho assume a centralidade na estratégia empresarial, endossada por um Estado que aprova legalmente contratos por tempo determinado, flexíveis, intermitentes, de acordo com os ritmos produtivos das empresas contratantes, com consequências profundas que desestruturam ainda mais a classe trabalhadora. Quando se examina a dimensão “mercado de trabalho” brasileiro, ou seja, as diferentes formas de mercantilização da força de trabalho, o que encontramos é uma condição de heterogeneidade e segmentação, marcada por uma vulnerabilidade estrutural que se reconfigura em forma de contratos precários, sem proteção social e com salários ainda mais baixos.

O acirramento de uma agenda cada vez mais neoliberal vem aglutinando forças políticas desde o golpe parlamentar de 2016, sendo fundamentada, principalmente, no documento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) denominado *Uma Ponte para o Futuro* (2015). O documento realiza um diagnóstico dos problemas do país tendo como referência não o desenvolvimento da nação, mas a viabilização dos negócios privados, especialmente aqueles vinculados ao sistema financeiro. Dessa forma, a Reforma Trabalhista visa adquirir a confiança do mercado como solução para o Brasil voltar a crescer e, como consequência, gerar emprego. Porém, os primeiros impactos da referida reforma evidenciam que os resultados estão muito longe do esperado.

Passados três anos de implementação da atual reforma, os dados obtidos nos mostram o claro e esperado fracasso social da mesma. Se, para aprová-la, o governo prometia a geração de mais de dois milhões de empregos e a diminuição brusca do desemprego, o percentual de empregabilidade não foi alterado se comparado aos anos anteriores à Lei: somente 529.554 postos de trabalho foram criados em 2018 e 644.079 no ano de 2019<sup>44</sup>, além do índice de desemprego manter-se em 12,9% e 11,9% da população, nos respectivos anos. Números não muito diferentes de 2017 - 12,7% - ou 2016 - 11,5% -, por exemplo. Citam-se, também, outros dados para corroborar com a nossa conclusão: aumento em 5,5% de informalidade (601 mil brasileiros); aumento de *empreendedores* em 2,6% (586

---

<sup>44</sup> Conforme visto em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/11/11/reforma-trabalhista-completa-3-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml>. Publicado em 11 nov. 2020. Acesso em 27 mar. 2021.

mil brasileiros); 95% de queda em homologações trabalhistas; 80% de queda na arrecadação sindical; 39% de queda em ações trabalhistas<sup>45</sup>.

Esse é o contexto em que o emprego, desemprego, subemprego e pauperismo tornam-se realidade cotidiana para muitos trabalhadores.

O capitalismo contemporâneo embasa seu movimento em um forte poder ideológico que visa enfraquecer as lutas de classes, intensificando a exploração da força do trabalho, consoante observamos com os retrocessos da Lei 13.467/2017.

As condições de trabalho impostas pela atual ofensiva neoliberal e a consequente regressão de direitos do trabalho que ocasiona compõem-se como elementos fundamentais para compreender o movimento da classe hegemônica na manutenção do poder, bem como para apreender os dilemas e possibilidades de resistência dos sindicatos em um cenário cada vez mais controverso para as lutas da classe trabalhadora.

Conforme buscamos demonstrar ao longo deste estudo, além do desmonte dos direitos trabalhistas, os sindicatos também saíram fragilizados devido à aprovação da Lei 13.467/2017, tendo como principais alterações: a prevalência do negociado sobre o legislado; o estrangulamento financeiro dos sindicatos; a normatização da representação dos trabalhadores no local de trabalho com base no Estado; a possibilidade da negociação individual, excluindo os sindicatos na definição das cláusulas do contrato de trabalho; a retirada da função do sindicato de supervisionar as homologações dos trabalhadores com mais de um ano no emprego; e a eliminação da ultratividade. Cita-se, também, outras mudanças que incidem na capacidade de ação coletiva, como a fragmentação das categorias por meio da terceirização e dos contratos atípicos, bem como a introdução de uma agenda ampla de flexibilização.

Dessa forma, após breves explanações apresentadas acerca da Reforma Trabalhista e seus principais impactos sobre as entidades sindicais brasileiras, a pergunta que insistentemente nos assola é: por que o movimento sindical não a combateu da mesma forma como outrora, no início dos anos 2000?

A fim de respondermos tal questão, essa dissertação buscou analisar os caminhos que o movimento sindical trilhou no Brasil, principalmente após a década de 1990, a fim de compreendermos como o “novo sindicalismo” combativo do final dos anos 1970 a 1980 foi, aos poucos, sendo cooptado pelos governos que se seguiam. Concluímos que os anos 2000 foram marcados pela melhoria

---

<sup>45</sup> Conforme visto em: <http://www.fecesc.org.br/em-um-ano-reforma-trabalhista-aumenta-informalidade-e-enfraquece-sindicatos/>. Publicado em 13 nov. 2018. Acesso em 27 mar. 2021.

dos indicadores macroeconômicos e do mercado de trabalho, com redução do desemprego e da informalidade, bem como de reajustes salariais superiores à inflação e valorização do salário mínimo. Depreende-se que os primeiros anos do governo petista giraram em torno do crescimento de um maior ativismo na negociação coletiva e na conflituosidade nas relações de trabalho.

Devido aos bons resultados do mercado de trabalho no período, o movimento sindical viabilizou grande apoio aos governos petistas e inaugurou uma “nova fase do sindicalismo brasileiro”, a qual combinava uma forte e vitoriosa atividade no plano da luta reivindicativa e uma orientação política moderada na cúpula do movimento sindical.

Assim, se, por um lado, podem ser considerados como sinais de revitalização sindical o aumento de greves e do número de sindicalizados, melhoria nas negociações coletivas e ampliação dos canais de interlocução com o governo; por outro, as novas formas de ação sindical vinculadas ao governo também podem ser apontadas como uma perda de força e importância do sindicalismo na sociedade, com o crescente descrédito da instituição sindical. Há, portanto, o entendimento de que os sindicatos também passaram a assumir uma atitude passiva e subordinada às iniciativas do governo, o que acabou por dificultar a vocalização de um projeto de desenvolvimento fundado na distribuição de renda e na valorização do trabalho.

O descontentamento dos trabalhadores com um sindicalismo majoritariamente identificado com o governo pode ter se evidenciado a partir do momento em que o projeto político petista entrou em crise. Com a desestruturação do mercado de trabalho em 2015 e a reversão dos indicadores de desocupação e informalização, aqueles segmentos que perderam o emprego e passaram a viver entre a subocupação e o desalento podem ter se sentido afastados dos sindicatos. Da mesma forma, o apoio de parte do sindicalismo ao governo Rousseff e sua posição contrária ao impeachment pode ter contribuído para o afastamento daqueles que identificavam o PT à corrupção.

Soma-se ao descrito a intensa massificação da mídia a favor tanto do impeachment de Dilma Rousseff quanto da aprovação de reformas em caráter urgente. É fato que os canais de comunicação em massa contribuem para formação de opinião pública e integram o jogo de poder do capital. Assim, em conjunto ao declínio do índice de sindicalização, devido ao avanço do desemprego e aumento da informalidade, o consenso firmado pela mídia nacional a favor da Reforma Trabalhista acabou por contribuir com o duro golpe sofrido pelo movimento organizado dos trabalhadores e sua ação combativa.

É importante mencionar, porém, que houve, sim, resistência por parte dos trabalhadores. Conforme apontado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) em sua publicação de Balanços das Greves de 2017<sup>46</sup>, das 1.566 deflagrações realizadas no referido ano, somente 8% (126 greves) tiveram como pautas reivindicações políticas. Dessas, duas foram a de maior expressão, ocorridas em abril e junho, somando mais de 40 milhões<sup>47</sup> de trabalhadores conforme apontado pelos organizadores, bem como violentamente reprimidas pelo governo e pela mídia.

A principal questão que este estudo quis fomentar foi a despeito da atuação das duas maiores centrais sindicais do país e a falta de unanimidade no movimento sindical brasileiro sobre como enfrentar a reforma, ainda que os dirigentes se dissessem majoritariamente contrários a ela. As centrais sindicais adotaram atitudes variadas, onde parte delas sentou para negociar com o governo Temer, enquanto outra parcela não quis fazer parte da negociação. Concluimos, portanto, não haver um consenso entre as centrais sindicais sobre como combater a Reforma Trabalhista, ainda mais que algumas delas são permeáveis ao discurso de modernização, avaliando que a prevalência do negociado sobre o legislado pode vir a fortalecer o movimento sindical<sup>48</sup>.

Conclui-se, portanto, que posturas tão distintas acabaram mostrando não somente a fragmentação da coalizão política que outrora havia sustentado os governos petistas, como também aponta estratégias sindicais que caminham em direção opostas.

Dessa forma, entendemos como aspecto principal, a fim de compreender os limites da atuação sindical no atual contexto, é justamente perceber as consequências da estratégia de parceria social utilizada ao longo dos últimos governos anteriores ao Golpe de 2016, mais especificamente os do PT. Sabemos que devido ao fortalecimento dos sindicatos nos espaços de diálogo social ao longo dos referidos governos, a direção estratégica das duas maiores centrais sindicais brasileiras voltou-se para a efetivação de parcerias no plano corporativo e institucional e para a justaposição da plataforma sindical às pautas governamentais. Porém, ainda que tal parceria tenha conquistado ganhos

---

<sup>46</sup> Disponível em: <https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2017/estPesq87balancoGreves2017.pdf>. Acesso em 12 mai. 2021.

<sup>47</sup> Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/29/40-milhoes-param-no-pais-ato-em-sp-reune-70-mil-e-termina-com-repressao-da-pm/>. Acesso em 12 mai. 2021.

<sup>48</sup> Conforme pesquisa realizada pela Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (Remir), 9% dos dirigentes sindicais entrevistados se declarou favorável à prevalência do negociado sobre o legislado e 14% favorável, a depender do tema em discussão (Galvão, 2019).

econômicos para a classe trabalhadora, implicou também no comprometimento do campo político e do horizonte de disputas na esfera trabalhista, condicionando a agenda do trabalho à conciliação de interesses com frações do capital e à moderação política com o governo da época.

Após o exposto, a indicação de que o sindicalismo brasileiro urge de se reinventar após a Reforma Trabalhista é recorrente tanto nas análises de pesquisadores quanto nas manifestações dos dirigentes sindicais. Tal debate já se colocava antes da reforma, pois havia a percepção de que o sindicalismo perdera sua força na sociedade e sua efetividade na ação coletiva já se apresentava enfraquecida, especialmente em função das mudanças estruturais do mundo do trabalho.

O atual cenário de aprofundamento da crise não poderia deixar de afetar os organismos sindicais, afinal, tal luta se processa historicamente como qualquer etapa do jogo pelas rédeas do poder. Ressaltamos que o reconhecimento dessa realidade não significa, porém, apontar para o fim da luta sindical, mas, sim, compreender o deslocamento, na sociedade brasileira atual, do espaço da luta sindical – o qual não se restringe mais apenas ao “chão de fábrica”. Ou seja, o movimento organizado de trabalhadores não está sujeito somente às mudanças econômicas, mas, também, aos aspectos políticos e sociais que resultam das relações sociais.

Faz-se necessário, portanto, prosseguir com estudos acerca do tema em questão de forma a buscar contribuir para a (re)construção de um movimento sindical capaz de organizar-se politicamente e que possa voltar a mobilizar e unificar a classe trabalhadora em prol de novas e árduas conquistas. Uma questão a se pensar é o movimento sindical e sua possibilidade de relação com as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), de forma a contribuir para sua reintegração e mobilização. Assunto esse que pretendemos nos aprofundar em um futuro próximo.

Assim, não parece haver saída senão a alteração de algumas premissas para os sindicatos, os quais devem assumir novas configurações e maneiras de agir. Desse modo, sobreviver às novas configurações requer do movimento sindical mudanças organizativas, mas também políticas, de forma a (re)pensar sua representatividade junto aos trabalhadores e seu papel junto à sociedade.

## 6 Referências bibliográficas

ALVES, Giovanni. **Marx, Engles e os limites do sindicalismo**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 1992.

ALVES, Giovanni. Trabalho, corpo e subjetividade: toyotismo e formas de precariedade no capitalismo global. **Trabalho, Educação e Saúde** [online], vol. 3, n.2, p.409-428, 2005.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1985.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, Ricardo. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. Vol III. São Paulo: Boitempo, 2014.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviço na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARAÚJO, Angela Maria Carneiro. **A construção do consentimento**: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30. Edições Sociais: São Paulo, 1998.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política social no capitalismo tardio**. São Paulo: Cortez, 1998.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos de política social. In: MOTA, Ana Elisabete; BRAVO, Maria Inês Souza; UCHOA, Roberta; NOGUEIRA, Vera; MARSIGLIA, Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene. (orgs.) (Org.). **Serviço Social e saúde**: formação e trabalho profissional. [Online] Rio de Janeiro: Cortez, 2006.

BEHRING, Elaine Rossetti. Trabalho e seguridade social: o neoconservadorismo nas políticas sociais. In: BEHRING, Elaine Rossetti ALMEIDA, Maria Helena Tenório. **Trabalho e seguridade social**: percursos e dilemas. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. Finança global e a miséria da macroeconomia. **Valor Econômico**, 22/06/2011, Especial, p. A16.

BIAVASCHI, Magda Barros. As reformas estruturantes em um país em que jagunços ainda têm vez: a Reforma Trabalhista que não cria empregos e suprime direitos. In: TEIXEIRA, Marilene Oliveira; GALVÃO, Andréia; KREIN, José Dari; BIAVASCHI, Magda; ALMEIDA, Paula Freitas de; ANDRADE, Hélio Rodrigues de (orgs.). **Contribuição crítica à Reforma Trabalhista**. Campinas, SP: UNICAMP/CESIT, 2017.

BLASS, Leila Maria da Silva. Novo sindicalismo: persistência e descontinuidade. In: RODRIGUES, Iram Jácome. **O novo sindicalismo**: 20 anos depois. São Paulo: Vozes, 1999.

BOITO JÚNIOR, Aramando. Reforma e persistência da estrutura sindical. In: BOITO JÚNIOR, Aramando (Org.). **O sindicalismo brasileiro nos anos 80**. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

BOITO JÚNIOR, Aramando. De volta para o novo corporativismo: a trajetória política do sindicalismo brasileiro. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 8, n. 3, p. 23-28, 1994.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: CFESS/ ABEPSS (orgs.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm). Acesso em 21 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.429/2017, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm). Acesso em: 1º jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.467/2017, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 11 set. 2020.

CACCIAMALI, Maria Cristina. **Política social e reforma laboral no Brasil**. Os desafios dos sindicatos sob o governo Lula. Trabalho apresentado no colóquio IRIS-CREDEP/CNRS-UP, CREDAL/CNRS-UP, PROLAM/USP, 2004.

CAMPOS, André Gambier (Org.). **Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015.

CARCANHOLO, Reinaldo Antonio. A categoria marxista de trabalho produtivo. In: XII **Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Economia Política**. São Paulo, 2007.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **Sindicatos, trabalhadores e a coqueluche neoliberal: a era Vargas acabou?** Rio de Janeiro: FGV, 1999.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2003.

CARDOSO, Adalberto Moreira; LAGE, Telma. **As normas e os fatos**: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CARDOSO, Adalberto Moreira. Dimensões da crise do sindicalismo brasileiro. **Caderno CRH**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493-510, set./dez. 2015.

CASTRO, Maria Silvia Portela de. Impactos da Reforma Trabalhista sobre a organização sindical e a negociação coletiva. **Perspectivas**, n. 13, nov. 2017.

CENTRAL SINDICAL E POPULAR CONLUTAS (CONLUTAS). **Coordenação pretende se construir como uma alternativa de luta para os trabalhadores** [Online]. Conlutas, 2004. Disponível em: [www.conlutas.org.br](http://www.conlutas.org.br). Acesso em: 05 de jan. 2021.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

COLOMBI, Ana Paula Fregani. Por que o movimento sindical enfrentou tantas dificuldades diante do debate da Reforma Trabalhista? Uma análise a partir da atuação da CUT e da FS, dos governos petistas ao contexto pós-golpe. [Online]. **Anais do 42º Encontro Anual da Anpocs**. Caxambu, p. 28. 2018.

COLOMBI, Ana Paula Fregani. As centrais sindicais e a reforma trabalhista: enfrentamentos e dificuldades. **Tempo Social**, v. 31, n. 3, p. 217-236, dez. 2019.

CORRÊA, Larissa Rosa. **Disseram que voltei americanizado**: relações sindicais Brasil-Estados Unidos na ditadura militar. Campinas: Editora Unicamp, 2017.

COUTINHO, Carlos Nelson. A época neoliberal: revolução passiva ou contra-reforma? **Revista Novos Rumos**. Marília, v. 49, n.1, Jan-Jun 2012, p. 117-126.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Balanço das greves em 2017**. São Paulo:

DIEESE, 2018. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2017/estPesq87balancoGreves2017.pdf>. Acesso em 12 mai. 2021.

DRUCK, Maria da Graça. Os sindicatos, os movimentos sociais e o governo Lula: cooptação e resistência. **Observatório Social de América Latina - OSAL**, Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (Clacso), Buenos Aires, ano VII, n. 19, jan.-abr. 2006.

DRUCK, Graça; DUTRA, Renata; SILVA, Selma Cristina. A contrarreforma neoliberal e a terceirização: a precarização como regra. **Caderno CRH** [online], vol.32, n. 86, p.289-306, outubro, 2019.

DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. Neoliberalismo – Neo-imperialismo. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 16, n. 1 (29), p. 1-19, abr. 2007.

DURANS, Cláudia Alves. **Limites do sindicalismo e reorganização da luta social**: um estudo das experiências de ferroviários e metalúrgicos maranhenses. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, 2006.

ENGELS, Friedrich. Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem. In: RICARDO, Antunes (org). **A dialética do trabalho**: escritos de Marx e Engels. São Paulo. Expressa Popular, 2004.

FIORI, José Luiz. Maria da Conceição Tavares e a hegemonia Americana. Lua Nova: **Revista de Cultura Política**, São Paulo, n. 50, p. 207-236, 2000.

FLECK, Giovana. Política foi demonizada para acabar com a participação popular. **Sul 21**. Entrevista com Vagner Freitas, em 16 de julho de 2018. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/entrevistas-2/2018/07/a-politica-foi-demonizada-para-acabar-com-a-participacao-popular-afirma-presidente-da-cut/>. Acesso em 18 dez. 2020.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO (FPA). Desafios do sindicalismo brasileiro. **Revista Teoria e Debate**, nº 74, edição de 13/11/2007, São Paulo: Fundação Perseu Abram, 2007. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/debate/desafios-sindicalismo-brasileiro/>. Acesso em 21 mar. 2021.

GALVÃO, Andréia. A reconfiguração do movimento sindical no governo Lula. **Outubro**, n.18, p. 177-199, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Vol. 5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992.

HARVEY, David. **Espaços de esperança**. São Paulo: Loyola, 2004.

HUSSON, Michel. Fim do trabalho ou redução de sua duração? **Revista Brasileira de Economia Política**, Rio de Janeiro, n. 5, 1999.

IANNI, Octavio. A questão social. **São Paulo em Perspectiva**, v.5, n.1, jan-mar, 1989.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td\\_2024.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td_2024.pdf). Acesso em 4 fev. 2021.

JURUNA, João Carlos Gonçalves. Justiça do Trabalho não serve aos trabalhadores e amorteceu sindicatos. **Poder 360**. Edição de 26 de agosto de 2017. Disponível em <https://www.poder360.com.br/opinioao/brasil/justica-do-trabalho-nao-serve-aos-trabalhadores-e-amorteceu-sindicatos/>. Acesso em 26 nov. 2020.

KREIN, José Dari. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social**, vol. 30, n.1, São Paulo jan./abr. 2018.

KREIN, José Dari; SANTOS, Anselmo Luis dos; NUNES, Bartira Tardelli. **Trabalho no governo Lula: avanços e contradições**. Campinas: IE/Unicamp, 2012.

KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila; FREITAS, Paula; BORSARI, Pietro; CRUZ, Reginaldo. Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, SP, n. 52, p. 41-66, jan./jun. 2018.

KREIN, José Dari; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. A reforma trabalhista em foco: desconstrução da proteção social em tempos de neoliberalismo autoritário. **Educação & Sociedade** [online] vol.40, dez. 2019.

LOURENCO, Edvânia Ângela de Souza; LACAZ, Francisco Antonio de Castro e GOULART, Patrícia Martins. Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, n.130, p.467-486, São Paulo, 2017.

MANDEL, Ernest. **A crise do capital: os fatos e sua interpretação marxista**. São Paulo: Ed. Ensaio, 1990.

MARCONSIN, Cleir. **Cerco aos direitos trabalhistas e crise do movimento sindical no Brasil contemporâneo**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa Pós-Graduação da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I, v. 1. O processo de produção do capital. São Paulo: Difel, 1984.

MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha: observações sobre o Programa do Partido Operário Alemão. In: ANTUNES, Ricardo (org). **A dialética do trabalho: escritos de Marx e Engels**. São Paulo. Expressão Popular, 2004.

MARX, Karl. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**: para a crítica da economia política. Livro I, volume II. A chamada acumulação primitiva. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo. 1998.

MASCHETTE, Lenon Campos. Thatcherismo e cidadania: razões para o surgimento do conceito de cidadania ativa, no final dos anos 1980. **Revista de História** [online], nº. 179, 2020, São Paulo. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-83092020000100306&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83092020000100306&lng=en&nrm=iso). Acesso em 28 fev. 2021.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MCILORY, John. O inverno do sindicalismo. In: ANTUNES, Ricardo. (org.). **Neoliberalismo, trabalho e sindicato**: reestruturação produtiva na Inglaterra e no Brasil. São Paulo: Boitempo, 1999.

MÉSZÁROS, Istvan. A crise estrutural do capital. **Outubro**: Revista do Instituto de Estudos Socialistas, n. 4, p. 7-15, 2000.

MONTENEGRO, David Moreno. Reestruturação produtiva, neoliberalismo e crise: precarização do trabalho e informalidade no Brasil. **Anais da III Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís, MA, UFMA, 28 a 30 de agosto 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 1994

NETTO, José Paulo. Notas sobre marxismo e Serviço Social, suas relações no Brasil e a questão de seu ensino. **Cadernos ABESS**, n. 4, São Paulo: Cortez, 1991.

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano XVII, n. 50, 1996.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Brasil**: uma estratégia inovadora alavancada pela renda. Brasília: OIT, 2009.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB). **Programa Uma ponte para o futuro**. Brasília: Fundação Ulysses Guimarães, 2015. Disponível em: <https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>. Acesso em 21 fev. 20321.

PAULANI, Leda Maria. Capitalismo financeiro, Estado de emergência econômico e hegemonia às avessas no Brasil. In: OLIVEIRA, Francisco de; BRAGA, Ruy; RIZEK, Cibele Saliba (orgs.). **Hegemonia às avessas**: economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: **Política social no capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

RAMALHO, Jose Ricardo; SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos; RODRIGUES, Iram Jácome. Mudanças na legislação trabalhista, sindicato e empresas multinacionais. **Caderno CRH**, v. 32, p. 242-259, Salvador, 2019.

RODRIGUES, Iram Jácome (org.). **O novo sindicalismo vinte anos depois**. Petrópolis/São Paulo: Vozes/Educ/Unitrabalho, 1999.

RODRIGUES, Leôncio Martins. O sindicalismo nos anos 80: um balanço. In: FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE) (Org.). **Brasil em capítulos**. São Paulo: Seade, 1995.

ROSSI, Waldemar; GERAB, William Jorge. **Para entender os sindicatos no Brasil**: uma visão classista. São Paulo, Expressão Popular, 2009.

RUIZ, Mara Luz Vega. **Administración del trabajo**: asegurar la gobernanza a través de la aplicación de la ley en América Latina – el papel central de la inspección del trabajo. Ginebra:OIT, 2009.

SANTANA, Marco Aurélio. O “novo” e o “velho” sindicalismo: análise de um debate. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, UFPR, v. 10, n. 11, p. 19-35, 1998.

SANTANA, Marco Aurélio. **Homens partidos**: comunistas e sindicatos no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2001.

SANTANA, Marco Aurélio. O sindicalismo brasileiro nos anos 1980/2000: do ressurgimento à reorientação. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, Fundação Konrad Adenauer, 2002.

SANTANA, Marco Aurélio; RAMALHO, José Ricardo. **Além da fábrica**: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003.

SANTANA, Marco Aurélio. Ditadura militar e resistência operária: o movimento sindical brasileiro do golpe à transição democrática. **Política & Sociedade**, n. 13, p. 279-309, Florianópolis, UFSC, 2008.

SANTOS, Josiane Soares. **“Questão social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SINGER, Paul. Tecnologia social para economia solidária. **Parcerias Estratégicas**. Brasília-DF, v. 15, n. 31, p. 237-242, jul-dez 2010.

SMITH, Adam. **Teoria dos sentimentos morais** (1759). 2 ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

STAMPA, Inez. **Nos trilhos da privatização**: ferrovias e ferroviários do Rio de Janeiro em questão. São Paulo: Annablume, 2011.

STAMPA, Inez. Transformações recentes no “mundo do trabalho” e suas consequências para os trabalhadores brasileiros e suas organizações. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 30, p.35-60, 2012.

STAMPA, Inez Trabalho e precarização social no capitalismo contemporâneo: dilemas e resistência do movimento organizado de trabalhadores. **Revista de Políticas Públicas**, v. 22, p. 1-22, São Luís, 2018.

STAMPA, Inez; LOLE, Ana. Trabalho e precarização social no capitalismo contemporâneo: dilemas e resistência do movimento organizado de trabalhadores. **Revista de Políticas Públicas**, v. 22, 2018, p. 277-303, São Luís: UFMA.

STUCKERT, Ricardo. Maior greve geral da história do país contou com 40 milhões de brasileiros. **Brasil de fato**. Edição de 28 de abril de 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/29/40-milhoes-param-no-pais-ato-em-sp-reune-70-mil-e-termina-com-repressao-da-pm/>. Acesso em 12 mai. 2021.

TEIXEIRA, Elaine de Almeida Wantil. **A categoria trabalho na obra de Marilda lamamoto**. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, 2014.

TRÓPIA, Patrícia Vieira. O sindicalismo brasileiro em disputa nos anos de 1990: origem, raízes sociais e adesão ativa da força sindical ao neoliberalismo. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v.14, n.26, p.79-102, 2009.

TUMOLO, Paulo Sergio. **Da contestação à conformação**: a formação sindical da CUT e a reestruturação capitalista. Campinas: Unicamp, 2002.

YAZBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 120, p. 677-693, out./dez. 2014.